

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em, 7 de janeiro de 2021.  
DECRETO Nº 37491

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no Plano Plurianual 2018/ 2021 - Lei Municipal nº 7.610, de 2017, e revisão inserida pela Lei Municipal nº 7.886, de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 7.836, de 2020, e alterações dos Anexos mediante a Lei Municipal nº 7.887, de 2020, e na Lei Orçamentária Anual nº 7.885, de 2020, para o exercício financeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas de execução orçamentária e financeira, visando à integração das Secretarias e das demais entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária para 2021 - Lei Municipal nº 7.885, de 2020;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira global da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a execução da despesa orçamentária no exercício de 2021 - Lei Municipal nº 7.885, de 2020, obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto e às decisões emanadas pela Junta Orçamentária-Financeira - JOF, instituída pelo Decreto Municipal nº 33907, de 09/01/2017, alterado pelos Decretos Municipais n/s. 36514 e 37279 de 2020; e

CONSIDERANDO as tratativas constantes no processo administrativo nº 39.386/2020;

DECRETA:  
CAPÍTULO I

#### DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º** A execução orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2021 obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 7.885, de 2020, às Diretrizes Orçamentárias fixadas pela Lei Municipal nº 7.836 de 2020, e alterações inseridas pela Lei Municipal nº 7.887, de 2020, à Lei Federal nº 4.320, de 1964, à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive dos Fundos Especiais, e, no que couber, da Administração Indireta, será limitada pelos valores das cotas orçamentárias e financeiras mensais estabelecidas, cujo valor inicial será publicado oportunamente, por meio de Portaria da Secretaria da Fazenda após a aprovação da Junta Orçamentária-Financeira - JOF.

**§ 1º** A liberação de cotas orçamentárias e financeiras para os projetos será estabelecida de acordo com as prioridades e disponibilidades financeiras e após o encaminhamento de planilha pelo Órgão Orçamentário, se aprovada pela JOF.

**§ 2º** As cotas orçamentárias destinadas às Operações Especiais serão concedidas de acordo com a solicitação do Órgão responsável, se aprovada pela JOF.

**Art. 3º** É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2021 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de outras anteriormente contratadas e de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

**Art. 4º** Para dar efetividade ao disposto no artigo 3º deste Decreto, os titulares dos Órgãos deverão dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2021.

**§ 1º** Somente após as providências previstas no caput deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poder-se-á contrair novas obrigações até o limite do referido saldo, atendidos os demais requisitos legais.

**§ 2º** Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 5º** Os titulares dos Órgãos são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das metas dos respectivos programas, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**Parágrafo único.** Mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

**Art. 6º** A JOF poderá determinar o contingenciamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Guarulhos, nos termos da Lei Municipal nº 7.885, de 2020, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos ao Tesouro Municipal.

**Art. 7º** Em cumprimento ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão publicadas, oportunamente, as metas bimestrais de arrecadação, após a aprovação da JOF, por meio de Portaria da Secretaria da Fazenda.

**Parágrafo único.** A JOF poderá, após apuração bimestral do cumprimento das metas de arrecadação, conceder descontinuidade ou determinar novo contingenciamento de recursos orçamentários, a fim de garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

**Art. 8º** O dirigente de cada Órgão da Administração Direta e Indireta com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária nº 7.885, de 2020, deverá adequar a sua programação orçamentária e financeira, objetivando viabilizar as ações constantes do seu planejamento, nos termos definidos pela Administração, obedecendo sempre:

I - o montante de cada Cota Orçamentária mensal estabelecida;

II - o montante de cada Cota Financeira mensal estabelecida;

III - o limite da dotação disponível; e

IV - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

**Art. 9º** As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta.

**Art. 10.** A autorização para realização de despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor total do objeto;

IV - prazo de realização da despesa; e

V - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

**§ 1º** A autoridade competente é representada pelo titular do órgão orçamentário, assim entendido o agente da administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe à responsabilidade de execução das despesas do órgão sob sua gestão.

**§ 2º** Cabe ao Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei

Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 3º** Na hipótese da despesa não decorrer de licitação, de sua dispensa ou inexigibilidade, deverá ser expresso o respectivo fundamento legal.

**Art. 11.** Ficam os Ordenadores das Despesas de cada órgão responsáveis pela indicação adequada das classificações orçamentárias, inclusive subelementos, devendo compatibilizá-las com o Plano Plurianual.

#### CAPÍTULO II

#### DO CONTINGENCIAMENTO E DAS COTAS

**Art. 12.** Para os efeitos deste Decreto, entende-se:

**I** - contingenciamento: indisponibilidade de um percentual do orçamento, como um dos meios para alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro, durante o exercício financeiro;

**II** - cota orçamentária: corresponde ao valor orçamentário que cada órgão terá disponível para programar suas despesas; e

**III** - cota financeira: corresponde ao cronograma de desembolso baseado na previsão de ingresso da receita para viabilizar a emissão da Nota de Empenho com as programações de liquidação e pagamento.

**Art. 13.** Ficam contingenciados em 30% (trinta por cento) os recursos iniciais previstos para as despesas do orçamento na fonte do Tesouro Municipal, aplicação geral, excluindo-se as despesas da manutenção e desenvolvimento do ensino, as ações e serviços de saúde, serviços de dívida, pessoal, ações de assistência social, relativas a entidades assistenciais e conselheiros tutelares, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, encargos sociais, encargos gerais do Município, auxílio moradia, locação social, equilíbrio financeiro para o transporte público Municipal, passagens e diárias do Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** O percentual estabelecido no caput deste artigo poderá ser ampliado de acordo com a necessidade em estabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício.

**Art. 14.** A alteração, o desbloqueio e a transferência de valores contingenciados, parcial ou total, será objeto de deliberação pela JOF, conforme Decreto Municipal nº 33907, de 2017 e alterações, mediante solicitação do Órgão Orçamentário, devidamente justificada, que não poderá ocorrer antes do primeiro trimestre.

**§ 1º** Preliminarmente ao pedido de descontinuidade, a dotação a ser descontinuada deverá ser avaliada pelo órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de reservas e de empenhos que eventualmente não serão utilizados, e ainda outras dotações que possam ser oferecidas como contrapartida para o contingenciamento, sendo que neste caso não será necessário o parecer da JOF.

**§ 2º** A concessão de descontinuidade fica condicionada ao atingimento das metas bimestrais de arrecadação.

**Art. 15.** Os formulários para Pedido de Descontinuidade/ Contingenciamento - PDC e Pedido de Crédito Adicional Suplementar - PCA, poderão ser solicitados, por meio eletrônico, ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria da Fazenda.

**Art. 16.** A execução orçamentária dos recursos disponíveis após as providências mencionadas no artigo deste Decreto, obedecerá ao regime de cotas orçamentárias mensais, sendo que:

**I** - a cota orçamentária mensal será estabelecida para as despesas que onerem dotações com fonte 01 - Tesouro Municipal, aplicação 1100000 - Geral, aplicações a que se refere às despesas de contrapartida, aplicação 3100000 - Saúde Geral, aplicação 4000001 e 1000009 - Fundo Municipal de Transporte e Trânsito;

**II** - excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as despesas da manutenção e desenvolvimento do ensino, serviços de dívida, pessoal, encargos sociais, encargos gerais do Município, sentenças judiciais e benefícios ao trabalhador (vale transporte, vale refeição e vale alimentação);

**III** - a cota financeira mensal será fixada pela Secretaria da Fazenda, com base no ingresso da receita;

**IV** - a cota orçamentária mensal por órgão será fixada pela Secretaria da Fazenda, com base na disponibilidade orçamentária;

**V** - as necessidades que extrapolarem o limite estabelecido, bem como eventuais necessidades de antecipação de cota orçamentária/financeira, poderão ser solicitadas pelo órgão, através de procedimento administrativo devidamente instruído, contendo justificativa fundamentada e pormenorizada ao Departamento de Planejamento Orçamentário, que analisará o pedido sob o aspecto orçamentário e ao Departamento do Tesouro, sob o aspecto financeiro e, após deliberação favorável da JOF, será inserida no sistema pela Secretaria da Fazenda; e

**VI** - a restituição de valor decorrente de estorno de empenho para as cotas mensais deverá ser solicitada através de procedimento administrativo ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria da Fazenda, constando o número da ficha, o número do empenho, valor estornado e a indicação do(s) mês(es) no(s) qual(is) deverá(ão) ser consignado(s) o(s) valor(es) resultante(s) do estorno.

#### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art. 17.** É obrigatória a emissão da Nota da Reserva Orçamentária, pelo órgão competente através do Sistema de Informações Orçamentárias, para todas as despesas a serem empenhadas no exercício, obedecido o princípio da anualidade orçamentária, conforme procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as redações dadas pelas Leis n.ºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

**Parágrafo único.** A Reserva Orçamentária deverá ser efetuada no valor previsto para a despesa a ser onerada dentro do exercício financeiro de 2021, com a indicação de previsão do início e término de gastos e cronograma compatível com a cota orçamentária estabelecida para o órgão.

**Art. 18.** Os órgãos e os fundos deverão reservar e empenhar o montante necessário para o exercício financeiro para o atendimento das despesas.

**Parágrafo único.** A exigência do Empenho total, no prazo previsto no caput deste artigo, não se aplica na hipótese dos correspondentes contratos não vigorarem até o final do exercício de 2021, devendo ser empenhado, nesses casos, apenas o montante necessário ao pagamento dos contratos.

**Art. 19.** Nos casos de Desapropriação antecedendo a elaboração do Decreto de Desapropriação, a Secretaria de Justiça deverá encaminhar o procedimento administrativo do ato à Secretaria de origem para manifestação do Ordenador da Despesa quanto à previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente.

**Art. 20.** As despesas de investimentos, independente da fonte, ficam administrativamente retidas, sendo a sua liberação a cargo da JOF, após solicitação da área através de procedimento administrativo para tal finalidade, devidamente justificada, excetuam-se dessa obrigatoriedade as despesas com a manutenção do ensino.

**Art. 21.** É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

**Art. 22.** As diferenças a serem pagas a favor dos fornecedores, por intermédio de notas fiscais ou recolhimentos de valores pagos a maior pela Municipalidade, deverão ser demonstradas individualmente e regularizadas sempre nos processos de origem da despesa.

**Art. 23.** Cabe, exclusivamente, ao titular do órgão orçamentário autorizar a liquidação e o pagamento de despesas por meio da segunda via ou cópia autenticada de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, desde que devidamente justificadas.

**Art. 24.** Cada órgão autorizará o pagamento das liquidações processadas pelas unidades orçamentárias a ele vinculadas, respeitados os limites relativos à cota orçamentária e financeira correspondente.

**Art. 25.** Considera-se autorizado o pagamento da Nota de Liquidação emitida e não cancelada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista de pagamento constante da liquidação, quando se tratar de recurso do Tesouro Municipal.

**Art. 26.** As unidades/órgãos orçamentários deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa quanto ao controle e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias ou outro instrumento legal.

**§ 1º** Se o contrato não conter definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular "pagamentos mensais", a unidade adotará como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação de serviços, da data de aprovação da medição ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determinado em cada contrato.

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

§ 2º As unidades orçamentárias deverão atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive as medições de obras, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente.

§ 3º Deverão constar do processo, em ordem cronológica:

I - solicitação inicial justificada para compra/serviços/obras da unidade requisitante, incluindo planilhas com discriminação completa dos itens que integram os serviços e/ou materiais a serem comprados;

II - pesquisas de mercado, conforme solicitação inicial e respectivas propostas dos fornecedores;

III - despachos devidamente assinados e publicados;

IV - notas de empenho;

V - termo de contrato assinado pelas partes e publicação do extrato;

VI - nota fiscal, nota fiscal-fatura ou documento equivalente;

VII - folha de medição ou planilhas de cálculo discriminativo, demonstrando a composição do valor cobrado (principal e reajuste) detalhadamente, subdividindo o material e a mão de obra, inclusive para encargos relativos a acordos judiciais, assinados pelo titular da Pasta e demais responsáveis pelo acompanhamento da despesa; e

VIII - demais elementos e documentos exigidos pela legislação pertinente à despesa realizada.

§ 4º É permitida à unidade orçamentária a liquidação parcial da despesa quando se tratar de aprovação parcial da despesa, proporcionalmente ao que foi aprovado e respeitado o mínimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 5º Na liquidação parcial de que trata o § 4º deste artigo, deverão ser feitas as retenções legais considerando o valor total da despesa.

§ 6º Para imprimir maior eficiência e racionalidade à utilização dos recursos públicos, a faculdade prevista no § 4º deste artigo, ficará restrita aos casos em que o adiamento da liquidação for comprovadamente imprescindível, sob pena de responsabilização do titular da unidade/órgão orçamentário.

Art. 27. Na ocorrência de infração contratual, o titular da unidade/órgão orçamentário manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

Art. 28. É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, conforme disciplinado pelo artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

#### CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 29. As alterações orçamentárias solicitadas pelos órgãos à JOF, quando incorrerem em despesas de exercícios anteriores, devolução de recursos, cujo valor exceda o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aporte orçamentário/financeiro e outros casos especiais em que a deliberação do colegiado seja imprescindível para dirimir dúvida e esclarecer casos omissos suscitados na aplicação do presente Decreto, ocorrerão após aprovação da Junta.

§ 1º Excetuam-se desta obrigatoriedade as alterações orçamentárias referentes a recursos externos, folha de pagamento de ativos e inativos, encargos patronais, encargos gerais e tributários, benefícios sociais (VT, VR e VA), dívida fundada, precatórios judiciais, bem como aquelas alterações orçamentárias (remanejamento/crédito adicional) em que a análise e deliberação da JOF não seja imprescindível para andamento e conclusão do ato, desde que os procedimentos administrativos estejam regulares, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º As alterações orçamentárias, observado o *caput* e o § 1º deste artigo, serão solicitadas pelos órgãos, por meio eletrônico, devendo encaminhar os processos administrativos à Secretaria da Fazenda - Departamento de Planejamento Orçamentário, contendo ID de alteração orçamentária, formulário de crédito adicional suplementar - PCA preenchido com a indicação dos meses e montantes previstos para a sua liquidação, devidamente justificado e com a indicação das dotações, sendo que, para os casos de inclusão de nova classificação orçamentária, deverá ser informada a sua composição.

Art. 30. Quando houver repasse financeiro decorrente de alteração orçamentária, o órgão que receber o recurso deverá encaminhar para os Departamentos de Planejamento Orçamentário e do Tesouro, relatório indicando qual a distribuição do repasse nas cotas orçamentárias e financeiras, respectivamente, bem como indicar as fontes de recursos, o número da conta bancária, agência, instituição financeira e o valor creditado, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 31. Quando se tratar de alterações orçamentárias cobertas com recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação, os órgãos da Administração Direta deverão obrigatoriamente, encaminhar a documentação necessária, através de procedimento administrativo, à Secretaria da Fazenda - Departamento da Despesa para análise e manifestação.

**Parágrafo único.** No caso do Departamento da Despesa não detectar o ingresso financeiro do recurso ou ainda, quando o órgão solicitar abertura de crédito adicional por previsão de excesso de arrecadação, cujo recurso ainda não ingressou, deverá comprovar através do termo do convênio e submeter à JOF.

Art. 32. Quando se tratar de solicitação de aporte orçamentário/financeiro devido à impossibilidade de oferecimento de recursos para a cobertura do crédito pretendido, o órgão solicitante deverá encaminhar o demonstrativo do comprometimento de suas dotações, para análise e deliberação da JOF, fundamentando o pedido.

Art. 33. É vedado o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, bem como os relativos a vale alimentação e auxílio transporte, para a cobertura de créditos adicionais de natureza diversa, exceto no último quadrimestre do exercício e desde que verificado que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizaram.

Art. 34. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão formalizadas por meio de processo único por secretaria/coordenadoria e instruídas com as justificativas pertinentes a cada credor, acompanhadas de documentos fiscais devidamente atestados pelos gestores e fiscais.

**Parágrafo único.** Para a suplementação prevista no *caput* deste artigo, é necessária a indicação da fonte, sendo que, para esses recursos oferecidos para cobertura, deverá estar fundamentadamente demonstrada a sua prescindibilidade para o exercício de 2021.

#### CAPÍTULO V DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIO

Art. 35. Quando se tratar de despesas provenientes de convênios, operações de créditos e outros repasses da União ou do Governo do Estado, para os quais sejam necessárias contrapartidas orçamentárias e financeiras que onerem o Tesouro Municipal, a proposta deverá ser encaminhada previamente através de processo administrativo à Secretaria da Fazenda, que por sua vez, submeterá à análise da Junta Orçamentária-Financeira - JOF, antes de sua formalização.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de realização da assinatura do documento de repasse oficial.

Art. 36. O Empenho de Despesa a ser custeada, integral ou parcialmente, com recursos de financiamentos, transferências voluntárias de outros entes ou outras fontes externas, dependerá da efetiva contratação ou realização de convênio, que assegure o ingresso dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos assumidos.

§ 1º A utilização de recursos do Tesouro como contrapartida em relação a recursos de outras fontes, ficará limitada ao previsto no termo de convênio ou parceria.

§ 2º A não utilização de recursos recebidos que demandem a devolução parcial ou total deverá ser devidamente justificada, bem como apurada a responsabilidade funcional.

#### CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 37. Compete à Junta Orçamentária-Financeira - JOF:

I - avaliar as projeções mensais de despesa e arrecadação;

II - avaliar as cotas orçamentárias e financeiras mensais;

III - definir a programação de desembolsos referentes aos pagamentos de restos a pagar;

IV - dirimir as dúvidas e esclarecer os casos omissos suscitados na aplicação deste Decreto, inclusive no tocante a priorização da execução orçamentária e financeira;

V - analisar a programação da despesa orçamentária ao final de cada bimestre de forma a compatibilizá-la com a realização da receita, visando ao equilíbrio das contas públicas;

VI - promover se necessário, a limitação de empenhos e de movimentação financeira, inclusive além dos parâmetros estabelecidos neste Decreto, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, excetuando-se as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - recompor as dotações cujos empenhos foram limitados, de forma proporcional às reduções efetuadas, na ocorrência de restabelecimento da receita prevista nas metas bimestrais, ainda que parcial; e

VIII - acompanhar o percentual de comprometimento da folha de pessoal e encargos em relação à Receita Corrente Líquida - RCL e sugerir adoção de medidas de contenção de gasto se for o caso, conforme estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 169 e nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** A Junta Orçamentária-Financeira - JOF reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente em prazo mais curto, relatando suas avaliações e sugestões ao Prefeito.

#### CAPÍTULO VII DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 38. O encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2021 será realizado nos seguintes prazos:

I - até 05 de novembro: recebimento de processos administrativos no Departamento de Licitações e Contratos que demandam procedimentos licitatórios;

II - até 12 de novembro:

a) recebimento de processos administrativos no Departamento de Licitações e Contratos, que não demandam procedimentos licitatórios; e

b) autorização para anulação dos saldos de empenhos cujos valores excedam à efetiva realização das despesas até 31/12/2021.

III - até 10 de dezembro: empenho nos órgãos orçamentários.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, os empenhos limitar-se-ão às despesas cujos contratos, convênios ou outros instrumentos possam ser formalizados até 31/12/2021, para execução ainda em 2021.

§ 2º A restrição prevista no *caput* deste artigo, não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, bem como as decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 3º A Secretaria da Fazenda poderá autorizar reservas orçamentárias e empenho de dotações após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para atendimento de despesas não previstas no § 1º deste artigo, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela JOF.

#### CAPÍTULO VIII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 39. Os saldos das Notas de Empenho relativos ao exercício de 2021 poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas e liquidadas até 31/12/2021.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo, aplica-se também às despesas realizadas até 31/12/2021 não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada até 31/01/2022.

§ 2º A inscrição de Restos a Pagar relativos ao exercício de 2021 terá validade até 31/01/2022, desde que haja disponibilidade de caixa, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios seguintes.

#### CAPÍTULO IX DAS DESPESAS COM PESSOAL E DOS ENCARGOS

Art. 40. Ficam vedados o encaminhamento de projeto de lei para criação de vagas no quadro de pessoal, a realização de concurso público para o preenchimento de vagas e o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título, sem a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros para esse fim e sem o demonstrativo de cálculo sobre o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º As despesas com pessoal, horas extras autorizadas com a disponibilidade de orçamento indicado pelo respectivo responsável pela Pasta, e quaisquer outras complementações serão pagas, desde que haja recurso orçamentário, conforme segue:

I - até o dia 15 de cada mês, quando do pagamento geral do adiantamento salarial; e

II - até o último dia útil de cada mês, quando do pagamento geral da parcela restante do salário.

§ 2º Não se incluem nas disposições contidas no § 1º deste artigo, as despesas com décimo terceiro salário e as decorrentes de rescisões de contrato de trabalho.

Art. 41. Fica designado o Secretário de Gestão como Ordenador das Despesas com Pessoal e Encargos e como supervisor das despesas com pensionistas, aposentados e inativos do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A movimentação orçamentária ocorrerá de forma descentralizada pelo órgão orçamentário através dos respectivos Ordenadores das Despesas, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Em caráter excepcional, fica facultado ao Chefe do Executivo mediante Decreto, e ao titular do órgão orçamentário, mediante Portaria, delegar poderes a servidores municipais para o cumprimento das disposições deste Decreto, devendo constar do respectivo ato as razões que determinaram a delegação.

§ 2º As exceções à regra geral estabelecida no *caput* deste artigo ficam estabelecidas mediante as seguintes designações:

I - das Secretarias de Gestão e da Fazenda como centralizadoras da movimentação das dotações atribuídas às unidades orçamentárias relativas às despesas com pessoal, encargos gerais do Município, respeitadas as respectivas atribuições;

II - do Departamento de Informática e Telecomunicações da Secretaria de Gestão, como unidade supervisora das despesas específicas relativas à área de informática e telecomunicações;

III - do Departamento de Transportes Internos da Secretaria de Gestão, como unidade supervisora das despesas específicas relativas à área de locação e manutenção de veículos; e

IV - do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Gestão, como unidade supervisora das despesas relacionadas ao consumo de água, de telefonia fixa e de energia elétrica, com exceção de iluminação pública.

Art. 43. As Notas de Empenho processadas no mês de janeiro de 2021, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que a referida data esteja inserida no período de indisponibilidade do Sistema de Orçamento e Finanças e o despacho autorizativo do titular do órgão orçamentário tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Art. 44. Fica a Secretaria da Fazenda responsável pela adoção dos procedimentos necessários para a inscrição em Restos a Pagar ao final do exercício, observadas as disposições legais e, especialmente, os limites mínimos de aplicação em Educação e Saúde.

Art. 45. Os recursos financeiros correspondentes à contrapartida do Município no convênio com o Governo Estadual pela prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de resgate efetuados pela Subunidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, serão repassados mensalmente.

§ 1º Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo serão creditados em conta corrente destinada a essa finalidade.

§ 2º Os responsáveis pela movimentação da conta corrente deverão encaminhar mensalmente a prestação de contas do período à Divisão Técnica de Prestação de Contas da Secretaria da Fazenda, com a finalidade de agilizar os procedimentos de auditoria interna e externa na forma da legislação vigente, contendo, no mínimo, o seguinte:

I - cópia do extrato da conta bancária específica;

II - conciliação do saldo bancário, quando for o caso; e

III - faturas, recibos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de despesas.

§ 3º Os originais dos documentos fiscais mencionados no inciso III do § 2º deste artigo deverão ser mantidos em arquivo apropriado, em local a ser determinado pelo Comando do Sub-Grupoamento de Incêndio e devidamente comunicado à Prefeitura, à disposição dos órgãos de controle interno e externo sempre que requisitados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do exercício seguinte ao da emissão.

§ 4º Ao término do exercício ou na hipótese de extinção do convênio, o eventual saldo positivo em conta corrente será revertido aos cofres da Municipalidade.

§ 5º As despesas com combustíveis e lubrificantes processar-se-ão através de dotação própria consignada no Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Gestão - Departamento de Transportes Internos.

§ 6º As despesas com locação e outras que envolverem contratos processar-se-ão através de dotação própria consignada no Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

§ 7º A contrapartida do Município no convênio será realizada mediante requerimento prévio, por intermédio do:

I - Departamento de Planejamento e Projetos, no caso de despesas relativas a obras e instalações; e

II - Departamento de Licitações e Contratos, no caso de despesas relacionadas a equipamentos e material permanente.

Art. 46. A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUAU deverá encaminhar, por meio eletrônico, aos Gabinetes das Secretarias de Governo Municipal e da Fazenda, os seguintes documentos:

I - Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo para o Progresso de Guarulhos e do Plano de Ação do Programa Comunitário de Melhoramentos, até o final de janeiro de 2021;

II - balanços financeiros e patrimoniais, explicitando a situação financeira, o quadro de pessoal e as atividades desenvolvidas em 2020, até o final de fevereiro de 2021;

III - balancete financeiro, relatório evidenciando as fontes de recursos, andamento de projetos e atividades desenvolvidas, bem como a situação econômico-financeira da empresa, a posição detalhada de endividamento, identificada por origens e escalonada no tempo, além do quadro de disponibilidades e aplicações financeiras, até o dia 25 do mês subsequente da ocorrência; e

IV - planilha de serviços executados às Secretarias/Coordenadorias Municipais de Guarulhos, contendo número da Nota de Empenho, objeto e o respectivo valor por órgão, até o dia 20 do mês subsequente da data da execução.

Art. 47. Para fins de consolidação das contas municipais e da transparência fiscal, a Câmara Municipal de Guarulhos e o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, através de meio eletrônico e de ofício, deverão encaminhar:

I - até 22/02/2021:

a) Balanço Anual de 2020, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, à Secretaria da Fazenda; e

b) saldos financeiros e a pagar do exercício de 2020 inseridos no Sistema de Informações Orçamentárias e as demais informações contábeis necessárias à execução orçamentária consolidada.

II - dados orçamentários e financeiros disponibilizados no Sistema de Informações Orçamentárias observando as orientações e adequações necessárias do projeto AUDESP-TCE, até o dia 10 do mês subsequente de cada ocorrência.

Art. 48. As unidades responsáveis pela celebração de contratos, convênios, termos de parcerias, autorizações de execução de serviços/fornecimento ou qualquer outra denominação utilizada, deverão incluir os dados no Sistema Único de Contratos - SICOM, para fins de envio de relatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º Somente serão liberadas para liquidação as Notas de Empenhos dos contratos, convênios, termos de parcerias, autorizações de execução de serviços/fornecimento ou qualquer outro documento, independente da denominação utilizada, se os dados relativos aos mesmos estiverem devidamente lançados no Sistema Único de Contratos - SICOM, pelas unidades responsáveis pelas celebrações de tais documentos.

§ 2º Ficam excluídas da obrigação contida no § 1º deste artigo, as autorizações de execução de serviços/fornecimento que não resultem em despesas para exercícios futuros.

§ 3º Ficam excluídas da obrigação contida no *caput* deste artigo, as Atas de Registro de Preços elaboradas pelas unidades da Administração Indireta.

Art. 49. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

Art. 50. A realização de despesas em desacordo com as normas constantes neste Decreto, bem como o

descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Municipal nº 7.885, de 2020- Orçamento Anual 2021, Lei Municipal nº 7.836, de 2020 - Diretrizes Orçamentárias e alterações inseridas pela Lei Municipal nº 7.887, de 2020, e Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, submeterá os agentes públicos que lhe deram causa à imediata apuração de responsabilidade.

**Parágrafo único.** A aprovação por assessoria jurídica da Administração, prevista no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para fins unicamente de emissão de Nota de Empenho prévio à assinatura de contrato, convênio, acordo ou ajuste poderá ser efetuada posteriormente à sua emissão, mediante minuta e desde que a despesa esteja devidamente licitada, adjudicada e homologada ou nos casos de dispensa/inexigibilidade, devidamente autorizada pelo Ordenador da Despesa e através de processo administrativo devidamente instruído.

**Art. 51.** Os órgãos da Administração Direta deverão encaminhar obrigatoriamente ao Departamento de Planejamento Orçamentário, em atendimento ao disposto no art. 45 da LC nº 101, de 04 de maio de 2000, relatório sobre os projetos em execução e a executar, bem como, demonstrativo das despesas de conservação do patrimônio público realizadas, e a realizar no exercício até o dia 15 de março.

**Art. 52.** A Secretaria da Fazenda, visando a melhor operacionalização, editará portarias e instruções complementares às normas constantes neste Decreto, a serem publicadas no Diário Oficial do Município.

**Art. 53.** Os valores constantes das cotas financeiras, a cota orçamentária mensal por órgão e as alterações orçamentárias, editados pela Secretaria da Fazenda, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 54.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 4 de janeiro de 2021.**

#### DECRETO Nº 37492

**Altera o Decreto Municipal nº 28696, de 31/03/2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 6.793, de 28/12/2010, que trata do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos incisos I e II, do artigo 118, do Decreto Municipal nº 28696, de 31/03/2011, no que concerne aos sistemas de captação e de reuso de água da chuva;

Considerando que a Secretaria de Obras poderá contribuir com a Secretaria de Meio Ambiente nas avaliações e verificações referentes à implantação das medidas ambientais em questão; e

Considerando os estudos constantes no processo administrativo nº 27.664/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O inciso I, do § 2º, do artigo 118, do Decreto Municipal nº 28696, de 31/03/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 118. (...)**

**§ 2º (...)**

**I - Secretaria de Obras (SO): incisos I, II, III, IV, VI e VII;" (NR)**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37493

Dispõe sobre: **"Revoga o Decreto Municipal nº 21144, de 27 de dezembro de 2000".**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta do processo administrativo nº 8890/1994;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 21144, de 27 de dezembro de 2000, que permitiu o uso, a título precário de bem público municipal, ao **"Sr. José Carlos de Andrade"**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIAS

Em, 7 de janeiro de 2021.

#### PORTARIA Nº 017/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

**1-NOME:** KAREN VANGELIS ALMEIDA SANTOS (CÓDIGO 47082)

**CARGO:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-370) SS

**DATA:** 21.12.2020

**2-NOME:** KATIA DARBELLO DA SILVA (CÓDIGO 45801)

**CARGO:** ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428-10) SS

**DATA:** 22.12.2020

**3-NOME:** LUIS ALBERTO RIBEIRO FROES JUNIOR (CÓDIGO 68399)

**CARGO:** MÉDICO (DERMATOLOGISTA) (462-1015) SS

**DATA:** 04.01.2021

**4-NOME:** CLAUDIO MOISES BARBOZA ARAUJO (CÓDIGO 54223)

**CARGO:** ATENDENTE SUS (388-270) SS

**DATA:** 08.01.2021

**5-NOME:** THIAGO QUEROZ (CÓDIGO 51737)

**CARGO:** MÉDICO (ULTRASSONOGRAFISTA) (462-714) SS

**DATA:** 05.02.2021

**6-NOME:** PRISCILA CLEMENTE (CÓDIGO 58066)

**CARGO:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (359-521) SS

**DATA:** 05.01.2021

**7-NOME:** JULIANA ARANHA PENHA (CÓDIGO 58518)

**CARGO:** PSICÓLOGO (494-131) SASP

**DATA:** 04.01.2021

**8-NOME:** SILVANA SOARES FREIRE LEITE (CÓDIGO 60502)

**CARGO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (394-991) SS

**DATA:** 06.01.2021

**9-NOME:** RODRIGO PINTO FARIA (CÓDIGO 60939)

**CARGO:** MÉDICO (ANESTESISTA) (462-1286) SS

**DATA:** 06.01.2021

**10-NOME:** HELCIO PEDROSA BRITO (CÓDIGO 42501)

**CARGO:** MÉDICO (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (462-887) SS01

**DATA:** 28.12.2020, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, para darem quitação à rescisão do contrato de trabalho.

#### PORTARIA Nº 018/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** o servidor **Gilbeir Silva dos Santos Junior** (código 66587), **Assessor de Unidade** (334-304), lotado na SH.

#### PORTARIA Nº 019/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** o servidor **Wesley Aparecido Ferreira** (código 68441), **Assessor de Unidade** (334-344), lotado na SC.

#### PORTARIA Nº 020/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Carla Renata Marcelino** (código 64820), **Assessor de Unidade** (334-57), lotado na CPDC.

#### PORTARIA Nº 021/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Ana Paula Santos Bispo** (código 65041), **Assessor de Unidade** (334-150), lotado na SGE.

#### PORTARIA Nº 022/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Rita de Cassia de Camargo Moura** (código 66024), **Assessor de Gestão Pública** (559-318), lotado na SDAS.

#### PORTARIA Nº 023/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Vanessa Reis Di Bonito** (código 69824), **Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-32), lotado na CPDC.

#### PORTARIA Nº 024/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a servidora **Camila Fernanda Cassimiro** (código 70066), **Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-202), lotado na SDCETI.

#### PORTARIA Nº 025/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** o servidor **Matheus Ferreira Faccini** (código 64705), **Diretor de Departamento** (302-23), lotado na SO01.

#### PORTARIA Nº 026/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** o servidor **André Gonçalves** (código 65166), **Diretor de Departamento** (302-72), lotado na SM02.

#### PORTARIA Nº 027/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a servidora **Kátia Cristina Alves de Almeida Claro** (código 65659), **Subsecretário** (345-2), lotado na SDHSIR.

#### PORTARIA Nº 028/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, o servidor **Silvio Cesar Balzan Moreira** (código 65036), **Subsecretário** (345-4), lotado na SDHSPD.

#### PORTARIA Nº 029/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, o servidor **José Grimaldo Santiago** (código 69849), **Subsecretário** (345-9), lotado na SCSC.

#### PORTARIA Nº 030/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a servidora **Keity Cristina Rech Bauer** (código 63837), **Secretário Adjunto** (303-15), lotado na SDAS.

#### PORTARIA Nº 031/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, o servidor **Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves** (código 66923), **Secretário Adjunto** (303-10), lotado na SM.

#### PORTARIA Nº 032/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, o servidor **José Carlos Santos Oliveira** (código 66279), **Secretário Adjunto** (303-12), lotado na SR.

#### PORTARIA Nº 033/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, o servidor **Walid Mahmud Said Shuqair** (código 64994), **Secretário Municipal** (304-21), lotado na SDH.

#### PORTARIA Nº 034/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a servidora **Alessandra Dias** (código 64580), **Secretário Municipal** (304-17), lotado na SR.

#### PORTARIA Nº 035/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

**1-NOME:** SUELI RIZZUTTI (CÓDIGO 13306)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (5500-190) SS01

**DATA:** 29.12.2020

**2-NOME:** ANDREA OTTONI TEATINI SALLES ALDRIGHI (CÓDIGO 11223)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (CLÍNICO GERAL) (5500-24) SS01

**DATA:** 05.01.2021

**3-NOME:** MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA (CÓDIGO 18645)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-200) SS01

**DATA:** 05.01.2021

**4-NOME:** APARECIDO SOUZA SANTOS (CÓDIGO 19476)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR OPERACIONAL (5961-173) SSP01

**DATA:** 06.01.2021

**5-NOME:** EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS (CÓDIGO 33529)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-417) SS01

**DATA:** 06.01.2021, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do contrato de trabalho.

#### PORTARIA Nº 036/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 052/2020-SS20,

**DISPENSA** a contar de 01.01.2021, do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora **Andre Luis Barbosa Adriano** (código 66717), **Médico (a) de Família (Emergencial)** (5876-1), lotada na SS, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

#### PORTARIA Nº 037/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.900/2020-GP, que concedeu jornada especial de trabalho à servidora **Vanderli Fatima Corbini** (código 25978).

#### PORTARIA Nº 038/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 759/2020-GP, que nomeou a servidora **Jeniffer Cristini de Barros** (código 58989), para ocupar o cargo de **Subsecretário** (345-5), lotado na SDHSPM.

#### PORTARIA Nº 039/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 826/2020-GP, que delegou a servidora **Regina Flavia Latini Puousso** (código 6146), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304-12), lotado na SM.

#### PORTARIA Nº 040/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA,** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Ficam sustadas as Portarias de designação para cargos de Chefia abaixo relacionadas, face publicação da Lei Municipal nº 7.877/2020 de 21.12.2020:

PORTARIA APOSTILADA	SERVIDOR	CÓDIGO	LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO
1.125/2017-GP	CLAUDIO LUJAN DE ARAUJO	45806	SGE06.01	Divisão Técnica de Suporte e Helpdesk
335/2018-GP	MONICA CRISTINA DOS SANTOS SHINTAKU	45415	SGE06.01.01	Seção Administrativa de Suporte ao Usuário
2.343/2018-GP	DERICK JOAQUIM GONCALVES MARTINS	59027	SGE06.01.02	Seção Técnica de Manutenção de Hardware
1.125/2017-GP	GILSON DE SOUSA OLIVEIRA	48611	SGE06.01.03	Seção Administrativa de Triagem e Atendimento
1.655/2018-GP	FERNANDO KIHARA	52915	SGE06.02	Divisão Técnica de Telecomunicações
1.655/2018-GP	EDMIR GALINDO FERREIRA	54130	SGE06.02.01	Seção Técnica de Telefonia
1.398/2017-GP	ANDERSON DE SOUZA BARBOSA	54052	SGE06.02.02	Seção Técnica de Redes
1.125/2017-GP	ALEX BORGES DA SILVA	49599	SGE06.02.03	Seção Técnica de Infovia
1.125/2017-GP	SHACHA DE MORAES UESSUGUI	19752	SGE06.03	Divisão Técnica de Gestão do Data Center
1.125/2017-GP	ROBERT KAISER	45465	SGE06.03.01	Seção Técnica de Gestão dos Bancos de Dados
1.125/2017-GP	RAFAEL NUNES DOS SANTOS	49518	SGE06.03.02	Seção Técnica de Segurança da Informação
1.125/2017-GP	MARCELO GASPAR DUARTE	49571	SGE06.03.03	Seção Técnica de Backup da Informação
1.173/2019-GP	ALBERTO DA SILVA	23716	SGE06.03.04	Seção Técnica de Administração de Servidor
040/2020-GP	MARCELO DE OLIVEIRA VIEIRA	43633	SGE06.04	Divisão Técnica de Desenvolvimento
1.785/2019-GP	MAYKO RODRIGUES RIBEIRO DA COSTA	56554	SGE06.04.01	Seção Técnica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas
1.125/2017-GP	ELTON CARLOS SANTOLIN	49943	SGE06.04.02	Seção Técnica de Aplicativos

1.125/2017-GP	CLAUDIO EIKI KANASHIRO	49527	SGE06.04.03	Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet
1.125/2017-GP	ANDREA REGINA DE OLIVEIRA POLACHINI	22882	SGE06.04.04	Seção Técnica de Pesquisa e Análise Tecnológica
2.457/2018-GP	REGINALDO NEVES DA SILVA	20746	SGE06.04.05	Seção Técnica de Internet
1.173/2019-GP	EDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA	49968	SGE06.04.06	Seção Administrativa de Documentação e Padronização
947/2019-GP	ALEX AMORIM DO NASCIMENTO	40263	SGE06.05	<b>Divisão Técnica da Sala de Situações</b>
1.125/2017-GP	ANDRÉ CAMARGO BIASOTTO	45100	SGE06.05.01	Seção Técnica de Apoio a Gestores Públicos
335/2018-GP	ALEX FRANCO BARROCA	59399	SGE06.05.02	Seção Técnica de Apoio ao Usuário
1.125/2017-GP	MARCIA REGINA CARDOSO SOARES DE LA CRUZ	43649	SGE06.05.03	Seção Técnica de Diagnóstico e Monitoramento de Políticas Públicas
1.125/2017-GP	MARCOS PEREIRA	52918	SGE06.06	<b>Divisão Técnica de Geoprocessamento</b>
217/2020-GP	DANILO OLIVEIRA DE GOES	61023	SGE06.06.01	Seção Técnica de Pesquisa e Geoprocessamento
1.125/2017-GP	ROGERIO VILAS BOAS ARANTES	43626	SGE06.06.02	Seção Técnica de Cartografia
1.125/2017-GP	FABIO DOS SANTOS SILVA	45434	SGE06.06.03	Seção Técnica de Acompanhamento e Normalização de Informações
124/2018-GP	CESAR AUGUSTO PRINCIPE	53316	SGE06.06.04	Seção Técnica de Produção e Manutenção de Dados Georeferenciados
1.730/2020-GP	EDNILSON ANTÔNIO GARCIA	6360	SGE06.07	<b>Divisão Administrativa de Suporte à Gestão</b>
486/2020-GP	DANIEL FERMINO RIBEIRO	49787	SGE06.07.01	Seção Administrativa de Apoio a Compras e Licitações
1.652/2018-GP	CLAUDIA MARIA RICCI	49754	SGE06.07.02	Seção Administrativa de Gestão de Contratos
2.409/2018-GP	MINIE PETRELLA FIGUEIREDO SENO	55605	SGE06.08	<b>Divisão Técnica de Gestão dos Núcleos da Informação</b>
2.343/2018-GP	ANA XIMENES MARTINS	52943	SGE06.08.01	Seção Técnica de Apoio a Infraestrutura
1.366/2018-GP	FELIPE DOMINGOS MAZZOLA MISERANI BELARDINO	57986	SGE06.08.02	Seção Técnica de Gestão do Cadastro de Pessoas
2.001/2018-GP	CLAUDEMIR RODRIGUES MONTEIRO DE OLIVEIRA	45413	SGE06.08.03	Seção Técnica de Cadastro de Territórios
1.940/2017-GP	FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO	49966	SGE06.08.04	Seção Técnica do Núcleo de Obras e Meio Ambiente
1.125/2017-GP	ANDREZA GONÇALVES DA SILVA	49600	SGE06.08.05	Seção Técnica do Núcleo da Saúde
1.125/2017-GP	LUIZ CLAYVAN BATISTA SARAIVA	49521	SGE06.08.06	Seção Técnica do Núcleo de Informação ao Cidadão
1.125/2017-GP	ROGER SIQUEIRA INACIO	50496	SGE06.08.07	Seção Técnica do Núcleo da Educação
1.125/2017-GP	ROSANA MILAT GOMES DIAZ	33683	SGE06.08.08	Seção Técnica do Núcleo de Desenvolvimento e Finanças
1.125/2017-GP	MILTON ALVES DA SILVA	55720	SGE06.09	<b>Divisão Administrativa de Novos Produtos</b>
2.343/2018-GP	ALEXANDRE SALLES	45397	SGE06.10	<b>Divisão Administrativa de Relações Institucionais</b>
1.125/2017-GP	LAURA MARIA DA SILVA MATOS	9655	SSP00.03	<b>Divisão Técnica de Planejamento</b>
1.570/2019-GP	LUCIANE SIQUEIRA	28517	SSP00.03.01	Seção Técnica de Planejamento
1.822/2020-GP	ADRIANA PRANA	14788	SSP00.03.02	Seção Técnica de Informações Gerenciais
2.269/2020-GP	TANIA ROBERTA DA SILVA	53314	SSP00.04	<b>Divisão Técnica de Orçamento e Gestão</b>
1.125/2017-GP	FRANCISCO ROLDAN GONÇALVES	27967	SSP00.04.01	Seção Técnica de Controle Orçamentário
1.002/2017-GP	ADRIANA MIRIAN DE LIMA SANTOS	21689	SSP00.04.01.01	Sector de Controles Financeiros
118/2019-GP	ELIANE SABINO ROCHA	55723	SSP00.04.02	Seção Técnica de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
1.140/2020-GP	GILBERTO EVANGELISTA	38710	SSP00.04.02.01	Sector de Recursos Humanos
2.269/2020-GP	AMANDA CAROLINE FERREIRA LIMA	59316	SSP00.04.03	Seção Técnica de Compras
1.835/2019-GP	AUGUSTO LUCIANO DOS REIS	21939	SSP00.04.04	Seção Administrativa de Gestão de Bens e Documentos
2.106/2020-GP	PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	8874	SSP00.04.04.01	Sector Administrativo de Expediente
2.321/2020-GP	ED EMERSON ALEXANDRE DOS SANTOS	35161	SSP00.05	<b>Divisão Técnica de Coordenação dos Serviços Descentralizados</b>
1.962/2020-GP	LUIS FERREIRA DE MACENA	49377	SSP01.00.02	Seção Técnica de Planejamento e Gestão
2.290/2019-GP	MARLI MARLEI MARCHETTI	56568	SSP01.00.02.01	Sector Administrativo de Expediente
2.038/2020-GP	EMANUEL FRANCISCO ROQUE DE TOLEDO	22133	SSP01.04	<b>Divisão Administrativa de Controles Administrativos e Financeiros</b>
1.962/2020-GP	FERNANDO ALONSO	34687	SSP01.04.01	Seção Técnica de Controles Orçamentários e Financeiros
2.365/2017-GP	ERIVALDO SANTANA DOS SANTOS	52719	SSP01.04.01.01	Sector de Controles de Compras
1.962/2020-GP	ROSILENE HENRIQUE GOMES DA SILVA	10245	SSP01.04.01.02	Sector de Controles Financeiros
1.058/2018-GP	JUNIOR MARCOS DA SILVA	53668	SSP01.04.01.03	Sector de Custos e Almoarifado
1.125/2017-GP	CARLO ROBERTO VERTEMATI	45396	SSP01.04.02	Seção Técnica de Informações Gerenciais
869/2017-GP	JOSE MAURICIO PEREIRA JUNIOR	53978	SSP01.04.02.01	Sector de Suporte e Logística
1.962/2020-GP	WAGNER TADEU GRANDEZZI	30760	SSP01.05	<b>Divisão Administrativa de Atendimento e Serviços</b>
1.962/2020-GP	JEOVANE ELIAS DA COSTA JUNIOR	30759	SSP01.05.01	Seção Administrativa de Atendimento S. J. Batista e S. J. Tadeu
184/2014-DRA	RONALDO DO AMARAL SANTOS	43469	SSP01.05.01.01	Sector de Inumação, Exumação e Limpeza S. J. Batista
2.208/2019-GP	CESAR PEREIRA ALVES	12061	SSP01.05.01.02	Sector de Inumação, Exumação e Limpeza S. J. Tadeu
1.879/2019-GP	MARCOS MARCELO FERREIRA	27969	SSP01.05.01.03	Sector de Atendimento Agência Central
1.962/2020-GP	FRANCISCO CRISTIANO LESSA LOPES	34928	SSP01.05.02	Seção Administrativa de Atendimento Campo Santo
1.545/2020-GP	ROMILDO APARECIDO FERREIRA	53741	SSP01.05.02.01	Sector de Inumação, Exumação Campo Santo
2.284/2018-GP	PAULO CEZAR DOS SANTOS	48486	SSP01.05.02.02	Sector de Conservação e Limpeza Campo Santo
2.106/2020-GP	ELIAS JACINTO DE OLIVEIRA	19741	SSP01.05.03	Seção Administrativa de Atendimento Bonsucesso
1.210/2017-GP	EDSON DE MORAES	19133	SSP01.05.03.01	Sector de Inumação, Conservação e Limpeza Bonsucesso
035/2018-GP	JOSE AMILTON BARBOSA DOS SANTOS	54109	SSP01.05.04	Seção Administrativa de Remoção e Transporte
1.725/2017-GP	ALBERTO MARIO ROJO	27968	SSP01.06	<b>Divisão Administrativa de Manutenção Cemiterial e Predial</b>
1.067/2020-GP	GLAUCYO CARLOS DA SILVA	27974	SSP01.06.01	Seção Administrativa de Manutenção Cemiterial e Predial
1.320/2020-GP	CLEOTON SOUZA COUTINHO	55557	SSP01.06.01.01	Sector de Manutenção Cemiterial
1.880/2019-GP	ANTONIO CARLOS SANTOS	52351	SSP01.06.01.02	Sector de Manutenção Predial
1.962/2020-GP	EVERALDO DA CRUZ	28667	SSP01.06.02	Seção Técnica de Acompanhamento de Projetos
1.125/2017-GP	SUELI ARANTES DA SILVA	18424	SSP02.00.01	Seção Administrativa de Expediente
1.859/2019-GP	MARTA KUMUCHIAN BRAGA	8156	SSP02.07	<b>Divisão Técnica de Resíduos da Construção e Demolição</b>
2.042/2019-GP	MARINA DE JESUS FREITAS RODRIGUES	53585	SSP02.07.01	Seção Técnica de Controle dos PEVs
754/2018-GP	MANOEL JOAO PEREIRA DA SILVA	52329	SSP02.07.01.01	Sector de Apoio dos PEVs I
1.568/2020-GP	ALEXANDRE VIEIRA DO NASCIMENTO	52461	SSP02.07.01.02	Sector de Apoio dos PEVs II
2.449/2019-GP	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA GOMES	52319	SSP02.07.02	Seção Técnica de Manutenção de PEVs
1.812/2017-GP	VANDERLEI HONORIO DA SILVA	52763	SSP02.07.02.01	Sector de Manutenção de PEVs
612/2018-GP	KARLA SIMONE DE LIMA	49267	SSP02.08	<b>Divisão Técnica de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis</b>
612/2018-GP	JACKSON ASSIS ARGOLLO	54287	SSP02.08.01	Seção Técnica de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis
367/2011-DRA	ELCIO DE QUADROS	43700	SSP02.08.01.01	Sector de Apoio a Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis
1.125/2017-GP	LARISSA FERREIRA CRAVEIRO FREITAS	40015	SSP02.08.02	Seção Técnica de Operação de Unidades de Triagem de Resíduos Recicláveis
118/2019-GP	PAULO BELISARIO NEIVA	42737	SSP02.08.02.01	Sector de Controle de Unidades de Triagem de Resíduos Recicláveis
2.270/2020-GP	JOILDO SILVA SOUZA	57403	SSP02.08.03	Seção Técnica de Organização de Cooperativas de Resíduos Recicláveis

1.859/2019-GP	CARLA CAROLINE TAVARES SA	61245	SSP02.09	<b>Divisão Técnica de Tratamento e Destinação Final de Resíduos</b>
2.449/2019-GP	ALEX ROSADO DIAS	34729	SSP02.09.01	Seção Técnica de Destinação Final de Resíduos Domiciliar e Resíduo de Serviço de Saúde
2.297/2017-GP	GILCA GOMES CARVALHO DE SOUZA	59360	SSP02.09.01.01	Sector de Fiscalização e Pesagem I
2.107/2020-GP	EDSON AGNALDO CICERO CALEGARE	60309	SSP02.09.01.02	Sector de Fiscalização e Pesagem II
352/2020-GP	CARLOS EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA	55555	SSP02.09.01.03	Sector de Fiscalização e Pesagem III
2.639/2019-GP	CLEOMAR CAVALCANTE LUZ	40598	SSP02.09.01.04	Sector de Fiscalização e Pesagem IV
1.305/2020-GP	HUGO MEDEIROS MARTINS	66769	SSP02.09.01.05	Sector de Fiscalização e Pesagem V
1.976/2017-GP	ANA PAULA TESTAI DOS SANTOS	19036	SSP02.09.02	<b>Seção Técnica de Tratamento e Transbordo de Resíduos</b>
1.976/2017-GP	MACE MANOEL DOS SANTOS	52927	SSP02.09.02.01	Sector de Apoio às Unidades de Tratamento e Transbordo de Resíduos I
066/2018-GP	FABIO TEIXEIRA DE SOUZA	58569	SSP02.09.02.02	Sector de Apoio às Unidades de Tratamento e Transbordo de Resíduos II
066/2018-GP	SIMONE DE ARAUJO SILVA	44370	SSP02.09.03	<b>Seção Técnica de Compostagem de Resíduos Domiciliares</b>
1.464/2017-GP	CELI APARECIDA PEREIRA	55395	SSP02.10	<b>Divisão Técnica de Educação Ambiental</b>
1.464/2020-GP	CLAUDIA REGINA DE CASTRO	19081	SSP02.10.01	Seção Técnica de Educação Ambiental
2.000/2019-GP	MARIA APARECIDA MENDES FRANCISCO	22402	SSP02.10.01.01	Sector de Educação Ambiental
1.249/2020-GP	CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO	34703	SSP02.11	<b>Divisão Administrativa de Fiscalização</b>
1.961/2020-GP	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	50412	SSP02.11.01	Seção Administrativa de Fiscalização de Resíduos Domiciliares e Resíduos de Serviços de Saúde
1.348/2020-GP	REGINA TAVARES DE MENESES	58051	SSP02.11.02	Seção Administrativa de Fiscalização de Resíduos da Construção e Demolição
1.859/2019-GP	SUZAN SOUZA DA SILVA	47467	SSP02.12	<b>Divisão Técnica de Coleta de Resíduos</b>
352/2020-GP	MARIA LUIZ DOS SANTOS CALADO	28425	SSP02.12.01	Seção Técnica de Coleta de Resíduos Domiciliares e Resíduos de Serviços de Saúde
1.569/2020-GP	FEDERICO JOSE GARCIA VARELA	53143	SSP02.12.01.01	Sector de Apoio a Coleta de Resíduos Domiciliares
185/2012-DRA	VALDECI DIAS FERREIRA	17719	SSP02.12.01.02	Sector de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde
074/2020-GP	ALEXANDRE GARRIDO AUGUSTO	47500	SSP02.13	<b>Divisão Técnica de Mobilização Social</b>
1.959/2018-GP	JONATHAS DURAES JUNIOR	41142	SSP02.13.01	Seção Técnica de Mobilização Social
2.269/2020-GP	FABIANA LOPES DE OLIVEIRA	59117	SSP02.13.01.01	Sector de Mobilização Social
2.269/2020-GP	ARIANE DOS SANTOS LEAL	58488	SSP03.00.01	Seção de Apoio Administrativo
1.569/2020-GP	REINALDO CRUZ LIMA	51008	SSP03.01	<b>Divisão Técnica de Planejamento e Gestão</b>
1.878/2018-GP	EUNICE DE ARAUJO LIMA	30224	SSP03.01.01	Seção Técnica de Estrutura e Gestão de Pessoas
1.878/2018-GP	GISIBEL DA SILVA CABRAL	58765	SSP03.01.01.01	Sector de Controle de Frota
1.835/2019-GP	ANDERSON FERNANDES CRUZ	35041	SSP03.01.02	Seção Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Informações
1.976/2017-GP	RICARDO GARCIA DE SOUZA	52316	SSP03.01.02.01	Sector de Apoio à Tecnologia de Informação
1.962/2020-GP	ALEXANDRE APARECIDO DO PRADO	28602	SSP03.02	<b>Divisão Administrativa de Suprimento de Obras</b>
287/2018-GP	MARCOS BATISTA DA MATTA	28791	SSP03.02.01	Seção Administrativa de Gestão e Estoque
2.206/2019-GP	MARCOS PAULO DE LIMA	20115	SSP03.02.01.01	Sector de Controle de Estoque
1.058/2018-GP	WAGNER DA ROCHA	50885	SSP03.02.02	Seção Administrativa de Almoarifado
2.165/2017-GP	CARLOS GABRIEL DA SILVA	48637	SSP03.02.02.01	Sector de Recebimento e Distribuição
2.449/2019-GP	MARCOS ANTONIO DE CASTRO	45211	SSP03.02.02.02	Sector de Almoarifado
1.202/2019-GP	CLAYTON CARLOS DA SILVA	28629	SSP03.07	<b>Divisão Técnica do Projeto Mãos à Obra</b>
921/2019-GP	LUIS CARLOS ALVES	42916	SSP03.07.01	Seção Técnica de Planejamento de Projetos e Ações de Manutenção
1.764/2019-GP	PAULO BENEDITO DO NASCIMENTO SANTOS	40301	SSP03.07.01.01	Sector Operacional I
2.106/2020-GP	OIAM MARTINS	46234	SSP03.07.01.02	Sector Operacional II
400/2020-GP	MARCONE LUIZ DE OLIVEIRA	53047	SSP03.07.01.03	Sector Operacional III
1.187/2017-GP	BRAULIO CESAR DOS SANTOS	56732	SSP03.08	<b>Divisão Técnica de Apoio às Regionais</b>
1.878/2018-GP	MARCIO FURLAN DE MORAES	11432	SSP03.08.01	Seção Técnica de Supervisão das Regionais
1.766/2017-GP	ANTONIO MARQUES DA SILVA	52786	SSP03.08.01.01	Sector Operacional de Apoio
1.654/2020-GP	JOAO RIBEIRO	58936	SSP03.08.01.02	Sector Operacional de Programação
1.187/2017-GP	RICARDO DOS SANTOS	53052	SSP03.08.02	Seção Técnica de Acompanhamento e Controle
2.297/2017-GP	HAROLDO CAVALCANTE DE AQUINO	40247	SSP03.08.02.01	Sector Operacional de Controle
1.878/2018-GP	SAMUEL GONCALVES RIBEIRO	56060	SSP03.08.02.02	Sector de Apoio Administrativo
2.260/2017-GP	CARLOS ALBERTO XAVIER	38542	SSP11.00.01	Seção Técnica dos Serviços Descentralizados -VIII
2.042/2019-GP	KELLY CRISTINA GOMES	48377	SSP11.00.01.01	Sector Operacional - VIII

**PORTARIA Nº 041/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 332/2020-SSP,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

- 1- Wagner Ronaldo dos Santos Fernandes** (código 52467) (484);
- Para: Chefe de Seção Técnica** (352-545), lotada na SSP04.00.01;
- Decorrencia:** sustação da designação de Marcos Roberto de Souza, sustando-se a Portaria nº 1.858/2019-GP.
- 2- Gilberto Evangelista** (código 38710) (5961);
- Para: Supervisão de Setor** (277-505), lotada na SSP04.00.01.01;
- Decorrencia:** sustação da designação de Wagner Ronaldo dos Santos Fernandes.

**PORTARIA Nº 042/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 332/2020-SSP,

**DESIGNA** os servidores abaixo, para as seguintes funções, em vagas instituídas pela Lei Municipal nº 7.877/2020, lotados conforme segue:

- 1- Eliane Sabino Rocha** (código 55723) (383);
- Para: Chefe de Seção Técnica** (352), SSP00.01.01;
- 2- Adriana Mirian de Lima Santos** (código 21689) (396);
- Para: Supervisão de Setor** (277), SSP00.00.01.01;
- 3- Jackson Assis Argolo** (código 54287) (384);
- Para: Chefe de Seção Técnica** (352), SSP00.00.02;
- 4- Samuel Gonçalves Ribeiro** (código 56060) (384);
- Para: Supervisão de Setor** (277), SSP00.06.00.01;
- 5- Luis Ferreira de Macena** (código 49377) (369);
- Para: Chefe de Seção Técnica** (352), SSP01.00.03;
- 6- Marli Marlei Marchetti** (código 56568) (396);
- Para: Supervisão de Setor** (277), SSP01.00.03.01;
- 7- Carlos Roberto Vertemati** (código 45396) (369);
- Para: Chefe de Seção Técnica** (352), SSP01.00.04;
- 8- Rosilene Henrique Gomes da Silva** (código 10245) (5961);
- Para: Supervisão de Setor** (277), SSP01.00.04.01;
- 9- Emanuel Francisco Roque de Toledo** (código 22133) (187);
- Para: Chefe de Divisão Técnica** (350), SSP01.07;
- 10- Fernando Alonso** (código 34687) (396);
- Para: Chefe de Seção Técnica** (352), SSP01.07.01;
- 11- Junior Marcos da Silva** (código 53668) (396);
- Para: Supervisão de Setor** (277), SSP01.07.01.01;
- 12- Alexandre Aparecido do Prado** (código 28602) (367);
- Para: Chefe de Divisão Administrativa** (351), SSP01.08;
- 13- Wagner Tadeu Grandezzi** (código 30760) (369);
- Para: Chefe de Seção Administrativa** (353), SSP01.08.01;
- 14- Cesar Pereira Alves** (código

20- Elias Jacinto de Oliveira (código 19741) (371);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP01.08.04;  
 21- Ronaldo do Amaral Santos (código 43469) (371);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP01.08.04.01;  
 22- Adelson Bezerra Bila (código 43421) (371);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP01.08.04.02;  
 23- Jeovane Elias da Costa Junior (código 30759) (369);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP01.08.05;  
 24- Jose Mauricio Pereira Junior (código 53978) (468);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP01.08.05.01;  
 25- Edson de Moraes (código 19133) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP01.08.05.02;  
 26- Alberto Mario Rojo (código 27968) (5956);  
 Para: Chefe de Divisão Administrativa (351), SSP01.09;  
 27- Everaldo da Cruz (código 28667) (396);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP01.09.01;  
 28- Cleoton Souza Coutinho (código 55557) (484);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP01.09.01.01;  
 29- Antonio Carlos Santos (código 52351) (484);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP01.09.01.02;  
 30- Sueli Arantes da Silva (código 18424) (5961);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP02.00.02;  
 31- Marta Kumuchian Braga (código 8156) (5939);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP02.14;  
 32- Marina de Jesus Freitas Rodrigues (código 53585) (384);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP02.14.01;  
 33- Manoel João Pereira da Silva (código 52329) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.14.01.01;  
 34- Alexandre Vieira do Nascimento (código 52461) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.14.01.02;  
 35- Vanderlei Honório da Silva (código 52763) (5961);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.14.01.03;  
 36- Valdeci Dias Ferreira (código 17719) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.14.01.04;  
 37- Marcos dos Santos Ferreira Gomes (código 52319) (396);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP02.14.02;  
 38- Frederico Jose Garcia Varela (código 53143) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.14.02.01;  
 39- Karla Simone de Lima (código 49267) (391);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP02.15;  
 40- Larissa Ferreira Craveiro Freitas (código 40015) (364);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP02.15.01;  
 41- Regina Tavares de Meneses (código 58051) (388);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP02.15.02;  
 42- Antonio Marques da Silva (código 52786) (5961);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.15.02.01;  
 43- Joildo Silva Souza (código 57403) (485);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP02.15.03;  
 44- Carla Caroline Tavares de Sá (código 61245) (431);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP02.16;  
 45- Jonathas Duraes Junior (código 41142) (5892);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP02.16.01;  
 46- Fabio Teixeira de Souza (código 58569) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.16.01.01;  
 47- Alex Rosado Dias (código 34729) (396);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP02.16.02;  
 48- Ricardo Garcia de Souza (código 52316) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.16.02.01;  
 49- Carlos Eduardo da Silva Nogueira (código 55555) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.16.02.02;  
 50- Edson Aguinaldo Cícero Calegare (código 60309) (414);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.16.02.03;  
 51- Hugo Medeiros Martins (código 66769) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.16.02.04;  
 52- Luciane Siqueira (código 28517) (460);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP02.16.03;  
 53- Mace Manoel dos Santos (código 52927) (484);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.16.03.01;  
 54- Elcio de Quadros (código 43700) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.16.03.02;  
 55- Paulo Belisario Neiva (código 42737) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.16.03.03;  
 56- Cristina Maria do Nascimento (código 34703) (5961);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP02.17;  
 57- Augusto Luciano dos Reis (código 21939) (396);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP02.17.01;  
 58- Rosângela Rodrigues de Almeida (código 50412) (384);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP02.17.02;  
 59- Suzan Souza da Silva (código 47467) (384);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP02.18;  
 60- Maria Suelly dos Santos Calado (código 28425) (396);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP02.18.01;  
 61- Kelly Cristina Gomes (código 48377) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.18.01.01;  
 62- Gilca Gomes Carvalho de Souza (código 59360) (384);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP02.18.01.02;  
 63- Alexandre Garrido Augusto (código 47500) (384);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP02.19;  
 64- Fabiana Lopes de Oliveira (código 59117) (359);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP02.19.01;  
 65- Celi Aparecida Pereira (código 55395) (396);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP02.20;  
 66- Simone de Araujo Lopes (código 44370) (359);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP02.20.01;  
 67- Maria da Glória Dantas de Araujo Santos (código 60233) (384);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP02.20.02;  
 68- Ariane dos Santos Leal (código 58468) (384);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP03.00.02;  
 69- Clayton Carlos da Silva (código 28629) (404);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP03.09;  
 70- Marcos Roberto de Souza (código 42921) (396);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP03.09.01, sustando-se a Portaria nº 1.491/2020-GP;  
 71- Marccone Luiz de Oliveira (código 53047) (5961);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP03.09.01.01;  
 72- Paulo Benedito do Nascimento Santos (código 40301) (404);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP03.09.01.02;  
 73- Marcos Antonio de Castro (código 45211) (505);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP03.09.01.03;  
 74- Braulio Cesar dos Santos (código 56732) (432);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP03.10;  
 75- Marcio Furlan de Moraes (código 11432) (396);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP03.10.01;  
 76- Oiama Martins (código 46234) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP03.10.01.01;  
 77- Ricardo dos Santos (código 53052) (484);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP03.10.02;  
 78- Carlos Gabriel da Silva (código 48637) (484);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP03.10.02.01;  
 79- Ana Paula Testai dos Santos (código 19036) (417);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP12.04.01;  
 80- Reinaldo Cruz Lima (código 51008) (368);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP12.01;  
 81- Marcos Batista da Matta (código 28791) (376);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP12.01.01;  
 82- Marcos Paulo de Lima (código 20115) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP12.01.01.01;

83- João Ribeiro (código 58936) (396);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP12.01.01.02;  
 84- Adriana Prana (código 14788) (439);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP12.01.02;  
 85- Tânia Roberta da Silva (código 53314) (396);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP12.02;  
 86- Francisco Roldan Gonçalves (código 27967) (371);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP12.02.01;  
 87- Amanda Caroline Ferreira Lima (código 59316) (384);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP12.02.02;  
 88- Lucas Alves Ferreira (código 13383) (187);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP12.03;  
 89- Eunice de Araujo Lima (código 30224) (391);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP12.03.01;  
 90- Gisisbel da Silva Cabral (código 58765) (384);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP12.03.01.01;  
 91- Paulo Sergio Oliveira da Silva (código 8874) (5961);  
 Para: Supervisão de Setor (277), SSP12.03.02.01;  
 92- Anderson Fernandes Cruz (código 35041) (371);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP12.03.03;  
 93- Luis Carlos Alves (código 42916) (396);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SSP12.03.04;  
 94- Wagner da Rocha (código 50885) (396);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SSP12.03.05;  
 95- Laura Maria da Silva Matos (código 9655) (5942);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SSP12.04;

#### PORTARIA Nº 043/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 220/2020-SGE06,

DESIGNA os servidores abaixo, para as seguintes funções, em vagas instituídas pela Lei Municipal nº 7.877/2020, lotados conforme segue:

1 – Claudio Lujan de Araujo (código 45806) (5924);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SGE06.11;  
 2 – Derick Joaquim Gonçalves Martins (código 59027) (372);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.11.01;  
 3 – Fernando Kihara (código 52915) (378);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SGE06.12;  
 4 – Anderson de Souza Barbosa (código 54052) (371);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.12.01;  
 Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº  
 5 – Claudemir Rodrigues Monteiro de Oliveira (código 45413) (378);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.12.02;  
 6 – Edmir Galindo Ferreira (código 54130) (5943);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.12.03;  
 7 – Shacha de Moraes Uessugui (código 19752) (378);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SGE06.13;  
 8 – Robert Kaiser (código 45465) (522);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.13.01;  
 9 – Rafael Nunes dos Santos (código 49518) (378);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.13.02;  
 10 – Marcelo Gaspar Duarte (código 49571) (522);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.13.03;  
 11 – Alex Borges da Silva (código 49599) (522);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.13.04;  
 12 – Alex Franco Barroca (código 59399) (384);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.13.05;  
 13 – Roger Siqueira Inacio (código 50496) (522);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.13.06;  
 14 – Ederson Gonçalves de Oliveira (código 49968) (378);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SGE06.13.07;  
 15 – Fabio dos Santos Silva (código 45434) (522);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.13.08;  
 16 – Alberto da Silva (código 23716) (187);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.13.09;  
 17 – Marcelo de Oliveira Vieira (código 43633) (378);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SGE06.14;  
 18 – Mayko Rodrigues Ribeiro da Costa (código 56554) (384);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.14.01;  
 19 – Elton Carlos Santolin (código 49943) (522);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.14.02;  
 20 – Andreza Gonçalves da Silva (código 49600) (378);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.14.03;  
 21 – Andrea Regina de Oliveira Polachini (código 22882) (187);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.14.04;  
 22 – Fellipe Domingos Mazzola Miserani Belardino (código 57986) (384);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.14.05;  
 23 – Daniel Fermino Ribeiro (código 49787) (378);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SGE06.14.06;  
 24 – Danilo Oliveira de Goes (código 61023) (384);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.14.07;  
 25 – Luiz Clayvan Batista Saraiva (código 49521) (378);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.14.08;  
 26 – Alex Amorim do Nascimento (código 40263) (378);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SGE06.15;  
 27 – Claudia Maria Ricci (código 49754) (384);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.15.01;  
 28 – Fernando Augusto do Nascimento (código 49966) (378);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SGE06.15.02;  
 29 – Marcos Pereira (código 52918) (378);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SGE06.16;  
 30 – Marcia Regina Cardoso Soares de La Cruz (código 43649) (378);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.16.01;  
 31 – Rogerio Vilas Boas Arantes (código 43626) (378);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.16.02;  
 32 – Ana Ximenes Martins (código 52943) (378);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.16.03;  
 33 – Cesar Augusto Príncipe (código 53316) (378);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.16.04;  
 34 – Minie Petrella Figueiredo Seno (código 55605) (396);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SGE06.17;  
 35 – Reginaldo Neves da Silva (código 20746) (396);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.17.01;  
 36 – Rosana Milat Gomes Diaz (código 33683) (5939);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.17.02;  
 37 – Claudio Eiki Kanashiro (código 49527) (522);  
 Para: Chefe de Divisão Administrativa (351), SGE06.18;  
 38 – Gilson de Sousa Oliveira (código 48611) (522);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SGE06.18.01;  
 39 – Milton Alves da Silva (código 55720) (5961);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SGE06.18.02;  
 40 – Monica Cristina dos Santos Shintaku (código 45415) (378);  
 Para: Chefe de Seção Administrativa (353), SGE06.18.03;  
 41 – Alexandre Salles (código 45397) (522);  
 Para: Chefe de Divisão Técnica (350), SGE06.19;  
 42 – Andre Camargo Biasotto (código 45100) (378);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352), SGE06.19.01;

#### PORTARIA Nº 044/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 80/2020-SGE02,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 – Robson da Silva (código 31866) (522);  
 Para: Chefe de Seção Técnica (352-247), SGE02.06.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Lyege Nanmy Inoue, sustando-se a Portaria nº 583/2020-GP.

**2 – Lyege Nanmy Inoue** (código 66346) (396);

**Para: Supervisão de Setor** (277-534), SGE02.06.02.02;

**Decorrencia:** sustação da designação de Robson da Silva, sustando-se a Portaria nº 1.126/2020-GP.

**PORTARIA Nº 045/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Thiago de Lima Neves – CPF 416.852.978-97;**

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-67), lotado na SDU03;

**Vaga:** exoneração de Alex Mendes Nepomuceno.

**PORTARIA Nº 046/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor(a): Paulo Roberto Cecchinato Filho** (código 66748);

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-23), lotado na SO01;

**Vaga:** exoneração de Matheus Ferreira Faccini, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 047/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor(a): Alex Mendes Nepomuceno** (código 66748);

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-72), lotado na SM02;

**Vaga:** exoneração de André Gonçalves, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 048/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Anderson da Silva Guimarães – RG 29584902-2 CPF 304.095.108-40;**

**Para o cargo em comissão: Subsecretário** (345-2), lotado na SDHSR;

**Vaga:** exoneração de Kátia Cristina Alves de Almeida Claro.

**PORTARIA Nº 049/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Ana Maria de Oliveira Marques – RG 161807446 - CPF 090.522.578-33;**

**Para o cargo em comissão: Subsecretário** (345-4), lotado na SDHSPD;

**Vaga:** exoneração de Silvio Cesar Balzan Moreira.

**PORTARIA Nº 050/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Vera Lucia Evangelista de Souza – RG 195529996 - CPF 107.215.958-98;**

**Para o cargo em comissão: Subsecretário** (345-5), lotado na SDHSPM;

**Vaga:** sustação do comissionamento de Jeniffer Cristini de Barros.

**PORTARIA Nº 051/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Carlos Eduardo Barreto – RG 33.518.860 CPF 304.362.878-03;**

**Para o cargo em comissão: Subsecretário** (345-1), lotado na SGMSAI;

**Vaga:** exoneração de Bruno Moreira Gersosimo.

**PORTARIA Nº 052/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Devanir Cavalcante de Lima – RG 28.889.353-0 CPF 276.330.358-70;**

**Para o cargo em comissão: Subsecretário** (345-9), lotado na SCSC;

**Vaga:** exoneração de José Grimaldo Santiago.

**PORTARIA Nº 053/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor(a): Jurandir Pereira** (código 70309);

**Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto** (303-1), lotado na SO;

**Vaga:** exoneração de Paulo Roberto Cecchinato Filho, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 054/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Acacio Boaventura Portella Filho – RG 20.554.261 CPF 078.434.958-43;**

**Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto** (303-12), lotado na SR;

**Vaga:** exoneração de José Carlos Santos Oliveira.

**PORTARIA Nº 055/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Sergio Luis da Silva – RG 24.128.460 CPF 145.381.668-20;**

**Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto** (303-10), lotado na SM;

**Vaga:** exoneração de Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves.

**PORTARIA Nº 056/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Alex Cardoso de Lima – RG 48638108 CPF 402.951.638-60;**

**Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto** (303-15), lotado na SDAS;

**Vaga:** exoneração de Keity Cristina Rech Bauer.

**PORTARIA Nº 057/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Abdo Lcarim Mazloum – RG 64072496 - CPF 701.595.728-00;**

**Para o cargo em comissão: Secretário Municipal** (304-21), lotado na SDH;

**Vaga:** exoneração de Walid Mahmud Said Shuqair.

**PORTARIA Nº 058/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor(a): Antonio Aparecido Magalhães Junior** (código 25344) (553);

**Para o cargo em comissão: Secretário Municipal** (304-17), lotado na SR;

**Vaga:** exoneração de Alecsandra Dias, sustando-se a Portaria nº 34/2017-GP.

**PORTARIA Nº 059/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Thiago de Azevedo Lopes Fonseca – RG 30.000.536 CPF 290.532.768-58;**

**Para o cargo em comissão: Secretário Municipal** (304-12), lotado na SM;

**Vaga:** sustação de Regina Flavia Latini Pusso.

**PORTARIA Nº 060/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

**RESOLVE:**

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados na seguinte conformidade:

**SERVIDOR, CÓDIGO, CARGO E LOTAÇÃO**

EDILEIA RODRIGUES DOS SANTOS – 43401 – Agente Comunitário de Saúde - SS

RENATA LUCIA DE ALMEIDA – 47846 – Agente de Educação Social - SDAS

PAULO JESUSSEK – 41468 – Arquiteto - SM

TERESA CRISTINA DIAS SILVA – 58654 – Assistente de Gestão Escolar – SE

APARECIDA DE OLIVEIRA DUTRA – 32650 – Cozinheiro – SESE01

**REDUÇÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE**

**DIÁRIO**

2 (duas) horas no término

2 (duas) horas no término

2 (duas) horas no término

2 (duas) horas no término

2 (duas) horas no término

2 – Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

**PORTARIA Nº 061/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 005/2021-SS12,

**DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 11.01.2021 a 20.01.2021, a servidora **Silvia Maria Rocha**

**Gonçalves Fuentes** (código 57001), Médico (462), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS12, no impedimento de Giselle Bartelotti Nunes.

**PORTARIA Nº 062/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 82/2020-SGE02,

**DELEGA** com ônus à municipalidade, no período de 25.01.2021 a 11.02.2021, o servidor **Diego Augusto**

**Rodrigues** (código 59295), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SGE02, no impedimento de Adauto Pereira da Silva.

**PORTARIA Nº 001/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do

memorando nº 80/2020-SGE01.04.03,

**DESLIGA** do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, lotados

conforme segue:

**1-NOME:** MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA (CÓDIGO 26197)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (5206-8) SESE01

**DATA:** 13.12.2020

**2-NOME:** MARIZA LACERDA CANEDO (CÓDIGO 69669)

**FUNÇÃO:** COZINHEIRA (414-1172) SE

**DATA:** 20.12.2020

**3-NOME:** EDISON CORREA JUNIOR (CÓDIGO 37370)

**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE SAÚDE (RADIOLOGIA) (510-215) SS19

**DATA:** 22.12.2020

**4-NOME:** NATALIA ROCHA DE ANDRADE LIMA (CÓDIGO 53643)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492-82) SE

**DATA:** 30.12.2020

**PORTARIA Nº 002/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37,

§ 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta dos memorandos

nºs 01, 02, 03 e 04/2021-SGE01.06.02,

**DESLIGA** do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relaciona-

dos, lotados conforme segue:

**1-NOME:** MIRIAM OLIVEIRA VIEIRA (CÓDIGO 20985)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE LABORATÓRIO III (5042-13) SS

**DATA:** 22.08.2020

**2-NOME:** VANIA FREITAS DOS SANTOS (CÓDIGO 34473)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862-452) SESE01

**DATA:** 22.12.2020

**3-NOME:** VICENTINA ALVES FAGONI DA SILVA (CÓDIGO 35140)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-3488) SESE01

**DATA:** 02.12.2020

**4-NOME:** LOURDES TIAGO DA SILVA THOMAZ (CÓDIGO 36308)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-2748) SESE01

**DATA:** 02.12.2020

**PORTARIA Nº 003/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102

da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 01.01.2021, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de

assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Magda Valim Stievano** (código 56472),

**Assistente de Gestão Escolar** (383-17), lotada na SE.

**PORTARIA Nº 004/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102

da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 01.03.2021, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de

assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Mariane Patricia Boralí Doto** (código

35467), **Arquiteto** (381-32), lotado na SM.

**PORTARIA Nº 005/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102

da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 01.02.2021, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de

assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Maria Lucia Cobucci Yamaguchi**

(código 13463), **Professor de Educação Básica** (5874-529),

**SECRETARIA DE  
GOVERNO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Despacho do Sr. Diretor de Assuntos Legislativos

Ref. Processo nº 54047/2019:

O Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos comunica que o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação de Direta de Inconstitucionalidade nº 2294623-43.2020.8.26.0000, **concedeu liminar para suspender a eficácia da Lei Municipal nº 7.756, de 24 de setembro de 2019**, que dispõe sobre "A possibilidade de atendimento em tempo integral nas creches públicas e conveniadas no âmbito do Município de Guarulhos", proferindo o seguinte despacho: "DESPACHO Direta de Inconstitucionalidade Processo nº 2294623-43.2020.8.26.0000 Relator(a): CRISTINA ZUCCHI Órgão Julgador: Órgão Especial Autor: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS Réu: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS I) O Prefeito do Município de Guarulhos ajuizou a presente ação direta de inconstitucionalidade, objetivando a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 7.756, de 24 de setembro de 2019, de iniciativa parlamentar, que trata da possibilidade de atendimento em tempo integral nas creches públicas e conveniadas no âmbito do Município de Guarulhos. Aduz o autor, em síntese, que referida norma deve ser declarada inconstitucional, eis que trata de atos atinentes a órgãos públicos e a agentes públicos, bem como interfere no funcionamento da organização administrativa Municipal (art. 47, II, IV, XI, XIV, todos da Constituição Estadual), ofendendo, como consequência, o princípio da independência dos Poderes (art. 5º, Constituição Paulista). Diante disso, requer, liminarmente, a suspensão da vigência e eficácia da Lei nº 7.756, de 24 de setembro de 2019, do Município de Guarulhos, até o final julgamento desta ação, sob o argumento de que restou devidamente demonstrado o fumus boni iuris, ante a patente inconstitucionalidade da norma impugnada, e que o periculum in mora decorre da necessidade de suspensão da eficácia do dispositivo impugnado, para um exame mais aprofundado do tema, haja vista que a lei entrou em vigor na data da sua publicação, criando obrigações para órgãos Municipais desde então. No mérito, pugna pela declaração de inconstitucionalidade da lei em comento. II) Defiro a liminar, eis que reputo presentes, em exame perfunctório próprio deste momento processual, os requisitos necessários e suficientes para tanto, mormente pela existência de elementos a indicar a aparente inobservância a preceitos constitucionais (fumus boni iuris), e considerando ainda a possibilidade de a norma em questão acarretar prejuízos ao erário (periculum in mora). III) Oficie-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos para prestar informações e cite-se a dd. Procuradoria Geral do Estado. IV) Ouça-se, por fim, a dd. Procuradoria Geral de Justiça. V) Int. São Paulo, 15 de dezembro de 2020. CRISTINA ZUCCHI Relatora".

SGMSAI02, 05 de janeiro de 2021.

**TONINHO MAGALHÃES**  
Diretor de Assuntos Legislativos

**SECRETARIA DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 001/2021-SGE (GB)

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

- Retificar, a contar de 01/01/2021, a Portaria 011/2019-SGE (GB), no que diz respeito ao servidor EUCLIDES TEODORO DE MORAIS (CF. 33229), para fazer constar que o servidor permanecerá no QUADRO ESPECIAL SUPLEMENTAR, em decorrência do art.3 – item IV.

- Retificar a Portaria 054/2020-SGE (GB), no que diz respeito à servidora SONIA REGINA BEZERRA HONORATO (CF. 35289) para fazer constar que a servidora permanecerá no QUADRO ESPECIAL SUPLEMENTAR, a contar de 01/01/2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021-SGE**

O Secretário de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2019-SGE01, Processo nº 50.252/2019 e Requisição nº 01/2021-SJU

**CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a **Secretaria de Justiça**, conforme edital de classificação nº 03/2020-SGE01.

- 47 **FABRICIA NATALE FERREIRA**  
48 **PEDRO CONSTANT LUCAS**  
49 **DAVIDNY GASPARE PEREIRA DA SILVA**  
50 **KAIQUE RIOS DE FREITAS**  
51 **LUIZ RODRIGUES ARAUJO NETO**  
52 **IGOR MASAHARU CASSITA**  
53 **YASMIN CRISTINA DA SILVA GRAVINA**  
54 **GUSTAVO MARTINS NERES DOS SANTOS**

Devendo enviar a documentação necessária no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, para o email guarulhos@ciee.org.br.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE COMISSÃO  
ORGANIZADORA PARA CONCURSOS PÚBLICOS  
18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PROCESSO Nº 32800/2020**

Considerando a abertura de Processo para Concursos Públicos referentes aos cargos de: **Lavador (a) e Lubrificador (a) de Veículos, Motorista e Motorista Guincheiro, HOMOLOGO** a Comissão Organizadora destes Certames, que deverá ter como **presidente** Clodoaldo Lopes - CF: 17839, e como **membros**: Adriana Paula Silva Macedo – CF: 53928, Rogelso Jesus Biella – CF: 21248 e Sarah Martins da Silva – CF: 34832.

**PROCESSO Nº 32797/2020**

Considerando a abertura de Processo para Concurso Público referente ao cargo de: **Condutor (a) de Veículos de Urgência, HOMOLOGO** a Comissão Organizadora deste Certame, que deverá ter como **presidente** Clodoaldo Lopes - CF: 17839, e como **membros**: Célio Cruz de Oliveira – CF: 16588, Driany Luiza dos Santos – CF: 22212, Janaina Giampaulli – CF: 54448 e Sarah Martins da Silva – CF: 34832.

Adam Akhiro Kubo  
Secretário de Gestão

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020-SGE01**

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que serão realizados de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, as Leis Municipais nºs. 1.429/1968, 4.772/1996, 6.289/2007, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 e 7.696/2019, os Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 20.901/2000, 22.353/2003, 23.704/2006, 25.064/2008, 28.939/2011, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº **32.800/2020**.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS**

1.1 Os números dos Concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de inscrição (R\$)
2497	LAVADOR (A) E LUBRIFICADOR (A) DE VEÍCULOS	1	1	--	Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.464,65	45,32
2498	MOTORISTA	10	9	1	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" / 40 horas	1.749,57	45,32
2499	MOTORISTA GUINCHEIRO	1	1	--	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – categoria "E" / 40 horas	1.839,24	45,32

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Estes Concursos destinam-se a selecionar candidatos para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de **dezembro de 2020** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.6. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **dezembro de 2020** e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas, e que não esteja em conformidade com o item 1.7.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.7.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.7 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.7.2. No caso do candidato que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação, poderá assumir o referido cargo mediante entrega da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.8. O candidato nomeado para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes Certames, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.

2.3. O candidato - ao se inscrever - estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

2.3.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (se do sexo masculino);

2.3.4 estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5 possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;

2.3.6 não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do respectivo cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7 submeter-se, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8 preencher as exigências do respectivo cargo público segundo o que determina a lei e a tabela constante do item 1.1. do presente Edital;

2.3.9 não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10 apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.11 entregar declaração de bens e valores nos termos da Lei.

2.4. A comprovação dos respectivos requisitos elencados nos **itens 2.3 até 2.3.11** deste Edital far-se-á mediante a apresentação/entrega dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes deste edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 1.1. e 2.3. até 2.3.11 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o **item 10.6** deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das **10 horas de 12 de janeiro de 2021 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2021**.

2.5.2. Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o **item 2.5.3.** deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, este disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acesasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.5.5.1 Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O candidato, no período de inscrições, deverá:

2.6.1 acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2 localizar, no site, o link correlato a estes Concursos Públicos;

2.6.3 ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4 transmitir os dados da inscrição;

2.6.5 imprimir o boleto bancário;

2.6.6 efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o **1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do **item 1.1.** deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, e deverá ser pago até o 1º dia útil subsequente do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada, após a respectiva compensação.

2.13. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, **ressalvado** o disposto nos itens 2.26. até 2.28.10. deste Edital.

2.15. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer que seja o motivo alegado.

2.16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300 em dias úteis de segunda-feira a sábado, das 8 às 18horas, para verificar o ocorrido.

2.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

**SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

2.19. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

2.19.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

**SOLICITAÇÃO DE PESSOAS COM OU SEM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM**

**DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

2.20. A **pessoa com deficiência** que **NÃO** desejar concorrer às vagas a ela reservada **OU** a pessoa que, **embora não possua deficiência**, necessite de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas deverá – **no momento da inscrição** – observar as diretrizes expressas nos itens **2.20 até 2.25** deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição:

a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) informar:

b.1. **que possui deficiência**, mas que **NÃO** deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, **necessitando**, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas; **OU**

- b.2. que não possui deficiência**, mas que **necessita** de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.
- c) encaminhar, por meio digital **“upload”**, nas extensões **“pdf”**, **“png”**, **“jpg”** ou **“jpeg”** – cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.
- 2.20.1.** Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na **alínea “c”**, do **item 2.20.**, deste Edital.
- 2.20.2.** Não será aceita a entrega documental ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o candidato utilize de outros meios que não o estabelecido na **alínea “c”**, do **item 2.20.** deste Edital, terá o seu pedido indeferido.
- 2.21** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 2.22** O candidato que, de alguma forma, não observar **integralmente - quando da sua inscrição -** as normas previstas nos itens **2.20 até 2.25** deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.
- 2.23** O **candidato com deficiência** deverá observar e cumprir **integralmente - quando da sua inscrição -** o disposto nos itens **2.20 até 2.25** deste Edital.
- 2.24** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.24.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, no **prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.
- 2.25** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 12 de março de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.24.1 deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**2.26** Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289**, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregado, o candidato que se enquadrar nessa situação poderá **solicitar isenção da taxa de inscrição** desde que atenda aos requisitos descritos nos **item 2.26.1. e 2.26.2.** deste Edital.

**2.26.1** o candidato que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores ao mês de janeiro de 2021** e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de **12 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021**;

**2.26.2** o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente **ao mês de dezembro de 2020.**

**2.27.** As **solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição** de que tratam os **itens 2.26.1. e 2.26.2.** deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das **10 horas de 12 de janeiro de 2021 às 23h59min de 13 de janeiro de 2021**, por meio do link referente a estes Concursos Públicos, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no **item 2.27.1.** ou no **item 2.27.2.** deste Edital, por meio digital **“upload”**, nas extensões **“pdf”**, **“png”**, **“jpg”** ou **“jpeg”**, conforme segue:

**2.27.1.** para **comprovar a situação descrita no item 2.26.1. deste Edital**, o candidato deverá enviar a seguinte documentação

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no **“Concurso Público nº 01 /2020”**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do candidato;

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

**2.27.2.** para **comprovar a situação descrita no item 2.26.2. deste Edital**, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no **“Concurso Público nº 01/2020”**;

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **dezembro de 2020**;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

f.2. da página com foto e com a identificação do candidato;

f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

f.4. da página posterior ao registro.

**2.28.** Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**2.28.1.** Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**2.28.2.** Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.

**2.28.3.** As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**2.28.4.** A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

**2.28.5.** O candidato que não comprovar as condições constantes no **item 2.26.1.** ou no **item 2.26.2.** deste Edital e/ou não enviar, **conforme sua respectiva situação**, os documentos elencados no **item 2.27.1. ou no item 2.27.2.** deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

**2.28.6.** Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, **sob** qualquer hipótese ou alegação.

**2.28.7.** Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP. O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 22 de janeiro de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.28.8.** O candidato que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, no **prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

**2.28.9.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 05 de fevereiro de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.28.8.** deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.28.10.** Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o candidato será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

#### SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

**2.28.11.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o candidato – no **período de inscrições** – deverá:

a) acessar o “link” próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido no **item 2.28.12.** deste Edital, por meio digital **“upload”** (nas extensões **“pdf”**, **“png”**, **“jpg”** ou **“jpeg”**).

**2.28.12.** Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

**2.28.13.** O documento anexado terá validade somente para estes Concursos e não será devolvido.

**2.28.14.** O candidato que não atender aos **itens 2.28.11. até 2.28.12.** deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

**2.28.14.1.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.28.14.2.** O candidato que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, no **prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

**2.28.14.3.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 12 de março de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.28.14.2.** deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**2.29.** As **pessoas com deficiência** é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

**2.29.1.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme tabela do item 1.1:

**2.30** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**2.31** No ato da **inscrição**, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo,

conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

**2.32.** O candidato **que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:**

**a)** especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s); **b)** encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

**b.1.** cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, **se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s)**, cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

**b.2.** a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.33.1. até 2.35. deste Edital.

**2.33.** Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no **item 2.32. e suas alíneas**, deste Edital.

**2.33.1** O **candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA** – além do envio da documentação indicada no **item 2.32. e suas alíneas**, deste Edital – deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

**2.33.2.** O **candidato com DEFICIÊNCIA VISUAL** – além do envio da documentação indicada no **item 2.32. e suas alíneas**, deste Edital – , deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos(s).

**2.34.** O **candidato com DEFICIÊNCIA FÍSICA** – além do envio da documentação indicada no **item 2.32. e suas alíneas**, deste Edital – deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito, – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

**2.35.** O **candidato com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** – além do envio da documentação indicada no **item 2.32. e suas alíneas**, deste Edital –, deverá **encaminhar** original ou cópia da solicitação, por escrito – **até o término das inscrições** – com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

**2.36.** Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**2.37.** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.

**2.38.** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**2.39.** Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – **na ficha de inscrição** – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

**2.39.1.** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas elaboradas na fonte 24.

**2.40.** O atendimento às **condições especiais** solicitadas na forma dos **itens 2.29. até 2.39.** deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

**2.40.1.** O candidato que não atender – **dentro do período de inscrições** – aos dispositivos dos **itens 2.29. até 2.39.** deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**2.40.2.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.40.2.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, no **prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

**2.40.2.2.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 12 de março de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.40.2.1.** deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.41.** Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – **na ficha de inscrição** – os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos **itens 2.29. até 2.46.3.** deste Edital:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

**2.42.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições dos **itens 2.29. até 2.46.3.** deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**2.43.** Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos **itens 2.29. até 2.46.3.** deste Edital, não serão aceitos.

**2.44.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**2.45.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

**2.46.** Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, **quando nomeados**, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

**2.46.1.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato terá o ato de nomeação cancelado.

**2.46.2.** O candidato que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

**2.46.3.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições dos **itens 2.29. até 2.46.3.** deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

#### DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

**2.47.** Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos **itens 2.47. até 2.57.** deste Edital.

**2.48.** A candidata – no **período de inscrições** – deverá:

a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;

b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

**2.49.** Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão **publicados** por meio de Edital.

**2.50.** As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos **itens 2.47. até 2.48.** deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

**2.51.** No **dia da aplicação das provas**, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de **um documento original** de identidade conforme consta do **item 4.6.2.** deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será o responsável pela criança.

**2.52.** Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

**2.53.** O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

**2.54.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sem o material de aplicação da(s) prova(s) e sem o acompanhante.

**2.55.** Na sala reservada para amamentação ficarão **somente** a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova **não** ficará com a candidata no momento da amamentação.

**2.56.** O (a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

**2.57. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

#### CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

**3.1.** Estes Concursos constarão das seguintes etapas:

**3.1.1. De prova objetiva para todos os cargos públicos**, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessários ao desempenho do respectivo cargo.

**3.1.1.1** As provas objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II deste Edital.**

**3.1.1.2 A duração das provas objetivas será de 3 horas.**

**3.1.2. De prova prática para todos os cargos públicos**, de caráter classificatório e eliminatório, que visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas com as atribuições do respectivo cargo público, considerando o contido no **ANEXO I** deste Edital, bem como nos respectivos Conhecimentos Específicos constantes do **ANEXO II** deste Edital.

QUADRO GERAL				
CARGOS PÚBLICOS	FASES	PROVAS	DISCIPLINAS (COMPONENTES)	QUANTIDADE DE ITENS
Lavador (a) e Lubrificador (a) de Veículos	1ª FASE	Prova Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	
			Língua Portuguesa	10
	2ª FASE	Prova Prática	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
			Conhecimentos Específicos	20
Motorista	1ª FASE	Prova Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	
			Língua Portuguesa	10
	2ª FASE	Prova Prática	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
			Conhecimentos Específicos	20
Motorista Guincheiro	1ª FASE	Prova Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	
			Língua Portuguesa	10
	2ª FASE	Prova Prática	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
			Conhecimentos Específicos	20



**CAPÍTULO 4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 4.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Guarulhos/SP.
- 4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos/SP, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.
- 4.2. As provas objetivas estão previstas para **04 de abril de 2021, caso o momento estiver favorável com referência à pandemia do Coronavírus (Covid-19)**, podendo ser alterada ou confirmada conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 4.2.1. Confirmada a realização da prova na data prevista, e ainda persistir a pandemia, serão observados no dia e seguidos à risca, todos os protocolos de segurança e medidas de proteção emitidas pelas autoridades sanitárias, no sentido de preservar a saúde de todos os participantes, e evitar a disseminação do vírus; Protocolos que serão apresentados e detalhados quando da publicação do Edital de Convocação.
- 4.2.2. As provas ocorrerão no período da **tarde**.
- 4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar, também, o site eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página destes Concursos.
- 4.3.1. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), e no da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página destes Concursos.
- 4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar respectiva a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital. Para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da respectiva prova, formulário específico.
- 4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, **1 (uma) hora** de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 4.6. Será admitido no local das provas apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, bem como munido:
- 4.6.1. de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor preta, lápis preto e borracha;
- 4.6.2. de um dos seguintes documentos de identificação, **no original**, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:
- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Certificado Militar;
- 4.6.3. do comprovante de inscrição (somente em caso de o seu nome não constar do Edital de Convocação).
- 4.7. O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposição no item 4.6 deste Edital, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 4.7.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira Digital, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 4.8. Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.
- 4.9. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 4.10. Durante a realização das provas não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização das provas.
- 4.10.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 4.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:
- 4.11.1. desligá-lo;
- 4.11.2. retirar sua bateria (se possível);
- 4.11.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, ou ao lado da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- 4.11.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 4.11.5. todo material mencionado nos itens 4.11. até 4.11.4. deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada, embaixo da carteira ou ao lado da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);
- 4.11.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados **até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas**.
- 4.12. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando as provas, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado destes Concursos Públicos.
- 4.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 4.14. A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, **desde que** o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos **itens 2.47. até 2.57.** deste Edital.
- 4.15. Excetuada a situação prevista no **item 4.14.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de provas.
- 4.15.1. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha obtido condição especial para esse fim, de acordo com o disposto neste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP.
- 4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
- 4.17. No dia da aplicação das provas não serão fornecidas – por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes – informações referentes ao conteúdo das provas ou das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de como respondê-las, ou aos critérios de avaliação e à classificação.
- 4.18. No início da aplicação das provas a Fundação VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- 4.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:
- 4.19.1. a folha de respostas personalizada (contendo os dados cadastrais do candidato);
- 4.19.2. o caderno de questões.
- 4.20. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada, por erro do candidato.
- 4.21. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada – único documento válido para a correção das provas – será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções constantes do caderno de questões e da folha de respostas.
- 4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
- 4.24. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.25. Não poderá ser feita – na folha de respostas – nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.26. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e nem a folha de respostas. O candidato poderá levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.27. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo. Os candidatos deverão sair juntos da sala.
- 4.28. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas ou para o rascunho de gabarito.
- 4.29. O candidato que, eventualmente, necessitar **alterar ou corrigir algum dado cadastral**, deverá efetuar a competente correção, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), em até 2 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva.
- 4.30. Um exemplar do caderno de questões das provas objetivas estará disponível no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente da aplicação dessas provas.
- 4.31. O gabarito estará disponibilizado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), após sua **publicação** em Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.32. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização das provas.
- 4.33. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.34. Quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.
- 4.35. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla e/ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, e/ou outros comunicados/orientações relativos a estes Concursos, e/ou instruções aos candidatos e/ou

instruções constantes das provas.

- 4.36. Será excluído destes Concursos o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.36.1. não comparecer às provas, ou quaisquer de suas etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, seja qual for o motivo alegado;
- 4.36.2. apresentar-se após o horário estabelecido para o para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 4.36.3. apresentar-se às provas em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.36.4. não apresentar documento de identificação que bem o identifique conforme previsto neste Edital;
- 4.36.5. ausentar-se – da sala de realização das provas – sem o acompanhamento de um fiscal e/ou antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo início das provas;
- 4.36.6. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, e/ou utilizando-se de livros, notas, anotação ou impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- 4.36.7. estiver – durante a realização das provas – fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) em desacordo com o disposto nos **itens 4.10. e 4.11. até 4.11.6.** deste Edital, ou utilizando protetor auricular;
- 4.36.8. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.36.9. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 4.36.10. não devolver integralmente o material solicitado ao final das provas;
- 4.36.11. ausentar-se da sala de provas levando consigo a folha de respostas ou outros(s) material(iais) não permitidos, sem autorização;
- 4.36.12. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.36.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.36.14. utilizar – no local(is) de aplicação da(s) prova(s) – de aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois da aplicação;
- 4.36.15. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.36.16. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- 4.36.17. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 4.36.18. utilizar – no local/prédio de aplicação de quaisquer da(s) prova(s) – aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação.

**CAPÍTULO 5 – DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO**

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:  

$$NP = \frac{Nax100}{Nq}$$
- 5.2.1. **Legenda:**  
NP = nota da prova  
Na = número de acertos do candidato na prova  
Nq = número de questões
- 5.3. Será considerado habilitado **na prova objetiva** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados – **POR CARGO PÚBLICO** – em duas listas, ambas em ordem decrescente da nota dessa prova, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência). Essas listas conterão, ainda, as respectivas classificações, sendo **convocados para a realização da prova prática** somente os candidatos que obtiverem colocação na forma do **item 6.2.** deste Edital.
- 5.5. Serão eliminados destes respectivos Concursos Públicos os candidatos:
- 5.5.1. que não conseguirem habilitação na prova objetiva nos termos dispostos no **item 5.3.** deste Edital;
- 5.5.2. que não conseguirem classificação para convocação relativa à realização da prova prática na forma do **item 5.4.** deste Edital.
- CAPÍTULO 6 - DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, SUA REALIZAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 6.1. A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.
- 6.1.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no **Anexo I** deste Edital, assim como os respectivos conteúdos de Conhecimentos Específicos constantes no **Anexo II** deste Edital.
- 6.1.2. Para os cargos públicos de **MOTORISTA** e **MOTORISTA GUINCHEIRO**, a prova prática será aplicada em **VEÍCULOS AUTOMOTORES CONDIZENTES COM AS CATEGORIAS “D” e “E” respectivamente, da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.**
- 6.2. Somente serão convocados para a realização da prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 5.3 deste Edital e no limite estabelecido na tabela a seguir, mais os empatados na última colocação, sendo os demais eliminados dos respectivos Concursos Públicos:

Cargos Públicos	Número de candidatos habilitados para a participação da Prova Prática	Pessoas com deficiência
Lavador (a) e Lubrificador (a) de Veículos	50	-
Motorista	500	25
Motorista Guincheiro	50	-

- 6.2.1 A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.
- 6.2.2 Caso haja impossibilidade de aplicação das prova práticas na cidade de Guarulhos/SP, as mesmas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar o site eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.6. Será admitido no local da prova prática apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, inclusive com sapatos fechados e munido de um dos documentos de identificação, **no original**, com foto que permita sua identificação, conforme elencado no **item 4.6.2. deste Edital**.
- 6.6.1. Além do documento de identidade, os candidatos que concorrem ao cargo de **MOTORISTA** ou **MOTORISTA GUINCHEIRO**, deverão apresentar original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida como requisito, estabelecido no Quadro do item 1.1., do Capítulo 1, dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada).
- 6.6.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.
- 6.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira Digital, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 6.8. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.9. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.10. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização dessa prova.
- 6.10.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:
- 6.10.1.1. desligá-lo;
- 6.10.1.2. retirar sua bateria (se possível);
- 6.10.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;
- 6.10.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 6.10.1.5. todo material mencionado nos **itens 6.10.** deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática;
- 6.10.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados **até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática**.
- 6.10.2. O candidato que utilizar – no local da prova prática – aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído destes Concursos Públicos
- 6.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado destes Concursos Públicos.
- 6.12. O candidato não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 6.13. A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, **desde que** o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos **itens 2.47. até 2.57.** deste Edital.
- 6.13.1. Excetuada a situação prevista no **item 6.13.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização da prova prática.
- 6.13.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 6.14. A prova prática – além do contido nos **itens 6.1. e 6.1.1.** deste Edital – será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes, e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.
- 6.14.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 6.15. O candidato, ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 6.16. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

- 6.17. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 6.18. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 6.19. O candidato não habilitado na prova prática será eliminado destes respectivos Concursos Públicos.
- CAPÍTULO 7 - DA PONTUAÇÃO FINAL**
- 7.1. A pontuação final do candidato nestes respectivos Concursos Públicos corresponderá à somatória das notas da prova objetiva e da prova prática.
- CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final – **POR CARGO PÚBLICO** – em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).
- 8.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados nestes Concursos Públicos – **POR CARGO PÚBLICO** – em ordem classificatória, sendo:
- a) a lista geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e
- b) a lista especial, que conterá somente as pessoas com deficiência habilitadas.
- 8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
- 8.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 8.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- 8.3.3. que obtiver maior pontuação na prova prática;
- 8.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
- 8.3.5. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- 8.3.6. que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 8.3.7. persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS**
- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 9.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados:
- a) os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetivas;
- b) as planilhas de avaliação das provas práticas.
- 9.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital - deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.3 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
- 9.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 9.9. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, **disponibilizado** no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 9.10. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.
- 9.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.
- 9.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste **Capítulo**.
- 9.14. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- CAPÍTULO 10 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO**
- 10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)).
- 10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Diário Oficial do Município de Guarulhos, da publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 10.3. É de total responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade destes Concursos, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos/SP de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.
- 10.4. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas nos itens 2.3 até 2.3.11 deste Edital.
- 10.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação e da entrega dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 10.6. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.
- 10.7. O não atendimento ao prazo estabelecido no item 10.6 ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará o cancelamento da portaria de nomeação.
- 10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.
- CAPÍTULO 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito à nomeação e à preferência na nomeação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.
- 11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 21.310/2001, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização destes Certames, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases destes Concursos Públicos.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos, juntamente com a Fundação VUNESP.
- 11.4. O resultado final destes Concursos Públicos será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 21.310/2001.
- 11.5. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação destes Concursos Públicos.
- 11.6. Motivará a eliminação do candidato destes Concursos Públicos, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à estes Concursos Públicos, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o candidato que:
- 11.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 11.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- 11.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;
- 11.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 11.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;
- 11.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 11.6.7. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 11.6.8. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina de calculadora ou similar;
- 11.6.9. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 11.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 11.7. A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.
- 11.8. O prazo de validade destes Concursos Públicos será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação de sua respectiva homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.10. Todos os atos relativos à execução dos presentes Concursos Públicos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), e também no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames publicadas por intermédio do Diário Oficial do Município.
- 11.11. A partir da homologação destes Concursos Públicos, os candidatos classificados deverão acompanhar os atos relativos aos chamados e às nomeações por meio das respectivas publicações, **exclusivamente** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)).
- 11.12. Em caso de necessidade de alteração de algum dado cadastral, após a finalização destes Concursos, o candidato, deverá requerê-la à

- PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de entrega de formulário específico, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas.
- 11.13. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação nestes Concursos, se os cargos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá entregar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.
- 11.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 11.14.1. endereço não atualizado;
- 11.14.2. endereço de difícil acesso;
- 11.14.3. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 11.14.4. correspondência recebida por terceiros.
- 11.15. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova destes Concursos Públicos, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de provas.
- 11.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das eventuais retificações no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 11.18. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final via telefone ou e-mail.
- 11.19. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.20. As despesas relativas à participação do candidato nestes Concursos, a apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.21. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.
- 11.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação destes Concursos e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.
- 11.23. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 11.24. Será fornecido, pela Prefeitura de Guarulhos, ao candidato, certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a nomeação nos presentes Certames.
- 11.25. Para solicitar o certificado de habilitação a que se refere o item 11.24. deste Edital, o candidato deverá acessar: [http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/files/certificado\\_aprovacao.php?p=1564625408021](http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/files/certificado_aprovacao.php?p=1564625408021)
- 11.26. Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento destes Concursos Públicos não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de imagem, de som ou de imagem pelo candidato, pelos seus familiares, ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos.
- 11.27. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimentos nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

#### ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020-SGE01 DAS ATRIBUIÇÕES

##### LAVADOR (A) E LUBRIFICADOR (A) DE VEÍCULOS

Lavar e lubrificar veículos automotores, sinalizando pontos de lubrificação, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes; obedecer às normas de segurança; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

##### MOTORISTA

Transportar servidores públicos para atender as necessidades do serviço público em veículos leves ou em veículos cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares; realizar entrega de documentos e pequenos volumes; transportar pacientes em veículos tipo ambulância, exceto em situações de emergência; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, mantendo sua habilitação sempre em ordem; responsabilizar-se perante a prefeitura quanto às infrações de trânsito ocasionadas por inobservância do Código Nacional de Trânsito; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; conduzir veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga, cujo peso bruto total (PBT) exceda a 6 t (seis toneladas).

##### MOTORISTA GUINCHEIRO

Guinchar, destombar e remover veículos avariados; prestar socorro mecânico; conduzir veículos para o transporte de máquinas e equipamentos; realizar remoções, içamentos, transporte de carga e descarga de equipamentos pesados e de produtos perigosos e inflamáveis; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, mantendo sua habilitação sempre em ordem; obedecer às normas de segurança; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, e equipamentos móveis.

#### ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020-SGE01 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para os respectivos cargos. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

##### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

###### PARA O CARGO: LAVADOR (A) E LUBRIFICADOR (A) DE VEÍCULOS

##### CONHECIMENTOS GERAIS

###### Língua Portuguesa

Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

###### Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos teóricos e práticos na limpeza de veículos automotores, lavando-os interna e externamente, a mão ou por meio de máquinas. Conhecimentos dos tipos de ferramentas, máquinas e equipamentos. Sistemas de lavagem e suspensão de veículos. Produtos químicos para limpeza e higiene. Conhecimentos de lubrificação de automóveis, caminhões, máquinas, etc. Finalidade da lubrificação, tipos de graxas e óleos lubrificantes. Locais de lubrificação de um veículo. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos de lubrificação. Equipamentos de proteção individual. Noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes à especialidade.

##### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

###### PARA OS CARGOS: MOTORISTA E MOTORISTA GUINCHEIRO

##### CONHECIMENTOS GERAIS

###### Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase

###### Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema. Raciocínio Lógico.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### MOTORISTA

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos leves). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

##### MOTORISTA GUINCHEIRO

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de veículos. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Sinalização de trânsito. Prevenção e combate a incêndios. Atendimento a acidentes de trânsito. Conhecimentos básicos de mecânica e elétrica automotiva de veículos leves e pesados. Legislação de trânsito. Novo código de trânsito brasileiro. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros. Direção Defensiva e Segurança no Trânsito e Noções de Segurança no Trabalho.

#### EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2020-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, as Leis Municipais nºs. 1.429/1968, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.359/2008, 6.820/2011, 7.007/





- 4.21. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada – único documento válido para a correção das provas – será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções constantes do caderno de questões e da folha de respostas.
- 4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
- 4.24. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.25. Não poderá ser feita – na folha de respostas – nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.26. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e nem a folha de respostas. O candidato poderá levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.27. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo. Os candidatos deverão sair juntos da sala.
- 4.28. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas ou para o rascunho de gabarito.
- 4.29. O candidato que, eventualmente, necessitar **alterar ou corrigir algum dado cadastral**, deverá efetuar a competente correção, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em até 2 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva.
- 4.30. Um exemplar do caderno de questões das provas objetivas estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente da aplicação dessas provas.
- 4.31. O gabarito estará disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), após sua **publicação** em Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.32. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização das provas.
- 4.33. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.34. Quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.
- 4.35. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla e/ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, e/ou outros comunicados/orientações relativos a este Concurso, e/ou instruções aos candidatos e/ou instruções constantes das provas.
- 4.36. Será excluído deste Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.36.1. não comparecer às provas, ou quaisquer de suas etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, seja qual for o motivo alegado;
- 4.36.2. apresentar-se após o horário estabelecido para o para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 4.36.3. apresentar-se às provas em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.36.4. não apresentar documento de identificação que bem o identifique conforme previsto neste Edital;
- 4.36.5. ausentar-se – da sala de realização das provas – sem o acompanhamento de um fiscal e/ou antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo início das provas;
- 4.36.6. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, e/ou utilizando-se de livros, notas, anotação ou impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- 4.36.7. estiver – durante a realização das provas – fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) em desacordo com o disposto nos **itens 4.10. e 4.11. até 4.11.6.** deste Edital, ou utilizando protetor auricular;
- 4.36.8. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.36.9. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 4.36.10. não devolver integralmente o material solicitado ao final das provas;
- 4.36.11. ausentar-se da sala de provas levando consigo a folha de respostas ou outros(s) material(iais) não permitidos, sem autorização;
- 4.36.12. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.36.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.36.14. utilizar – no local(is) de aplicação da(s) prova(s) – de aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois da aplicação;
- 4.36.15. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.36.16. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- 4.36.17. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 4.36.18. utilizar – no local/prédio de aplicação de quaisquer da(s) prova(s) – aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação.

#### CAPÍTULO 5 – DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:  

$$NP = \frac{(Nax100)}{Nq}$$
- 5.2.1. **Legenda:**  
 NP = nota da prova  
 Na = número de acertos do candidato na prova  
 Nq = número de questões
- 5.3. Será considerado habilitado **na prova objetiva** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados em duas listas, ambas em ordem decrescente da nota dessa prova, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência). Essas listas conterão, ainda, as respectivas classificações, sendo **convocados para a realização da prova prática** somente os candidatos que obtiverem colocação na forma do **item 6.2.** deste Edital.
- 5.5. Serão eliminados deste Concurso Público os candidatos:
- 5.5.1. que não conseguirem habilitação na prova objetiva nos termos dispostos no **item 5.3.** deste Edital;
- 5.5.2. que não conseguirem classificação para convocação relativa à realização da prova prática na forma do item 5.4. deste Edital.
- CAPÍTULO 6 - DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, SUA REALIZAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 6.1. A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.
- 6.1.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no **Anexo I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no **Anexo II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**.
- 6.2. Somente participará da prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 5.3 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, mais os empatados na última colocação, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Cargo Público	Número de candidatos habilitados para a participação da Prova Prática	Pessoas com deficiência
Condutor (a) de Veículos de Urgências	200	10

- 6.2.1. A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.
- 6.2.2. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova prática na cidade de Guarulhos/SP, poderá ser aplicada em municípios vizinhos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar os sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br.) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.6. Será admitido no local da prova prática apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, inclusive com sapatos fechados e munido de um dos seguintes documentos de identificação, **no original**, com foto que permita sua identificação, conforme elencado no item **4.6.2. deste Edital**.
- 6.6.1. Além do documento de identidade, os candidatos deverão apresentar original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida como requisito, estabelecido no Quadro do item 1.1., do Capítulo 1, dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada).
- 6.6.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.
- 6.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 6.8. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.9. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.10. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 6.10.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:
- 6.10.1.1. desligá-lo;
- 6.10.1.2. retirar sua bateria (se possível);
- 6.10.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;
- 6.10.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 6.10.1.5. todo material mencionado nos **itens 6.10.** deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática;
- 6.10.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados **até a saída do**

#### candidato do prédio de aplicação da prova prática.

- 6.10.2. O candidato que utilizar – no local da prova prática – aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído deste Concurso Público.
- 6.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado deste Concurso Público.
- 6.12. O candidato não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 6.13. A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, **desde que** o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos **itens 2.47. até 2.57.** deste Edital.
- 6.13.1. Excetuada a situação prevista no **item 6.13.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização da prova prática.
- 6.13.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 6.14. A prova prática – além do contido nos **itens 6.1. e 6.1.1.** deste Edital – será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes, e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.
- 6.14.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 6.15. O candidato, ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 6.16. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.
- 6.17. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 6.18. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 6.19. O candidato não habilitado na prova prática será eliminado deste Concurso Público.

#### CAPÍTULO 7 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 7.1. A pontuação final do candidato neste Concurso corresponderá à somatória das notas da prova objetiva e da prova prática.
- CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).
- 8.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados neste Concurso Público, em ordem classificatória, sendo:
- a) a lista geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e
- b) a lista especial, que conterá somente as pessoas com deficiência habilitadas.
- 8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
- 8.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 8.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 8.3.3. que obtiver maior pontuação na prova prática;
- 8.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- 8.3.5. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- 8.3.6. que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 8.3.7. persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

#### CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 9.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados:
- a) os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetivas;
- b) as planilhas de avaliação das provas práticas.
- 9.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital - deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.3 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
- 9.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 9.9. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, **disponibilizado** no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 9.10. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica deste Concurso Público.
- 9.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 9.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste **Capítulo**.
- 9.14. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso de recurso.

#### CAPÍTULO 10 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO

- 10.1. Somente participarão do Teste de Aptidão Física os candidatos habilitados na prova prática e quando da nomeação.
- 10.2. O Teste de Aptidão Física será aplicado pela Prefeitura, quando da nomeação e constará de 04 (quatro) testes, que terão caráter eliminatório, desde que o candidato atinja o mínimo habilitatório exigido para cada um dos testes (no mínimo nota 50 em cada teste), conforme anexo III do presente Edital.
- 10.3. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado por profissionais desta Municipalidade, quando da convocação para a nomeação e de acordo com a tabela definida no Anexo III deste Edital.
- 10.4. Os candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF deverão apresentar exame médico atualizado, emitido com o máximo de 10 (dez) dias corridos de antecedência à data da prova e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, roupas leves e tênis.
- 10.5. O candidato que atingir o mínimo será atribuída nota 50.
- 10.5.1. Ao candidato que ultrapassar esse mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho, observado o máximo de 100.
- 10.5.2. O candidato que não atingir o mínimo previsto estará eliminado do certame.
- 10.6. Para atribuição da nota, os examinadores pontuarão cada um dos testes, sendo a nota do teste de aptidão física a média dos escores bruto obtidos com os quatro testes.
- 10.7. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 10.8. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 10.9. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o TAF poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
- 10.10. Os candidatos que tiverem testes cancelados não os realizarão novamente.
- 10.11. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado do Teste de Aptidão Física por meio do Diário Oficial do Município e no site www.guarulhos.sp.gov.br.

#### CAPÍTULO 11 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

- 11.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).
- 11.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, do Diário Oficial do Município de Guarulhos, da publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 11.3. É de total responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.
- 11.4. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas nos itens 2.3 até 2.3.11 deste Edital.
- 11.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação e da entrega dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 11.6. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.
- 11.7. O não atendimento ao prazo estabelecido no item 11.6 ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará o cancelamento da portaria de nomeação.
- 11.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal,





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL**

**Calendário de Prestação de Contas**

Conforme Edital de Chamamento nº 01/2018-Proteção Social Básica - FMAS e nº 01/2018-do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA / 02/2018-Proteção Social Especial de Média Complexidade / 03/2018-Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade e 04/2018-Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, as entidades sociais abaixo relacionadas, devem comparecer a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em seu endereço sito à **AVENIDA GUARULHOS, 2.200 - VILA ANTONIETA**, no dia e horário indicado para a realização da prestação de contas, referente aos recursos recebidos através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Dia/Horário	Entidade	Projeto	Meses/parcelas
20/01/21 às 9:00 h	Coliseu	SCFV - (06 a 14 anos) - FMAS	Novembro e Dezembro
	ASBRAD	SCFV - 60+ anos Idoso Sim, Velho Nunca - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		Média - GAIA-LA/PSC-FMAS - Mun /Est	Novembro e Dezembro
	Assoc. Cristã de Moços - ACM	SCFV - 06 a 17 anos- Cresc. p/ o Futuro - FMAS	Novembro e Dezembro
		SCFV - 06 a 14 anos - Const. o Amanhã - FMAS	Novembro e Dezembro
20/01/21 às 14:00 h	Brasil Vivo	SCFV - 06 a 14 anos Const. um futuro Melhor - FMAS	Novembro e Dezembro
	APAE	Média - Adulto / Criança e Adolesc -SETA - FMAS - Mun / Est	Novembro e Dezembro
	AGAM	SCFV - 06 a 16 anos - Driblando o Risco - FMAS	Novembro e Dezembro
21/01/21 às 9:00 h	Casa de Velhos Irmã Alice	Alta - Acolhimento ILPI - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		COVID - 19 / Recurso Estadual	Novembro e Dezembro
		PSEAC - ILPI COVID-19 - Rec.Federal	Novembro e Dezembro
	Caritas	SCFV - 15 a 17 anos - Adolescentes - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
21/01/21 às 14:00 h	Lar da Irmã Celeste	SCFV - 18 a 59 anos - Adultos - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		SCFV - 06 a 14 anos- Ser Criança - FMAS	Novembro e Dezembro
	Novo Recreio	SCFV - Criança e Adolescente - Semeando o Futuro - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		SCFV - (06 a 17 anos) - Futuro Melhor FMAS	Novembro e Dezembro
22/01/21 às 9:00 h	São Geraldo	SCFV - 15 a 17 anos - Criando Asas - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		Média - Centro dia Idoso- Renovai - FMAS- Mun /Est	Novembro e Dezembro
		Serv. Prot.p/Idosos Centro Dia Idoso FMDPI	Novembro e Dezembro
	São Vicente de Paulo	Alta - ILPI - Enquanto há Vida - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		Alta - ILPI - COVID-19 - Rec.Estadual	Novembro e Dezembro
PSEAC - ILPI COVID-19 - Rec.Federal	Novembro e Dezembro		
22/01/21 às 14:00 h	Instituto Forte	Alta - Família Acolhedora - FMAS - Mun / Fed	Novembro e Dezembro
	N.Sra.Fátima	SCFV - (06 a 14 anos) - Pequeno Cidadão - FMAS	Novembro e Dezembro
25/01/21 às 9:00 h	Rainha da Paz	SCFV - Criança e Adolescente - FMAS	Novembro e Dezembro
	CIAAG	SCFV - 18 a 59 anos - Cuidando de quem cuida - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		Média - PCD - Viver e Conviver - FMAS - Est	Novembro e Dezembro
25/01/21 às 14:00 h	Stella Maris	Alta - ILPI - Melhor Idade - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		Stella Maris - COVID-19 - Rec.Estadual	Novembro e Dezembro
		PSEAC - ILPI COVID-19 - Rec.Federal	Novembro e Dezembro
	Dom José Gaspar	Covid-19 - Recurso Estadual / FMAS	Novembro e Dezembro
	Meu Futuro	SCFV - 08 a 16 anos - Const. o Futuro - FMAS	Novembro e Dezembro
26/01/21 às 9:00h	Instituição Allan Kardec - Alice Pereira	SCFV - 18 a 59 anos- Oficina das Artes - FMAS - Mun / Est	Novembro e Dezembro
		SCFV - Expressão - FMAS	Novembro e Dezembro
	Holístico Vista	Unidade de Atendimento FMAS	Novembro e Dezembro
		Curso Capacitação - Rec. Federal	Novembro e Dezembro
		Unidade Móvel II - COVID-19 Rec.Federal	Novembro e Dezembro
		Unidade Móvel III - COVID-19 Rec.Federal	Novembro e Dezembro
	ABAN	PSB/SCFV- Arte Social2 Bananal/Stos.Dumont - FMAS	Novembro e Dezembro
		SCFV - Arte Social1 Lavras - FMAS Mun	Novembro e Dezembro
26/01/21 às 14:00 h	AVIC	SCFV - 6 a 14 anos-Construindo um Futuro Melhor - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
	Lar Madre Regina	Alta - ILPI - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		Madre Regina-ILPI - COVID-19 - Rec.Estadual	Novembro e Dezembro
		PSEAC - ILPI COVID-19 - Rec.Federal	Novembro e Dezembro
	ICC - instituto Criança Cidadã	SCFV - 18 a 59 anos- Manancial de Produção - FMAS - Mun22	Novembro e Dezembro
SCFV - Circo Escola C.Seródio - FMAS	Novembro e Dezembro		
27/01/21 às 9:00 h	Instituto Qualitá	Restaurante Popular/Segurança Alimentar - FUMSAN	Novembro e Dezembro
		Restaurante Popular / Centro II - COVID-19 - Rec.Federal	Novembro e Dezembro

		Restaurante Popular / Pimentas II - COVID-19 - Rec.Federal	Novembro e Dezembro
		Restaurante Popular Pimentas Coma Bem - FUMSAN	Novembro e Dezembro
	Elisabeth Bruyere	SCFV - (06 a 17 anos) - FUMCAD	Novembro e Dezembro
	Eco-Social Água Azul	SCFV - 18 a 59 anos- Coher Cidadania - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		SCFV - Vivendo a Arte - FMAS	Novembro e Dezembro
28/01/21 às 9:00 h	Batuíra	Alta - SAICA - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		SCFV - 18 a 59 anos- Adultos / 6 a 14 anos- Crianças e Adolescentes - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		Abordagem Social - SEAS	Novembro e Dezembro
		Alta - ILPI Vi. Carmela - Nosso Lar FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		Alta - ILPI Ponte Alta - Exp.Vida - FMAS - Mun	Novembro e Dezembro
		Alta - Acolhimento Masculino - Retomando - FMAS - Est / Fed	Novembro e Dezembro
		PSB - Programa Cuidando / FMAS	Novembro e Dezembro
		Centro Dia (FMDPI) / Vida Plena	Novembro e Dezembro
		Alta - Residência Inclusiva - FMAS - Mun / Est - Superação	Novembro e Dezembro
		Alta - Acolhimento Feminino - FMAS - Mun - Flor de Lis	Novembro e Dezembro
		Alta - Casa de Passagem - FMAS - Mun / Dando um Tempo	Novembro e Dezembro
		SCFV - (06 a 17 anos) FMAS - Bavin	Novembro e Dezembro
		Centro Pop Rua - FMAS - Novo Rumo	Novembro e Dezembro
		Acolhimento Pessoas em Situação de Rua - COVID / Federal	Novembro e Dezembro
		Abordagem Social - COVID (Vagalume - Operação Inverno) / Federal	Novembro e Dezembro
		População de Rua - COVID / Federal	Novembro e Dezembro
		N.Lar - COVID-19 / Estadual	Novembro e Dezembro
		Exp.Vida-COVID-19 / Estadual	Novembro e Dezembro
		PSAC/Acolhimento masculino-retaguarda sintomas COVID19 / Federal	Novembro e Dezembro
		Programa Máscaras pela Vida / Federal	Novembro e Dezembro
PSEAC ILPI Vila Carmela Covid-19 - Rec.Federal	Novembro e Dezembro		
PSEAC ILPI Ponte Alta Covid-19 - Rec.Federal	Novembro e Dezembro		
Fé Batista	Ação S.Fé Batista - COVID-19 - Rec.Estadual	Novembro e Dezembro	

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**COMUNICADO 01/2021 - CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, Comunica que, através de documento próprio e endereçado a este Conselho de Direitos, POR MOTIVOS PARTICULARES, a Conselheira Tutelar Titular da Região CUMBICA, Senhora **MARIA KÁTIA DELMONDES DOS SANTOS**, RG. 19.555.710-4, CPF. 251.021.168-43, **RENUNCIOU** ao seu mandato, PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM 08/01/2021.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNICADO 02/2021 - CMDCA**

**ASSUNÇÃO DE TITULAR - CONSELHEIRA TUTELAR**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, revogando o Comunicado 08/2020-CMDCA, Comunica que, em razão da renúncia por motivos particulares da Conselheira Tutelar Titular da REGIÃO BONSUCESO, Sra. Maria Kátia Delmondes dos Santos, RG. 19.555.710-4, **ASSUME como Conselheira Tutelar, na TITULARIDADE**, a Senhora **ROSÂNGELA PEDRO**, RG. 18.689.639-6, produzindo seus efeitos desde a data de 08/01/2020 até a conclusão do presente mandato em 09/janeiro/2024.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNICADO 03/2021 - CMDCA**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, revogando o Comunicado 08/2020, COMUNICA que **ASSUME como Conselheiro Tutelar Suplente DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO CUMBICA** o senhor **EVANDRO SILVA MARQUES**, RG. 25.204.654-7, CPF. 174.964.838-50, para cobrir as férias dos respectivos Titulares, sendo conforme segue:

<b>Período a ser trabalhado</b>	<b>Conselheiro a ser substituído</b>
18/02/2021 à 19/03/2021	Alessandra Gonçalves Nani
22/03/2021 à 20/04/2021	Tammy Regina Fernandes
26/07/2021 à 24/08/2021	Michelle Abranches Rocha Santos
13/09/2021 à 12/10/2021	Jonatas Macena Oliveira

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 824-CMAS**

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme atribuições contidas na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435 de 06/07/2011(Lei SUAS), Lei Municipal 5052/97, Lei Orgânica Municipal e, considerando: - o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da assistência social em todos os níveis de governo; - a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; - a garantia de prover na rede potencializadora da assistência social no município; - o Deliberado em reunião ordinária deste CMAS em 11/12/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico e Financeira do ano de 2019, referente Serviços e Programas Sócio Assistenciais Gestão PBF e Bloco Gestão do Sistema Único de Assistência Social SUAS  
**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 11/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

**ÓRGÃO AUTUADOR: 264770**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647701054 do dia 22/12/2020.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 26/01/2021.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU);
- Cópia simples e legível da CNH ou Permissão para Dirigir;
- Documento de Identificação do proprietário ou representante legal;
- Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo



com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

-Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU);

-Cópia do documento do veículo;

-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;

-Documento de identificação do proprietário;

-Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Placa	Auto de Infração	Código	Data	Placa	Auto de Infração	Código	Data
AAI6655	E 43 1256978	74550	05/12/2020	AAY9162	P 00 745492	76331	07/12/2020
ABL5F42	E 43 1256567	60503	05/12/2020	ABR6808	E 43 1256586	74630	05/12/2020
ABV0987	E 43 1256011	74550	03/12/2020	ADA0471	E 43 1255921	74550	03/12/2020
AEM2666	E 43 1255376	74550	03/12/2020	AFR6D87	E 43 1256675	60503	05/12/2020
AFR9D85	E 43 1255837	74550	03/12/2020	AIQ2250	E 43 1255425	60503	03/12/2020
AIW3140	E 43 1255387	74550	03/12/2020	AKS2524	E 43 1256360	60503	05/12/2020
AKS6197	E 43 1255867	74550	03/12/2020	AMC4496	E 43 1256779	74550	05/12/2020
AM15346	E 43 1256322	60503	05/12/2020	AMV1447	E 43 1256559	60503	05/12/2020
AMW2907	P 00 745761	52311	07/12/2020	AND2804	E 43 1256963	74550	05/12/2020
ANF4965	E 43 1256381	74550	05/12/2020	ANP4459	E 43 1256942	74630	05/12/2020
AOH1526	E 43 1255381	74550	03/12/2020	AOH6938	E 43 1256907	74550	05/12/2020
AOQ9249	P 00 743688	51851	02/12/2020	AOS1435	E 43 1257274	74550	05/12/2020
APB5J00	P 00 747518	55500	06/12/2020	APC9389	P 00 745486	75870	07/12/2020
APE5944	E 43 1256048	74550	03/12/2020	API7E79	E 43 1256351	60503	05/12/2020
API7E79	P 00 743743	55500	04/12/2020	AQD9808	E 43 1255482	60503	03/12/2020
AQF7022	E 43 1255674	74550	03/12/2020	AQL0597	E 43 1256148	74550	03/12/2020
ASE6935	E 43 1256817	74550	05/12/2020	ASK0H88	E 43 1256700	74630	05/12/2020
AST5557	E 43 1256563	60503	05/12/2020	ATA6313	E 43 1255383	74550	03/12/2020
ATU4316	P 00 747206	54526	03/12/2020	AUD6855	E 43 1255817	74550	03/12/2020
AVA8641	E 43 1256400	74630	05/12/2020	AUD2C67	E 43 1256370	60503	05/12/2020
AWB6369	P 00 742081	51851	03/12/2020	AWF1245	E 43 1256012	74550	03/12/2020
AXE8508	P 00 745465	55500	05/12/2020	AY17806	P 00 742987	55500	03/12/2020
AYL8865	P 00 745755	76251	07/12/2020	AYM5H10	E 43 1255746	74710	03/12/2020
AYN2C32	E 43 1257167	74550	05/12/2020	AYZ0133	E 43 1257003	60503	05/12/2020
AZ01033	E 43 1257032	74630	05/12/2020	AYZ0133	E 43 1257033	60503	05/12/2020
AZE9086	E 43 1256932	74550	05/12/2020	APC4895	E 43 1257227	60503	05/12/2020
BAI6535	E 43 1255601	60503	03/12/2020	BAJ9184	E 43 1256553	60503	05/12/2020
BAU4E47	E 43 1255409	60503	03/12/2020	BAV6H08	E 43 1256577	74550	05/12/2020
BBD1095	E 43 1257341	74550	05/12/2020	BBE5A24	E 43 1256660	74550	03/12/2020
BBF4J79	E 43 1257093	74550	05/12/2020	BBG6372	E 43 1255954	60503	03/12/2020
BBM2026	P 00 747537	55500	08/12/2020	BBX2211	E 43 1257053	60503	05/12/2020
BCD1H35	P 00 743729	55500	03/12/2020	BDK3B55	E 43 1256019	74550	03/12/2020
BCK7B37	P 00 745458	55500	05/12/2020	BDT2D24	P 00 747515	55500	05/12/2020
BEE1G59	E 43 1255299	74550	03/12/2020	BEK7B43	E 43 1255558	60503	03/12/2020
BFJ3518	E 43 1256505	60503	05/12/2020	BGB8346	P 00 743776	55500	05/12/2020
BGM8827	E 43 1256003	60503	03/12/2020	BGO8583	E 43 1255815	74630	03/12/2020
BGO8583	E 43 1256212	74550	03/12/2020	BGR1763	E 43 1257155	74630	05/12/2020
BGV0646	E 43 1255308	60503	03/12/2020	BGZ3558	E 43 1256851	74550	05/12/2020
BHZ7850	E 43 1255973	74550	03/12/2020	BIG5541	E 43 1256982	74550	05/12/2020
BIL5769	E 43 1256808	60503	05/12/2020	BJL6771	P 00 745500	60412	08/12/2020
BMC3929	E 43 1256838	74550	05/12/2020	BME0415	E 43 1256094	74550	03/12/2020
BMG5077	E 43 1256953	74550	05/12/2020	BMG5696	E 43 1256795	74710	05/12/2020
BMJ4H76	E 43 1256005	74550	03/12/2020	BMM2272	E 43 1255826	74630	03/12/2020
BMW1353	E 43 1256430	74550	05/12/2020	BMW1353	E 43 1256436	60503	05/12/2020
BMW6C81	P 00 738669	60501	03/12/2020	BMW9858	P 00 745433	64830	03/12/2020
BNQ1448	E 43 1256664	60503	05/12/2020	BOM9329	E 43 1255990	74550	03/12/2020
BOT3230	E 43 1255931	74550	03/12/2020	BPE1099	E 43 1256649	60503	05/12/2020
BQU8B58	E 43 1257272	74630	05/12/2020	BRC4460	E 43 1256124	74550	03/12/2020
BRD7178	E 43 1256423	60503	05/12/2020	BRY7797	P 00 745747	55500	05/12/2020
BRY9528	P 00 737880	55920	04/12/2020	BSY5516	E 43 1255574	60503	03/12/2020
BTF5772	P 00 743826	75870	06/12/2020	BTJ6576	E 43 1256415	74550	05/12/2020
BUL1E73	E 43 1255467	60503	03/12/2020	BUO3089	E 43 1255385	74550	03/12/2020
BUY4067	E 43 1256758	74550	05/12/2020	BVA0451	P 00 743832	54521	07/12/2020
BVY3718	E 43 1255572	74550	03/12/2020	BWN0478	E 43 1255315	60503	03/12/2020
BWW8827	P 00 743829	55500	07/12/2020	BWW6174	P 00 737894	55920	04/12/2020
BWW7166	P 00 745737	55500	05/12/2020	BXB4065	E 43 1255850	74550	03/12/2020
BXQ8658	E 43 1257271	74550	05/12/2020	BYB5865	E 43 1256848	74550	05/12/2020
BYI6088	P 00 747214	55500	03/12/2020	BYJ8492	E 43 1257287	74630	05/12/2020
BYN9260	E 43 1257143	74630	05/12/2020	BYK1014	P 00 747502	55500	05/12/2020
BYQ1983	E 43 1256555	60503	03/12/2020	BYQ3691	E 43 1255294	60503	03/12/2020
BYQ8480	E 43 1256288	74550	05/12/2020	BYT5636	E 43 1256122	74710	03/12/2020
BYR6612	E 43 1256424	74550	03/12/2020	BYZ3077	E 43 1256134	74630	03/12/2020
BYZ3077	E 43 1256159	74550	03/12/2020	BYZ3077	E 43 1256218	74550	03/12/2020
BYZ3077	E 43 1256227	74550	03/12/2020	BZA8820	E 43 1256292	74550	05/12/2020
BZL0D39	E 43 1257276	74710	05/12/2020	BZR4101	E 43 1256921	74550	05/12/2020
CAB7611	E 43 1255635	74550	03/12/2020	CAL2466	E 43 1255647	60503	03/12/2020
CAU1103	E 43 1255347	60503	03/12/2020	CAU5076	E 43 1256391	74550	05/12/2020
CBD1820	E 43 1256070	60503	03/12/2020	CBD2199	E 43 1255568	74550	03/12/2020
CBF2315	E 43 1255435	60503	03/12/2020	CBG7189	E 43 1255629	60503	03/12/2020
CBO4405	P 00 742985	55411	03/12/2020	CBO7194	P 00 745759	55990	07/12/2020
CCO2930	E 43 1256912	74550	05/12/2020	CCP3110	E 43 1256757	74550	05/12/2020
CCQ1740	P 00 747217	51851	05/12/2020	CCR0899	E 43 1256412	74550	05/12/2020
CCS1342	E 43 1257193	74550	05/12/2020	CDC0670	E 43 1256724	60503	05/12/2020
CDC9139	P 00 743692	55500	02/12/2020	CDE6342	E 43 1256965	74550	05/12/2020
CDR6693	P 00 747821	76332	04/12/2020	CEA0044	E 43 1255345	60503	03/12/2020
CES6520	E 43 1257240	74550	05/12/2020	CFA2955	E 43 1257196	74630	05/12/2020
CFL0290	E 43 1255994	60503	03/12/2020	CFL0466	E 43 1255287	74550	03/12/2020
CFL0466	E 43 1255593	74550	03/12/2020	CFL0466	E 43 1255614	74550	05/12/2020
CFL7177	E 43 1257356	74550	05/12/2020	CFR7255	E 43 1255239	74550	03/12/2020
UF9151	E 43 1256884	74550	05/12/2020	CFY9860	E 43 1256957	74550	05/12/2020
CFZ2102	E 43 1256821	74630	05/12/2020	CFZ2689	E 43 1256035	74550	03/12/2020
CGF3150	E 43 1256319	74550	05/12/2020	CGG2233	E 43 1256828	74550	05/12/2020
CGI1B40	P 00 745725	55500	04/12/2020	CGO9260	E 43 1255276	74550	03/12/2020
CGP9989	E 43 1256888	74630	05/12/2020	CGS8204	P 00 738664	76331	03/12/2020
CGV6298	P 00 747205	76331	03/12/2020	CGX9491	E 43 1255716	74550	03/12/2020
CHA0474	E 43 1256137	74550	03/12/2020	CHA0474	E 43 1256145	74630	03/12/2020
CHA1159	E 43 1255460	60503	03/12/2020	CHC5909	E 43 1256852	74550	05/12/2020
CHR0133	E 43 1255912	60503	03/12/2020	CHV6432	E 43 1256254	74550	05/12/2020
CIC2039	E 43 1255712	74550	03/12/2020	CID4710	E 43 1255992	74550	03/12/2020
CID8935	E 43 1256545	60503	05/12/2020	CIG2702	E 43 1256702	74550	05/12/2020
CIO6646	E 43 1256579	74550	05/12/2020	CIP8520	E 43 1256844	74550	05/12/2020
CIR7090	E 43 1256558	60503	05/12/2020	CJN5649	E 43 1257289	74550	05/12/2020
CJR6399	P 00 745446	55500	05/12/2020	CJU2919	E 43 1256184	74550	03/12/2020
CKG6800	E 43 1256611	60503	05/12/2020	CKG6800	E 43 1255546	74550	03/12/2020
CKI6213	E 43 1256673	60503	05/12/2020	CKO7688	P 00 743701	57461	02/12/2020
CKT0566	E 43 1257190	74550	05/12/2020	CKY7387	E 43 1257375	74550	06/12/2020
CLA9605	E 43 1256049	74550	03/12/2020	CLB7921	E 43 1256748	74550	05/12/2020
CLB7921	E 43 1256291	74710	05/12/2020	CLB7921	E 43 1256366	60503	05/12/2020
CLC3268	P 00 743818	51851	06/12/2020	CLC6442	E 43 1256903	74550	05/12/2020
CLD6878	P 00 745750	51851	07/12/2020	CLG0043	E 43 1256047	74550	03/12/2020
CLG0043	E 43 1255978	74550	03/12/2020	CLO9459	P 00 743704	57461	02/12/2020
CLQ3308	E 43 1255326	60503	03/12/2020	CLY2950	E 43 1255408	60503	03/12/2020
CLM0662	E 43 1256500	60503	05/12/2020	CMC1605	E 43 1256539	60503	05/12/2020
CMD2456	E 43 1256655	74550	05/12/2020	CMG6488	E 43 1256472	74550	05/12/2020
CMK6332	E 43 1255905	60503	03/12/2020	CML7683	E 43 1255335	74550	03/12/2020
CMN1778	P 00 738424	54521	04/12/2020	CMN8959	E 43 1257340	74550	05/12/2020
CMR1D70	P 00 747531	55500	06/12/2020	CMA6294	E 43 1255910	60503	03/12/2020
CNB2928	E 43 1256892	74550	05/12/2020	CNC6514	E 43 1257238	74550	05/12/2020
CNN0980	E 43 1255475	60503	03/12/2020	CNN1931	E 43 1256789	74550	

DQI0527	P 00 747218	76331	08/12/2020	DQI6E29	P 00 743798	55500	05/12/2020	EIK6205	E 43 1256433	60503	05/12/2020	EIM8774	E 43 1255893	60503	03/12/2020
DQJ4178	P 00 745487	75870	07/12/2020	DQJ4218	E 43 1257231	74550	05/12/2020	EIM9503	E 43 1256421	60503	05/12/2020	EIW5658	P 00 747544	55500	08/12/2020
DQL5304	P 00 737870	55920	04/12/2020	DQM6946	E 43 1256466	60503	05/12/2020	EIY6923	E 43 1256368	74550	05/12/2020	EJB5723	E 43 1256971	74550	05/12/2020
DQO0769	E 43 1256849	74630	05/12/2020	DQR2369	P 00 738418	60501	04/12/2020	EJC0825	E 43 1255301	60503	03/12/2020	EJD6F17	E 43 1255392	60503	03/12/2020
DQV0403	E 43 1255883	74550	03/12/2020	DQV0527	E 43 1255728	74550	03/12/2020	EJE0343	E 43 1256068	74550	03/12/2020	EJE6652	E 43 1256998	60503	05/12/2020
DQV1821	E 43 1257135	74550	05/12/2020	DQY3711	E 43 1257026	74550	05/12/2020	EJE9B98	P 00 745493	76331	07/12/2020	EJG2223	E 43 1256997	60503	05/12/2020
DQZ5037	E 43 1256251	74550	05/12/2020	DRC5835	P 00 745488	75870	07/12/2020	EJG2223	E 43 1256006	74550	03/12/2020	EJJ6547	E 43 1256008	74550	03/12/2020
DRC8B69	P 00 743823	52070	06/12/2020	DRD6495	E 43 1257086	74550	05/12/2020	EJJ6547	E 43 1256043	74630	03/12/2020	EJJ9792	E 43 1257245	60503	05/12/2020
DRD9961	E 43 1256196	74550	03/12/2020	DRE0122	E 43 1257065	74550	05/12/2020	EJK8193	E 43 1256662	74550	05/12/2020	EJK9335	E 43 1256588	60503	05/12/2020
DRF6849	E 43 1255834	74550	03/12/2020	DRG9492	E 43 1257042	74550	05/12/2020	EJL4159	E 43 1256199	60503	03/12/2020	EJL8371	E 43 1256736	74630	05/12/2020
DRK1420	E 43 1256954	74550	05/12/2020	DRK7376	E 43 1256560	60503	03/12/2020	EJS3923	E 43 1255977	74550	03/12/2020	EJS9681	E 43 1256542	60503	05/12/2020
DRM6260	E 43 1256156	74550	03/12/2020	DRN9313	E 43 1257013	60503	05/12/2020	EJY5950	P 00 742076	51851	03/12/2020	EJY6G89	E 43 1255351	60503	03/12/2020
DRR1869	E 43 1256470	74550	05/12/2020	DRU4825	E 43 1257351	74550	05/12/2020	EKH0022	E 43 1256688	74550	05/12/2020	EKH0022	E 43 1256369	74550	05/12/2020
DRU5511	P 00 737881	55920	04/12/2020	DSC3350	E 43 1256345	74550	05/12/2020	EKH8D84	P 00 737865	55920	04/12/2020	EKI7098	E 43 1257362	74550	05/12/2020
DSF2118	E 43 1255421	60503	03/12/2020	DSE9322	E 43 1256387	60503	05/12/2020	EKI7098	E 43 1256224	74630	03/12/2020	EKI9126	E 43 1256172	74550	03/12/2020
DSE9904	E 43 1257192	74550	05/12/2020	DSF2080	E 43 1257101	74550	05/12/2020	EKK3538	E 43 1255236	74550	03/12/2020	EKL0586	P 00 743824	51851	06/12/2020
DSF2930	E 43 1256208	60503	03/12/2020	DSF8595	P 00 742088	51852	03/12/2020	EKL0586	P 00 743825	60502	06/12/2020	EKL1267	E 43 1256247	74630	05/12/2020
DSJ9421	P 00 738407	60501	03/12/2020	DSJ4610	E 43 1256314	74550	05/12/2020	EKL2181	E 43 1256405	74550	05/12/2020	EKL4022	P 00 745727	51851	04/12/2020
DSK0226	E 43 1255767	74550	03/12/2020	DSL4203	E 43 1256434	60503	05/12/2020	EKL4510	E 43 1257194	74630	05/12/2020	EKL4510	E 43 1257185	74550	05/12/2020
DSM0078	E 43 1256868	74550	05/12/2020	DSN1256	E 43 1256575	74550	05/12/2020	EKL4510	E 43 1257083	74630	05/12/2020	EKL4577	E 43 1255932	74550	03/12/2020
DSP1002	E 43 1256475	60503	05/12/2020	DSP1F09	E 43 1255949	74550	03/12/2020	EKL4636	E 43 1257219	74550	05/12/2020	EKL6981	P 00 738409	59910	03/12/2020
DSP8971	E 43 1257048	74550	05/12/2020	DSS4420	E 43 1255807	74550	03/12/2020	EKL8327	E 43 1257357	74550	05/12/2020	EKO6236	E 43 1255818	74550	03/12/2020
DSX5G01	P 00 746910	55500	03/12/2020	DTB5E70	E 43 1255758	74550	03/12/2020	EKO6980	E 43 1255828	74630	03/12/2020	EKQ4314	E 43 1255510	60503	03/12/2020
DTD2131	E 43 1256651	74550	03/12/2020	DTZ8417	E 43 1256863	74550	05/12/2020	EKR8503	E 43 1256294	74550	05/12/2020	EKU7117	E 43 1255483	60503	03/12/2020
DUA9753	E 43 1256367	74630	05/12/2020	DUB6260	E 43 1256591	74550	05/12/2020	EKU9E19	E 43 1256188	74550	03/12/2020	EKV9205	E 43 1256718	60503	05/12/2020
DUC2933	E 43 1256411	74550	05/12/2020	DUE5237	E 43 1257169	74630	05/12/2020	EKV9379	P 00 743738	55500	04/12/2020	EKW1793	E 43 1257178	74550	05/12/2020
DUF5308	E 43 1257165	74630	05/12/2020	DUF5308	E 43 1255427	74630	03/12/2020	EKX3596	E 43 1256663	60503	05/12/2020	EKY1999	E 43 1256689	74550	05/12/2020
DUF5308	E 43 1255290	74550	03/12/2020	DUF9C67	E 43 1255416	60503	03/12/2020	EKY1999	E 43 1256754	74550	05/12/2020	EKY1999	E 43 1256321	74550	05/12/2020
DUG3B27	E 43 1256359	60503	05/12/2020	DUH2509	E 43 1255281	74550	03/12/2020	EKY1999	E 43 1255734	74550	03/12/2020	EKY7139	E 43 1257164	74550	05/12/2020
DUI4735	E 43 1256550	74550	05/12/2020	DUJ3537	E 43 1255354	60503	03/12/2020	ELB0431	E 43 1257288	74550	05/12/2020	ELB0525	E 43 1257098	74550	05/12/2020
DUIJ3771	E 43 1255516	60503	03/12/2020	DUJ9495	E 43 1257365	74550	05/12/2020	ELD7552	E 43 1257168	74550	05/12/2020	ELE0H14	P 00 746908	55920	03/12/2020
DUM0578	E 43 1256332	60503	05/12/2020	DUM5999	E 43 1256938	74550	05/12/2020	ELF3555	E 43 1257141	74550	05/12/2020	ELF3555	E 43 1257188	74550	05/12/2020
DUM8938	E 43 1255705	74550	03/12/2020	DUO6995	E 43 1255225	74630	03/12/2020	ELF4803	E 43 1256014	74550	03/12/2020	ELH8006	E 43 1255400	74550	03/12/2020
DUP0427	E 43 1255371	74550	03/12/2020	DUV0335	E 43 1256171	74550	03/12/2020	ELI2074	E 43 1255998	60503	03/12/2020	ELI2D24	E 43 1257241	74550	05/12/2020
DUY4872	E 43 1256133	74550	03/12/2020	DVD9110	E 43 1257246	60503	05/12/2020	ELK0785	E 43 1256453	74550	05/12/2020	ELK5460	E 43 1256540	60503	05/12/2020
DVE7D06	E 43 1256240	74550	05/12/2020	DVI2381	E 43 1256900	74550	05/12/2020	ELK5943	E 43 1255407	60503	03/12/2020	ELK8195	P 00 745462	55500	05/12/2020
DVI2381	E 43 1256915	74550	05/12/2020	DVI9802	E 43 1256792	74550	05/12/2020	ELL1816	P 00 743792	54526	05/12/2020	ELL7827	P 00 737899	55500	04/12/2020
DVN4450	E 43 1256926	74550	05/12/2020	DVN9089	E 43 1256904	74550	05/12/2020	ELL8145	E 43 1255870	74550	05/12/2020	ELM7319	P 00 743705	57461	02/12/2020
DVO8070	E 43 1256894	74550	05/12/2020	DVT8698	P 00 738671	55500	03/12/2020	ELO0022	P 00 743767	55500	05/12/2020	ELP5824	E 43 1256749	74550	05/12/2020
DVZ6889	P 00 742090	61900	03/12/2020	DWF8708	E 43 1256840	74550	05/12/2020	ELV2543	E 43 1255736	74550	03/12/2020	ELV9092	E 43 1255873	74550	03/12/2020
DWI6424	E 43 1256260	74550	05/12/2020	DWK2551	P 00 737875	55920	04/12/2020	ELX2613	E 43 1255999	60503	03/12/2020	ELX8C66	E 43 1256058	74550	03/12/2020
DWK6196	E 43 1255906	60503	03/12/2020	DWO0539	P 00 745752	55680	07/12/2020	ELZ4552	E 43 1255961	60503	03/12/2020	EMC4206	E 43 1255566	74550	03/12/2020
DWO4451	E 43 1257337	74550	05/12/2020	DWO6876	E 43 1257318	74550	05/12/2020	EMD4914	P 00 747509	55500	05/12/2020	EME0862	E 43 1257204	74550	05/12/2020
DWO7925	P 00 745439	76331	04/12/2020	DWP6295	E 43 1256396	74550	05/12/2020	EME1307	E 43 1256338	74550	05/12/2020	EMG1581	P 00 742069	51851	03/12/2020
DWP7462	E 43 1257226	74550	05/12/2020	DWP5087	E 43 1256717	60503	05/12/2020	EMG6705	E 43 1257379	74550	06/12/2020	EMH7858	E 43 1256766	74550	05/12/2020
DWQ6538	E 43 1255919	74550	03/12/2020	DWR8A39	E 43 1256274	74550	05/12/2020	EMI3160	E 43 1256437	60503	05/12/2020	EMK4588	E 43 1255871	74550	03/12/2020
DWS8624	E 43 1255499	74550	03/12/2020	DWT1986	P 00 747209	55500	03/12/2020	EMK5460	P 00 747522	55500	06/12/2020	EMK7836	E 43 1255914	60503	03/12/2020
DWT6241	E 43 1256411	74630	05/12/2020	DWT6241	E 43 1256815	74630	05/12/2020	EMK7836	E 43 1255567	74630	05/12/2020	EML2A53	E 43 1256616	60503	05/12/2020
DXH0159	E 43 1255593	74550	03/12/2020	DXH0967	P 00 745429	55680	02/12/2020	EML3384	E 43 1256975	74550	05/12/2020	EML7372	P 00 743732	55500	03/12/2020
DXH2731	P 00 738421	60412	04/12/2020	DXH4340	P 00 745497	55500	07/12/2020	EMM2G58	E 43 1255713	74550	03/12/2020	EMM7279	E 43 1255323	60503	03/12/2020
DXI0298	E 43 1256229	74550	03/12/2020	DXK0561	P 00 742084	60501	03/12/2020	EMO6325	E 43 1256493	60503	05/12/2020	EMP4746	E 43 1256733	60503	05/12/2020
DXL4310	E 43 1256139	74550	03/12/2020	DXM3215	E 43 1257344	74550	05/12/2020	EMQ5371	P 00 743756	56221	05/12/2020	EMQ9174	E 43 1255770	60503	03/12/2020
DXN9065	E 43 1256958	74710	05/12/2020	DXP9C59	E 43 1255321	60503	03/12/2020	EMS1851	P 00 743726	55500	03/12/2020	EMX3703	E 43 1257189	74550	05/12/2020
DXR4744	E 43 1257326	74550	05/12/2020	DXS4099	E 43 1256299	74550	05/12/2020	EMX6522	E 43 1255346	60503	03/12/2020	EMY4236	E 43 1255944	74630	03/12/2020
DXT3476	E 43 1257015	60503	05/12/2020	DXV7973	E 43 1255448	60503	03/12/2020	EMY4919	E 43 1256980	74550	05/12/2020	EMY7408	E 43 1256093	74550	03/12/2020
DYH3362	E 43 1257045	74550	05/12/2020	DYI4481	E 43 1255480	60503	03/12/2020	ENB3352	P 00 743790	54526	05/12/2020	ENJ1349	P 00 743706	57461	02/12/2020
DYI5748	E 43 1256372	60503	05/12/2020	DYI9349	E 43 1255934	60503	03/12/2020	ENL6588	E 43 1256594	60503	05/12/2020	ENN0342	P 00 747814	58191	04/12/2020
DYN3570	E 43 1256175	74550	03/12/2020	DYX0763	E 43 1257109	60503	05/12/2020	ENQ4114	E 43 1256694	60503	05/12/2020	ENR4G48	E 43 1255790	74550	03/12/2020
DYY0108	E 43 1257207	74550	05/12/2020	DYZ0705	P										

EUV5399	P	00	743713	57461	02/12/2020	EUVW3021	E	43	1255890	60503	03/12/2020	FJW1612	P	00	745758	75870	07/12/2020	FJW2183	P	00	737883	55920	04/12/2020
EUV5215	P	00	743755	54521	05/12/2020	EUVW5499	P	00	737871	55920	04/12/2020	FJY3263	E	43	1256235	74550	05/12/2020	FJY9253	E	43	1256481	60503	05/12/2020
EUX2317	E	43	1256467	60503	05/12/2020	EUX8B96	P	00	746904	55500	03/12/2020	FKE8354	P	00	745478	55500	06/12/2020	FKE8446	P	00	746025	54521	04/12/2020
EUX6096	E	43	1256301	74550	05/12/2020	EVC9577	E	43	1255854	74550	03/12/2020	FKF0900	E	43	1256401	74550	05/12/2020	FKG3937	P	00	743263	55680	02/12/2020
EVE3888	E	43	1256113	74550	03/12/2020	EVG0181	E	43	1255848	74550	03/12/2020	FKG4471	E	43	1257005	60503	05/12/2020	FKG6966	E	43	1256598	74550	05/12/2020
EVG0923	E	43	1257374	60503	06/12/2020	EVG2625	E	43	1256000	60503	03/12/2020	FKI2516	P	00	745455	55500	05/12/2020	FKI4358	E	43	1257110	60503	05/12/2020
EVI3790	E	43	1256471	74550	05/12/2020	EVL2857	E	43	1256491	60503	05/12/2020	FKI4977	E	43	1257200	74550	05/12/2020	FKL8860	E	43	1256635	74550	05/12/2020
EVP9546	P	00	743811	55500	05/12/2020	EVQ1001	E	43	1256480	60503	05/12/2020	FKM7637	P	00	737874	55920	04/12/2020	FKN0635	P	00	745740	55500	05/12/2020
EVR9394	E	43	1256127	74550	03/12/2020	EVR8563	P	00	742078	51851	03/12/2020	FKN1729	E	43	1255989	74550	03/12/2020	FKO2035	E	43	1255874	74550	03/12/2020
EVT8J41	E	43	1255542	74550	03/12/2020	EVY1324	E	43	1256740	74550	05/12/2020	FKO9428	E	43	1256554	74550	05/12/2020	FKR5198	E	43	1256084	60503	03/12/2020
EVY1484	E	43	1256730	60503	05/12/2020	EVY1662	E	43	1257011	60503	05/12/2020	FKR8F09	P	00	746924	55500	09/12/2020	FKU0C02	P	00	746925	55411	09/12/2020
EVY1H25	E	43	1256029	74550	03/12/2020	EVY2843	E	43	1255698	74550	03/12/2020	FKZ1305	E	43	1255896	74550	03/12/2020	FKZ2140	P	00	747803	57380	04/12/2020
EW5312	E	43	1255333	74630	03/12/2020	EW8556	E	43	1256187	74550	03/12/2020	FLD5249	E	43	1255925	60503	03/12/2020	FLF7200	E	43	1257075	60503	05/12/2020
EWI0922	E	43	1256130	74630	03/12/2020	EWJ5330	E	43	1256355	60503	05/12/2020	FLH2684	P	00	745754	55500	07/12/2020	FLI3528	E	43	1255836	74550	03/12/2020
EWJ9868	P	00	738420	60412	04/12/2020	EWL5514	E	43	1256742	74550	05/12/2020	FLI5502	P	00	746912	56650	03/12/2020	FLI6793	P	00	745484	75870	07/12/2020
EWM5647	E	43	1255899	74550	03/12/2020	EWV3F73	E	43	1255418	60503	03/12/2020	FLJ5F94	P	00	746032	55500	05/12/2020	FLJ5F94	P	00	747508	55500	05/12/2020
EWX6473	P	00	746913	55411	03/12/2020	EWX4423	P	00	745732	55500	05/12/2020	FLL1205	P	00	743697	55500	02/12/2020	FLR2078	E	43	1256823	74550	05/12/2020
EWY2514	E	43	1256461	74550	05/12/2020	EWY9248	P	00	743802	55500	05/12/2020	FLM1172	P	00	743849	55500	07/12/2020	FLR2766	E	43	1255610	60503	03/12/2020
EXC0845	E	43	1257133	74550	05/12/2020	EXD0486	E	43	1256755	74550	05/12/2020	FLT1969	E	43	1256416	74550	05/12/2020	FLT7675	E	43	1256544	60503	05/12/2020
EXE6552	E	43	1256271	74550	05/12/2020	EXL8439	E	43	1256328	60503	05/12/2020	FLY7283	E	43	1255237	74550	03/12/2020	FLY8234	E	43	1256885	74550	05/12/2020
EXO0453	E	43	1255466	60503	03/12/2020	EXS0315	P	00	745489	75870	07/12/2020	FMA5665	E	43	1257328	74550	05/12/2020	FMA6360	E	43	1256248	74550	05/12/2020
EXS2016	P	00	743774	55500	05/12/2020	EXS9B60	E	43	1256249	74630	05/12/2020	FMB4944	E	43	1256605	74630	05/12/2020	FMF4509	P	00	743265	51851	02/12/2020
EXU2017	P	00	742992	55500	03/12/2020	EXV4484	P	00	743744	55500	04/12/2020	FMF6375	P	00	747817	76332	04/12/2020	FMF7110	E	43	1257331	74550	05/12/2020
EXY5085	P	00	747215	55920	03/12/2020	EXY5705	E	43	1255575	74550	03/12/2020	FMF7110	E	43	1256149	74550	03/12/2020	FMG8615	E	43	1256810	60503	05/12/2020
EXY5709	E	43	1256990	60503	05/12/2020	EXY8599	E	43	1255394	74550	03/12/2020	FMJ3079	E	43	1257256	74550	05/12/2020	FMK5233	P	00	737862	55500	04/12/2020
EYD6262	E	43	1255976	74550	03/12/2020	EYD6262	E	43	1255696	74550	03/12/2020	FML1368	P	00	737868	55920	04/12/2020	FMM0604	P	00	743745	55500	04/12/2020
EYD6517	E	43	1255590	74550	03/12/2020	EYD8811	E	43	1255295	60503	03/12/2020	FMM0604	P	00	746027	55500	04/12/2020	FMN5B74	E	43	1256488	60503	05/12/2020
EYD9201	E	43	1257269	74550	05/12/2020	EYE1595	E	43	1256743	74550	05/12/2020	FMO6418	P	00	737882	55500	04/12/2020	FMO9231	P	00	742968	55500	03/12/2020
EYH9137	P	00	743711	57461	02/12/2020	EYI1414	P	00	745762	60501	08/12/2020	FMQ5300	E	43	1257187	74550	05/12/2020	FMQ5300	E	43	1256340	60503	05/12/2020
EYI2954	P	00	743815	57461	05/12/2020	EYI3092	P	00	743722	55500	03/12/2020	FMR1346	P	00	743782	53800	05/12/2020	FMR2364	E	43	1256777	74550	05/12/2020
EYI3373	E	43	1257322	74550	05/12/2020	EYI3551	P	00	743827	55500	07/12/2020	FMX0026	E	43	1255926	74550	03/12/2020	FMX9956	P	00	743799	55500	05/12/2020
EYI4055	P	00	747220	60412	08/12/2020	EYJ3645	E	43	1256705	60503	05/12/2020	FMZ6619	P	00	742975	55500	03/12/2020	FNA8199	P	00	743259	51851	02/12/2020
EYJ4418	P	00	743753	51851	05/12/2020	EYO4860	E	43	1255938	74550	03/12/2020	FNC6362	P	00	747540	55500	08/12/2020	FNC6362	P	00	747212	55500	03/12/2020
EYP7713	E	43	1255766	74630	03/12/2020	EYQ6782	E	43	1256371	60503	05/12/2020	FND1739	E	43	1257297	74550	05/12/2020	FND1739	E	43	1257290	74550	05/12/2020
EYV7554	E	43	1257252	74550	05/12/2020	EYB6B09	E	43	1256376	74550	05/12/2020	FND3487	P	00	742984	55500	03/12/2020	FND8029	E	43	1257040	74550	05/12/2020
EZD0227	E	43	1256444	74550	05/12/2020	EZD8874	E	43	1257282	74630	05/12/2020	FNE2934	P	00	745729	60841	04/12/2020	FNF1832	E	43	1255251	74550	03/12/2020
EZE0C34	P	00	743789	54526	05/12/2020	EZE3H06	P	00	742092	51851	03/12/2020	FNH6548	E	43	1256566	60503	05/12/2020	FNK2128	E	43	1255981	74550	03/12/2020
EZE8879	P	00	747807	55500	04/12/2020	EZF2315	P	00	737859	55500	04/12/2020	FNM7323	E	43	1255947	60503	03/12/2020	FNQ6H57	E	43	1256382	74550	05/12/2020
EZF5476	E	43	1257029	60503	05/12/2020	EZG1147	E	43	1256585	74630	05/12/2020	FNY9303	E	43	1255975	74630	03/12/2020	FNY9303	E	43	1255565	74550	03/12/2020
EZL2023	P	00	743770	56900	05/12/2020	EZL2288	E	43	1255690	60503	03/12/2020	FNZ0175	E	43	1255759	74550	03/12/2020	FOA0198	E	43	1256643	60503	05/12/2020
EZL3J91	P	00	742988	55500	03/12/2020	EZL5A72	E	43	1256972	74550	05/12/2020	FOA1567	E	43	1255678	60503	03/12/2020	FOA4515	E	43	1256071	74550	03/12/2020
EZP6262	P	00	746922	55500	09/12/2020	EZQ1053	P	00	745748	55500	05/12/2020	FOA4763	E	43	1255968	74550	03/12/2020	FOA9E27	E	43	1255922	60503	03/12/2020
EZU4487	E	43	1257103	60503	05/12/2020	EZU4999	P	00	743812	55500	05/12/2020	FOA9E27	E	43	1255986	74550	03/12/2020	FOC2961	E	43	1255679	60503	03/12/2020
EZU5197	P	00	743768	73662	05/12/2020	EZV2433	P	00	745466	55500	05/12/2020	FOD4B41	E	43	1257030	74550	05/12/2020	FOF2035	E	43	1257376	74550	06/12/2020
EZX9H35	E	43	1257172	74550	05/12/2020	EZZ1047	E	43	1256177	74550	03/12/2020	FOF2044	P	00	745496	76331	07/12/2020	FOH2995	E	43	1256618	74550	05/12/2020
EZZ8427	P	00	747514	55500	05/12/2020	FAB4758	E	43	1255557	74550	03/12/2020	FOJ2046	P	00	746927	55500	09/12/2020	FOK0C41	P	00	738408	76331	03/12/2020
FAC4995	E	43	1256256	74550	05/12/2020	FAD4505	P	00	743751	60412	05/12/2020	FOK2520	P	00	743778	55500	05/12/2020	FOK6448	E	43	1256966	74550	05/12/2020
FAD5E08	E	43	1256625	60503	05/12/2020	FAE8081	P	00	743787	55413	05/12/2020	FOL4759	E	43	1256819	74550	05/12/2020	FOR0068	E	43	1255681	60503	03/12/2020
FAE8D28	E	43	1255275	74550	03/12/2020	FAF4337	E	43	1257224	60503	05/12/2020	FOW1133	P	00	745444	55500	05/12/2020	FOW9846	E	43	1256733	60503	05/12/2020
FAI1898	P	00	743686	55900	02/12/2020	FAI8546	E	43	1255845	74550	03/12/2020	FPA1H79	E	43	1257275	74630	05/12/2020	FPF8811	E	43	1255802	74630	03/12/2020
FAJ3178	E	43	1256478	74550	05/12/2020	FAJ5295	P	00	743709	57461	02/12/2020	FPF9078	E	43	1255262	74550							

FYV5934	P 00 743731	55500	03/12/2020	FYY7609	E 43 1256253	74550	05/12/2020	JZL7126	E 43 1255636	74550	03/12/2020	KEB9125	E 43 1256589	74550	05/12/2020
FZA1948	P 00 743718	55500	03/12/2020	FZB9487	E 43 1257071	74550	05/12/2020	KER5108	E 43 1256991	60503	05/12/2020	KFW9444	E 43 1256855	74550	05/12/2020
FZD7626	P 00 743850	55500	07/12/2020	FZG6648	E 43 1256083	74630	03/12/2020	KIO4123	P 00 743836	55500	07/12/2020	KIV2538	E 43 1255258	74550	03/12/2020
FZH9627	P 00 746929	55500	09/12/2020	FZK9594	E 43 1255733	74550	03/12/2020	KLF8785	E 43 1255464	60503	03/12/2020	KML2766	E 43 1256960	74550	05/12/2020
FZP0447	E 43 1257121	60503	05/12/2020	FZP4409	E 43 1257273	74550	05/12/2020	KMX3406	E 43 1255462	60503	03/12/2020	KNS5472	E 43 1255243	74550	03/12/2020
FZQ2079	E 43 1256628	74550	05/12/2020	FZR2397	E 43 1255332	60503	03/12/2020	KOP0324	E 43 1257160	74550	05/12/2020	KOR3H22	E 43 1255774	74550	03/12/2020
FZT1G40	E 43 1255450	60503	03/12/2020	FZW6C49	E 43 1257031	60503	05/12/2020	KOS2735	P 00 738425	54522	04/12/2020	KQK8C51	P 00 742991	55500	03/12/2020
FZZ6759	E 43 1257380	74550	06/12/2020	GAA2231	E 43 1257047	74550	05/12/2020	KQY7131	E 43 1256638	74630	05/12/2020	KRA6478	E 43 1256543	60503	05/12/2020
GAA7091	P 00 743727	55500	03/12/2020	GAB0768	P 00 743772	60501	05/12/2020	KUS7445	E 43 1256168	74630	03/12/2020	KWG9047	P 00 743783	55090	05/12/2020
GAB4118	P 00 743819	56222	06/12/2020	GAF3026	E 43 1255429	74550	03/12/2020	KWY8113	P 00 745744	55500	05/12/2020	KXL6511	P 00 746043	60501	09/12/2020
GAF3026	E 43 1255780	74550	03/12/2020	GAF3420	E 43 1255875	74550	03/12/2020	KYC1E23	E 43 1257304	74630	05/12/2020	KYP6H77	E 43 1256909	74550	05/12/2020
GAH9822	E 43 1255702	74550	03/12/2020	GAI1565	P 00 747520	55500	06/12/2020	KYP8435	E 43 1257149	74630	05/12/2020	KZE3213	E 43 1257158	74630	05/12/2020
GAM9497	E 43 1255597	74550	03/12/2020	GAN9G43	P 00 747804	57380	04/12/2020	LAN8209	E 43 1257073	74550	05/12/2020	LAN8209	E 43 1257074	60503	05/12/2020
GAP6914	E 43 1256468	56732	05/12/2020	GAR0418	E 43 1256886	74550	05/12/2020	LBG4697	E 43 1256460	60503	05/12/2020	LCD4115	E 43 1256826	74550	05/12/2020
GAR6477	E 43 1256241	74550	05/12/2020	GAS0278	E 43 1257063	60503	05/12/2020	LCT4790	E 43 1256425	60503	05/12/2020	LCT4790	E 43 1257072	60503	05/12/2020
GAT6C75	P 00 738417	76331	03/12/2020	GAT9896	P 00 742976	55500	03/12/2020	LKH6586	E 43 1256220	74550	03/12/2020	LKU5881	E 43 1256173	74550	03/12/2020
GAU0849	E 43 1255689	60503	03/12/2020	GAU7702	P 00 745742	54526	05/12/2020	LLA3727	P 00 746902	56650	03/12/2020	LMJ3409	E 43 1256302	74550	05/12/2020
GAX4164	E 43 1257056	74550	05/12/2020	GAZ0808	P 00 745730	55500	03/12/2020	LNB8850	E 43 1256763	74550	05/12/2020	LNU0170	E 43 1256666	74550	05/12/2020
GBA0685	E 43 1256024	74550	03/12/2020	GBC9D57	P 00 743748	55840	04/12/2020	LOM8A56	E 43 1256642	74550	05/12/2020	LOR0924	E 43 1256751	74550	05/12/2020
GBF2082	E 43 1255585	74550	03/12/2020	GBH6510	P 00 737876	55920	04/12/2020	LOX5107	P 00 745756	55500	07/12/2020	LQH1368	E 43 1256878	74550	05/12/2020
GBJ2G28	E 43 1256796	74550	05/12/2020	GBJ7255	E 43 1256186	74550	03/12/2020	LQX2D84	E 43 1256081	74550	03/12/2020	LRN7928	E 43 1256862	74550	05/12/2020
GBL6383	E 43 1255953	74550	03/12/2020	GBM6D87	E 43 1256630	74550	05/12/2020	LSD8632	E 43 1257062	74550	05/12/2020	LSH4412	P 00 745481	57870	07/12/2020
GBQ8107	E 43 1256753	74550	05/12/2020	GBR6203	P 00 747524	55500	06/12/2020	LSL7466	E 43 1256435	74550	05/12/2020	LSO4530	E 43 1255984	74550	03/12/2020
GCC3327	P 00 747517	55500	06/12/2020	GCD5510	E 43 1256552	60503	05/12/2020	LTX7162	P 00 737896	55500	04/12/2020	LVA4985	P 00 745442	59910	04/12/2020
GCG2889	E 43 1256176	74550	03/12/2020	GCJ6704	E 43 1255982	74550	03/12/2020	LXU1637	E 43 1256495	60503	03/12/2020	LYH0488	E 43 1256303	74550	05/12/2020
GCJ6704	E 43 1255983	74550	03/12/2020	GCK3F25	E 43 1255437	60503	03/12/2020	MDD1F16	E 43 1255449	60503	03/12/2020	MDU2A03	E 43 1257381	74550	06/12/2020
GCK5040	E 43 1255356	60503	03/12/2020	GCK6F22	E 43 1256508	60503	05/12/2020	MKY3G79	P 00 747513	55500	05/12/2020	MMC7266	P 00 747528	55500	06/12/2020
GCL4479	E 43 1256044	60503	03/12/2020	GCL6087	E 43 1257000	60503	05/12/2020	MOF3668	E 43 1255727	74550	03/12/2020	MQN3G80	E 43 1256651	60503	03/12/2020
GCM3813	P 00 743846	55500	07/12/2020	GCO1930	P 00 747511	55500	05/12/2020	MTC4380	E 43 1256402	74550	05/12/2020	MTI1412	P 00 745724	55500	04/12/2020
GCO8200	E 43 1256424	60503	05/12/2020	GCO3563	P 00 743840	55500	07/12/2020	MTL3174	E 43 1255704	74550	03/12/2020	MUE0098	E 43 1256861	74550	05/12/2020
GCR9117	E 43 1256658	60503	03/12/2020	GCR9117	E 43 1255391	74550	03/12/2020	MVA4505	E 43 1256246	74550	05/12/2020	MVK2002	E 43 1256693	74630	05/12/2020
GCS4D88	E 43 1255701	74550	03/12/2020	GCU6923	E 43 1257294	74550	05/12/2020	MWB0453	E 43 1255353	60503	03/12/2020	MWC7047	E 43 1255887	74550	03/12/2020
GCU8681	P 00 743775	55500	05/12/2020	GCW2D27	E 43 1257024	74630	05/12/2020	MZM8185	P 00 743757	61732	05/12/2020	NEQ1397	E 43 1255706	74550	03/12/2020
GCX6546	E 43 1255915	74550	03/12/2020	GCX9748	E 43 1255401	60503	03/12/2020	NFC4629	E 43 1256202	74550	03/12/2020	NHD3401	E 43 1255363	74630	03/12/2020
GXC9817	E 43 1255368	74550	03/12/2020	GCG5595	P 00 743716	55500	03/12/2020	NMH7C64	E 43 1255885	74550	03/12/2020	NOM7884	E 43 1256843	74550	05/12/2020
GDA0J27	P 00 737867	55920	04/12/2020	GDA8432	E 43 1256250	74710	05/12/2020	NPI8588	P 00 743720	55500	03/12/2020	NQH5485	E 43 1257205	74550	05/12/2020
GDE4F61	P 00 745443	76331	04/12/2020	GDF3303	P 00 743761	55500	05/12/2020	NUN7E85	E 43 1255663	74550	03/12/2020	NWR1504	P 00 743828	58196	07/12/2020
GDF9306	E 43 1256762	74550	05/12/2020	GDG4C90	E 43 1257034	74630	05/12/2020	NXX6368	E 43 1256927	74550	05/12/2020	NYD1555	E 43 1256386	60503	05/12/2020
GDG4C90	E 43 1257035	60503	05/12/2020	GDH8465	E 43 1257124	60503	05/12/2020	NYK5348	E 43 1256898	74550	05/12/2020	NZM5473	P 00 745471	57380	06/12/2020
GDK2101	E 43 1256641	60503	05/12/2020	GDM3200	P 00 742993	55500	03/12/2020	NZP7183	E 43 1257295	74550	05/12/2020	NZW9915	E 43 1256771	74550	05/12/2020
GDP3G43	P 00 745723	73662	04/12/2020	GDQ8J94	E 43 1255436	60503	03/12/2020	ODD1212	E 43 1257177	74710	05/12/2020	ODD1386	P 00 743821	51851	06/12/2020
GDT3186	P 00 737900	55500	05/12/2020	GDU0189	P 00 746919	55500	03/12/2020	OER4078	P 00 743814	57461	05/12/2020	OGS5897	E 43 1256661	60503	05/12/2020
GDU4H26	E 43 1255804	74550	03/12/2020	GED8389	E 43 1257113	60503	05/12/2020	OHB4498	E 43 1255911	60503	03/12/2020	OHC2J60	E 43 1255884	74550	03/12/2020
GEF6C80	E 43 1257181	74550	05/12/2020	GEG1116	E 43 1256112	74550	03/12/2020	OIO5114	P 00 742982	55920	03/12/2020	OIX8001	E 43 1255869	74550	03/12/2020
GELB219	E 43 1256715	74550	05/12/2020	GEK2A66	E 43 1256874	74550	05/12/2020	OIY7921	E 43 1257123	60503	05/12/2020	OKS0F40	E 43 1256556	74550	05/12/2020
GEL9447	E 43 1257358	74550	05/12/2020	GEO5219	E 43 1256621	60503	05/12/2020	OLP1848	E 43 1255455	60503	03/12/2020	OLS5486	P 00 746926	55500	09/12/2020
GES8640	E 43 1256286	74550	05/12/2020	GEV0D12	P 00 742064	55250	03/12/2020	OLY4G93	E 43 1255494	60503	03/12/2020	OMF6150	E 43 1255515	60503	03/12/2020
GEW4C38	P 00 738668	54521	03/12/2020	GEW7H82	E 43 1256119	74550	03/12/2020	OMN7C56	E 43 1255909	60503	03/12/2020	OPD7638	E 43 1256919	74550	05/12/2020
GEY7494	E 43 1257330	74550	05/12/2020	GEZ5758	P 00 747208	55500	03/12/2020	OPI8935	E 43 1255806	60503	03/12/2020	OPM2416	E 43 1256032	74550	03/12/2020
GFA2485	E 43 1256584	60503	05/12/2020	GFA3587	P 00 746921	55500	03/12/2020	OPR7186	E 43 1256204	74550	03/12/2020	OPX1072	E 43 1256962	74550	05/12/2020
GFC9878	E 43 1256167	74550	03/12/2020	GFF1939	P 00 747810	55500	04/12/2020	OPX1171	E 43 1257223	74550	05/12/2020	OQN6C11	P 00 737888	55920	04/12/2020
GFF1E25	E 43 1257277	74550	05/12/2020	GFH9095	E 43 1256864	74550	05/12/2020	OQN8911	E 43 1256515	74550	05/12/2020	OQX4F87	P 00 738670	73662	03/12/2020
GFM8228	P 00 745449	55500	05/12/2020	GFQ1A35	E 43 1256647	60503	05/12/2020	ORP7170	E 43 1256825	74550	05/12/2020	ORU5187	E 43 1256679	74550	05/12/2020
GFRQ802	E 43 1257285	74550	05/12/2020	GFR3475	E 43 1256836	74550	05/12/2020	ORU5187	E 43 1256356	74630	05/12/2020	OUP0817	E 43 1255747	74550	03/12/2020
GFR6789	P 00 745454	55500	05/12/2020	GFS3757	P 00 746928	55500	09/12/2020	OWG9G68	E 43 1255327	60503	03/12/2020	OWK8776	P 00 747806	55500	04/12/2020
GFT1438	E 43 1256902	74630	05/12/2020	GFV6114	E 43 1255534	60503	03/12/2020	OWL6G92	E 43 1255485	60503	03/12/2020	OXB6A52	E 43 1255519	60503	03/12/2020
GFW0G75	E 43 1257078	74630	05/12/2020	GFW2078	E 43 1256046	60503	03/12/2020	OYH1473	P 00 745485	57870	07/12/2020	OYS3981	E 43 1256977	74550	05/12/2020
GFW9H75	E 43 1256161	74550	03/12/2020	GFZ0F05	P 00 746909	55920	03/12/2020	OZX5057	E 43 1255311	60503	03/12/2020	PAI1627	E 43 1256484	60503	05/12/2020
GFZ3135	P 00 743258	51930	02/12/2020	GGB5125	P 00 737895	55500	04/12/202								

QUK2429	P 00 743728	55500	03/12/2020	QUK7681	E 43 1255420	56732	03/12/2020	BSY0959	E 43 1257453	74550	07/12/2020	BSY6698	E 43 1258605	74550	08/12/2020
QUK7681	E 43 1255630	60503	03/12/2020	QUL7365	E 43 1255304	60503	03/12/2020	BTL1313	E 43 1257777	74630	07/12/2020	BTL5742	E 43 1250634	60503	02/12/2020
QUO4446	P 00 745470	55500	05/12/2020	QUT2507	E 43 1255993	74550	03/12/2020	BUG2130	E 43 1250517	74550	02/12/2020	BUG2130	E 43 1250418	60503	02/12/2020
QUU2991	P 00 742990	55500	03/12/2020	QUV2551	E 43 1255303	60503	03/12/2020	BUW7354	E 43 1258793	74550	08/12/2020	BUZ3002	E 43 1258216	74550	07/12/2020
QUW0676	E 43 1257170	74550	05/12/2020	QUV1116	E 43 1256015	74550	03/12/2020	BVP4064	E 43 1251258	74550	02/12/2020	BVY7496	E 43 1257575	60503	07/12/2020
QUW2198	E 43 1255530	60503	03/12/2020	QUW5430	E 43 1256050	74550	03/12/2020	BWM0187	P 00 737856	55500	02/12/2020	BWV7998	E 43 1260265	60503	12/12/2020
QUY8805	P 00 743765	55500	05/12/2020	QUY9336	P 00 747820	54521	04/12/2020	BWW4584	E 43 1259144	74550	08/12/2020	BWZ0F79	E 43 1258188	74550	07/12/2020
QUZ0443	E 43 1255825	74550	03/12/2020	QUZ4806	E 43 1255641	60503	03/12/2020	BXP2770	E 43 1258710	60503	08/12/2020	BXY1249	E 43 1251294	74710	02/12/2020
QWR0630	E 43 1256896	74550	05/12/2020	QWR3874	E 43 1257148	74550	05/12/2020	BYE4138	E 43 1251100	74550	02/12/2020	BYZ3077	E 43 1258222	74630	07/12/2020
QWR8150	E 43 1255397	60503	03/12/2020	QWU4E09	E 43 1255783	74630	03/12/2020	BYZ8937	E 43 1250941	74550	02/12/2020	BZA4258	E 43 1251307	74550	02/12/2020
QWU6324	E 43 1257044	60503	05/12/2020	QWU8366	P 00 746038	55500	07/12/2020	BZM1806	E 43 1251132	74550	02/12/2020	CAA2134	E 43 1258753	74550	08/12/2020
QWV9212	E 43 1257069	74550	05/12/2020	QWV1064	P 00 747525	55500	06/12/2020	CAD2501	E 43 1258438	56732	08/12/2020	CAP4749	E 43 1258009	74550	07/12/2020
QWV9461	E 43 1255445	60503	03/12/2020	QWZ5024	E 43 1256538	60503	05/12/2020	CAS8292	E 43 1258409	60503	08/12/2020	CAW4733	E 43 1258417	74550	08/12/2020
QXB1693	E 43 1256674	60503	05/12/2020	QXB4496	E 43 1255279	74550	03/12/2020	CAX0776	E 43 1258025	60503	07/12/2020	CAX2988	E 43 1250702	60503	02/12/2020
QXB4725	E 43 1257138	74550	05/12/2020	QXD9824	E 43 1256587	74550	05/12/2020	CAX8709	E 43 1257952	74550	07/12/2020	CBA0838	E 43 1250872	74550	02/12/2020
QXF4224	E 43 1257059	74550	05/12/2020	QXF5757	P 00 743725	55500	03/12/2020	CBB8111	E 43 1258918	74550	08/12/2020	CBC3466	E 43 1258802	60503	08/12/2020
QXF6957	P 00 737898	55500	04/12/2020	QXJ0048	E 43 1255314	60503	03/12/2020	CBD1820	E 43 1259099	60503	08/12/2020	CBD1820	E 43 1251183	56732	02/12/2020
QXK8834	P 00 743717	55500	03/12/2020	QXL2693	E 43 1255775	74550	03/12/2020	CBW8727	E 43 1258835	74630	08/12/2020	CCB9240	E 43 1259027	60503	08/12/2020
QXL2822	E 43 1256428	60503	05/12/2020	QXL2928	E 43 1256028	74550	03/12/2020	CCC1633	E 43 1250836	60503	02/12/2020	CCC2161	E 43 1258842	74550	08/12/2020
QXL6791	E 43 1255723	74550	03/12/2020	QXN5033	E 43 1256615	60503	05/12/2020	CCD5E79	E 43 1257490	60503	07/12/2020	CCF8701	E 43 1258026	60503	07/12/2020
QXQ1B36	E 43 1256599	60503	05/12/2020	QXQ3G45	P 00 747202	76331	03/12/2020	CCF8701	E 43 1258853	74550	08/12/2020	CCF8701	E 43 1258715	74550	08/12/2020
QXQ8C72	E 43 1255988	74550	03/12/2020	QXR9G34	P 00 734795	55500	05/12/2020	CCH3788	E 43 1258727	60503	08/12/2020	CCH3788	E 43 1259098	60503	08/12/2020
QXR9F62	E 43 1256027	74550	03/12/2020	QXT5G30	P 00 743691	55500	02/12/2020	CKK8795	E 43 1259052	74550	08/12/2020	CKK8795	E 43 1251113	74630	02/12/2020
QXZ6C94	P 00 747504	55500	05/12/2020	RAG1807	P 00 743852	55680	08/12/2020	CCM7142	E 43 1258057	74550	07/12/2020	CCR1H88	E 43 1257391	74550	06/12/2020
RBC1D07	P 00 743830	51851	07/12/2020	RDUE644	E 43 1255234	74630	03/12/2020	CCR2080	E 43 1258507	60503	08/12/2020	CCU7D49	E 43 1251284	74710	02/12/2020
RDW8H35	E 43 1255598	74550	03/12/2020	RFA7G37	E 43 1255668	74550	03/12/2020	CDD6723	E 43 1258941	74550	08/12/2020	CDG7190	E 43 1258933	60503	08/12/2020
RFC7J77	P 00 746918	55500	03/12/2020	RFG9J68	P 00 738419	60501	04/12/2020	CDV3957	E 43 1257798	60503	07/12/2020	CEC2827	E 43 1251120	74550	02/12/2020
RFH4H86	E 43 1255366	74550	03/12/2020	RFI3E17	P 00 745731	55500	05/12/2020	CEI8865	E 43 1258386	60503	08/12/2020	CEJ3401	E 43 1250534	60503	02/12/2020
RFI4G72	P 00 747203	76331	03/12/2020	RFJ2A64	E 43 1257268	74550	05/12/2020	CEK8398	E 43 1250829	60503	02/12/2020	CEO0568	E 43 1260363	74550	12/12/2020
RFK1150	P 00 746039	55500	07/12/2020	RFL7A23	P 00 737866	55920	04/12/2020	CEP9424	E 43 1257959	60503	07/12/2020	CEQ7590	E 43 1257564	60503	07/12/2020
RFN3J92	E 43 1255544	74550	03/12/2020	RFN9F06	E 43 1257140	74550	05/12/2020	CEZ1225	E 43 1257936	74550	07/12/2020	CFH7475	E 43 1250676	60503	02/12/2020
RFO8H19	E 43 1255241	74550	03/12/2020	RFP5B43	P 00 746300	55500	04/12/2020	CFI0290	E 43 1258717	74550	08/12/2020	CFI5110	E 43 1258538	74550	08/12/2020
RFQ1D92	E 43 1255570	74550	03/12/2020	RFQ4A21	E 43 1256564	60503	05/12/2020	CFL0466	E 43 1250846	74630	02/12/2020	CFM1319	E 43 1251018	74550	02/12/2020
RFRR6D97	E 43 1257151	74550	05/12/2020	RFT0G26	E 43 1255719	74550	03/12/2020	CFM9158	E 43 1250986	74550	02/12/2020	CFS7673	E 43 1257934	74550	07/12/2020
RFT6C75	E 43 1256865	74550	05/12/2020	RFV6G31	E 43 1255339	60503	03/12/2020	CFW5028	E 43 1259042	74550	08/12/2020	CGA5H60	E 43 1250863	74550	02/12/2020
RFY2E56	E 43 1256857	74550	05/12/2020	RGB8J66	P 00 746907	55413	03/12/2020	CGB1642	E 43 1259105	74710	08/12/2020	CGC9091	E 43 1259109	74630	08/12/2020

**ÓRGÃO AUTUADOR: 264770****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647701055 do dia 22/12/2020.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 26/01/2021.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU);
- Cópia simples e legível da CNH ou Permissão para Dirigir;
- Documento de Identificação do proprietário ou representante legal;
- Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.
- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):
- Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU);
- Cópia do documento do veículo;
- Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
- Documento de identificação do proprietário;
- Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - PQ. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data	Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data	Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data	Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data
ABL3B44	E 43 1257727	60503	07/12/2020	ABL3E03	E 43 1258567	60503	08/12/2020	CMC5985	E 43 1251173	60503	02/12/2020	CMC5985	E 43 1250463	74550	02/12/2020
AFT2715	E 43 1250417	60503	02/12/2020	AHR4583	E 43 1250853	74550	02/12/2020	CMG7784	E 43 1250667	60503	02/12/2020	CMH9944	E 43 1250449	74550	02/12/2020
AJT3549	E 43 1250437	60503	02/12/2020	AJC8484	E 43 1250575	60503	02/12/2020	CMJ9247	E 43 1258327	74550	08/12/2020	CML3934	E 43 1250892	74550	02/12/2020
AJN0998	E 43 1251186	60503	02/12/2020	AJT3124	E 43 1258267	74630	07/12/2020	CMO4086	E 43 1259058	74630	08/12/2020	CMO9715	E 43 1251017	74550	02/12/2020
ALB4086	E 43 1250906	74550	02/12/2020	ALY8142	E 43 1258629	74550	08/12/2020	CMP1385	E 43 1250922	74550	02/12/2020	CMP1385	E 43 1250643	60503	02/12/2020
AMI5A99	E 43 1258977	74550	08/12/2020	AMQ2326	E 43 1257684	60503	07/12/2020	CMR2830	E 43 1258955	74550	08/12/2020	CMY0C78	E 43 1257808	60503	07/12/2020
AMT8925	E 43 1250613	74550	02/12/2020	AMW8911	E 43 1259053	74550	08/12/2020	CNA0363	E 43 1259056	74550	08/12/2020	CNC3320	E 43 1257716	60503	07/12/2020
ANI7683	E 43 1260686	74550	12/12/2020	ANV4195	E 43 1260654	74550	12/12/2020	CNE2C96	E 43 1258508	60503	08/12/2020	CNM9775	E 43 1250742	74550	02/12/2020
ANV9860	E 43 1257912	74630	07/12/2020	ANY4905	E 43 1257443	74550	07/12/2020	CNQ0898	E 43 1260723	74550	12/12/2020	CNS0392	E 43 1258303	74550	08/12/2020
ANZ2793	E 43 1257556	60503	07/12/2020	AOY4797	E 43 1258782	74550	08/12/2020	CNS3548	E 43 1257688	74550	07/12/2020	CNY0021	E 43 1260813	74550	12/12/2020
AOJ1B83	E 43 1257861	74630	07/12/2020	AOK2996	E 43 1258738	74550	08/12/2020	CNY3249	E 43 1257874	60503	07/12/2020	COE4333	E 43 1257942	74630	07/12/2020
AON8507	E 43 1250454	74550	02/12/2020	AOV6238	E 43 1250678	60503	02/12/2020	COH7176	E 43 1250607	74550	02/12/2020	COJ6200	E 43 1251262	74550	02/12/2020
AOW3743	E 43 1250724	74550	02/12/2020	APD2697	E 43 1258936	60503	08/12/2020	COR3313	E 43 1258584	60503	08/12/2020	COT2F75	E 43 1251065	60503	02/12/2020
APO0C11	E 43 1257819	74550	07/12/2020	APP2171	E 43 1251013	74550	02/12/2020	COT4112	E 43 1250408	74550	02/12/2020	COX2852	E 43 1250591	74550	02/12/2020
APV9804	E 43 1259085	74550	08/12/2020	APV9804	E 43 1258127	74550	07/12/2020	CPB9018	E 43 1259003	56732	08/12/2020	CPW1697	E 43 1260379	60503	12/12/2020
APW7395	E 43 1257857	74550	07/12/2020	AQL0597	E 43 1258210	74550	07/12/2020	CPW4580	E 43 1259076	74550	08/12/2020	CQR6573	E 43 1251264	74550	02/12/2020
AQT5776	E 43 1258864	74550	08/12/2020	ARE0168	E 43 1257477	74550	07/12/2020	CQR8490	E 43 1258845	74550	08/12/2020	CQU4987	E 43 1257747	60503	07/12/2020
ARR3665	E 43 1250848	74550	02/12/2020	ARU0109											

DCV5575	E 43 1258518	60503	08/12/2020	DCV7458	E 43 1250929	74550	02/12/2020	DVV7354	E 43 1258916	74630	08/12/2020	DWC0G66	E 43 1260163	60503	12/12/2020
DCX1916	E 43 1258395	60503	08/12/2020	DCZ6710	E 43 1257902	74550	07/12/2020	DWC9053	E 43 1251227	74550	02/12/2020	DWH8846	E 43 1250600	74550	02/12/2020
DCZ6710	E 43 1257903	74630	07/12/2020	DDA2817	E 43 1257572	74550	07/12/2020	DWI2166	E 43 1258512	60503	08/12/2020	DWI3347	E 43 1257885	74630	07/12/2020
DDA5581	E 43 1251069	74550	02/12/2020	DDA6085	E 43 1258245	74550	07/12/2020	DWJ2166	E 43 1258455	74550	08/12/2020	DWJ6128	E 43 1258667	74550	08/12/2020
DDA7493	E 43 1250519	74550	02/12/2020	DDF1167	E 43 1258407	60503	08/12/2020	DWL8951	E 43 1258674	60503	08/12/2020	DWM0345	E 43 1250651	60503	02/12/2020
DDG4782	E 43 1258602	74550	08/12/2020	DDG5925	E 43 1258474	60503	08/12/2020	DWM3706	E 43 1258293	74550	08/12/2020	DWN8168	E 43 1257865	60503	07/12/2020
DDK8887	E 43 1258060	60503	07/12/2020	DDL5316	E 43 1250779	74550	02/12/2020	DWP9617	P 00 738395	76332	02/12/2020	DWQ6538	E 43 1257964	74550	07/12/2020
DDO4J64	E 43 1257426	74550	07/12/2020	DDP7245	E 43 1258008	74550	07/12/2020	DWS0799	E 43 1258962	74550	08/12/2020	DWS4037	E 43 1250976	74550	02/12/2020
DDU3008	E 43 1251252	74630	02/12/2020	DDX6116	E 43 1258365	74550	08/12/2020	DWS9464	E 43 1250850	74550	02/12/2020	DWT6241	E 43 1258606	74550	08/12/2020
DEC2984	E 43 1257536	74550	07/12/2020	DEC6750	E 43 1251309	74550	02/12/2020	DXA5051	E 43 1259014	60503	08/12/2020	DXG9346	E 43 1250864	74550	02/12/2020
DEE5199	E 43 1250679	60503	02/12/2020	DEE6273	E 43 1251195	60503	02/12/2020	DXH7483	E 43 1250966	74550	02/12/2020	DXK0996	E 43 1259156	74550	08/12/2020
DEL3044	E 43 1258000	60503	07/12/2020	DEM5666	E 43 1257845	74550	07/12/2020	DXK1260	E 43 1258192	74550	07/12/2020	DXM3215	E 43 1258195	74550	07/12/2020
DEM5666	E 43 1258767	74550	08/12/2020	DEM7455	E 43 1257748	60503	07/12/2020	DXM4277	E 43 1259279	75870	02/12/2020	DXQ6488	E 43 1258331	74550	08/12/2020
DET4016	P 00 738391	60412	02/12/2020	DEU7B13	E 43 1257900	74550	07/12/2020	DXS9945	E 43 1250465	74550	02/12/2020	DXV6278	E 43 1257534	60503	07/12/2020
DEV6129	E 43 1257474	74550	07/12/2020	DDF0310	E 43 1258214	74550	07/12/2020	DXV7973	E 43 1258530	60503	08/12/2020	DYA4281	E 43 1258568	60503	08/12/2020
DFF0310	E 43 1259129	74550	08/12/2020	DFF0310	E 43 1258993	74630	08/12/2020	DYA4615	E 43 1259035	60503	08/12/2020	DYA6D80	E 43 1258231	74630	07/12/2020
DFN5229	E 43 1258051	74630	07/12/2020	DFS5D50	E 43 1251015	74550	02/12/2020	DYA9225	E 43 1258809	60503	08/12/2020	DYB7802	E 43 1258124	74550	07/12/2020
DFV1062	E 43 1258235	74550	07/12/2020	DFW9507	E 43 1250877	74550	02/12/2020	DYE3480	E 43 1258255	74630	07/12/2020	DYF2915	E 43 1258383	74550	08/12/2020
DFY8601	E 43 1258929	60503	08/12/2020	DGE8622	E 43 1250621	74630	02/12/2020	DYG9955	E 43 1250624	74550	02/12/2020	DYI4948	E 43 1251260	74550	02/12/2020
DGG3149	E 43 1260693	60503	12/12/2020	DGI2897	E 43 1257923	74550	07/12/2020	DYI6162	E 43 1257611	60503	07/12/2020	DYY2D79	E 43 1258309	74630	08/12/2020
DGI7013	E 43 1258246	74550	07/12/2020	DGK6270	E 43 1250862	74550	02/12/2020	DZA3427	E 43 1258335	74550	08/12/2020	DZA8848	E 43 1258078	74550	07/12/2020
DGQ1724	E 43 1257386	74550	06/12/2020	DGK5098	E 43 1257997	60503	07/12/2020	DZC2448	E 43 1258732	60503	08/12/2020	DZE1A58	E 43 1259102	74550	08/12/2020
DGR1771	E 43 1251206	74550	02/12/2020	DGS3623	E 43 1258241	74550	07/12/2020	DZE3020	E 43 1251269	74550	02/12/2020	DZF4460	E 43 1251289	74550	02/12/2020
DGS5834	E 43 1258915	74550	08/12/2020	DHF6994	E 43 1257538	74630	07/12/2020	DZG5362	E 43 1250985	74550	02/12/2020	DZG5618	E 43 1259069	74550	08/12/2020
DHG1019	E 43 1257774	74550	07/12/2020	DHH0070	E 43 1258098	74550	07/12/2020	DZK3483	E 43 1251226	74550	02/12/2020	DZN1933	E 43 1258937	60503	08/12/2020
DHI2059	E 43 1259174	74710	08/12/2020	DHO4336	E 43 1258786	74630	08/12/2020	DZT8265	E 43 1251278	74550	02/12/2020	DZV5808	E 43 1250641	60503	02/12/2020
DHP2164	E 43 1258714	56732	08/12/2020	DHT7756	E 43 1250909	74630	02/12/2020	DZW0017	P 00 737835	55920	02/12/2020	DZY9442	E 43 1259041	74550	08/12/2020
DHS8411	E 43 1251141	74550	02/12/2020	DHT9355	E 43 1259060	74550	08/12/2020	EAF8501	E 43 1258513	60503	08/12/2020	EAH8691	E 43 1257708	74550	07/12/2020
DHU8576	E 43 1258276	60503	08/12/2020	DHU9788	E 43 1250470	74630	02/12/2020	EAI8C49	E 43 1258075	74550	07/12/2020	EAO3784	E 43 1258092	74550	07/12/2020
DID9276	E 43 1258571	60503	08/12/2020	DIH9220	E 43 1257967	60503	07/12/2020	EAO4104	E 43 1250972	74630	02/12/2020	EAR0844	E 43 1258118	74550	07/12/2020
DIL9D09	P 00 737832	55920	02/12/2020	DIN3197	E 43 1251273	74550	02/12/2020	EAX7484	E 43 1250672	60503	02/12/2020	EAZ8749	E 43 1251099	74550	07/12/2020
DIS6309	E 43 1251248	74630	02/12/2020	DIS6309	E 43 1251306	74550	02/12/2020	EBA3854	E 43 1250944	74550	02/12/2020	EBA3854	E 43 1257867	60503	07/12/2020
DIS6309	E 43 1251299	74550	02/12/2020	DIX9490	E 43 1258731	60503	08/12/2020	EBB8495	E 43 1257591	74550	07/12/2020	EBC3116	E 43 1250987	74550	02/12/2020
DJC7184	E 43 1258706	60503	08/12/2020	DJF5954	E 43 1250977	74550	02/12/2020	EBD3199	E 43 1257817	74550	07/12/2020	EBF6398	E 43 1250412	60503	02/12/2020
DJK0941	E 43 1259282	75870	02/12/2020	DJL0C12	E 43 1258749	74630	08/12/2020	EBI1107	E 43 1250969	74550	02/12/2020	EBK0778	E 43 1257602	60503	07/12/2020
DJN1139	E 43 1258021	74550	07/12/2020	DJQ3246	E 43 1258778	74550	08/12/2020	EBK4144	E 43 1250798	74550	02/12/2020	EBK8938	E 43 1250730	74550	02/12/2020
DJQ4271	E 43 1250690	74630	02/12/2020	DJQ4271	E 43 1250691	60503	02/12/2020	EBM9324	E 43 1258492	60503	08/12/2020	EBN0955	E 43 1258951	74550	08/12/2020
DJY4781	E 43 1251259	74550	02/12/2020	DKB6588	E 43 1250869	74550	02/12/2020	EBN2126	E 43 1250712	74550	02/12/2020	EBP7984	E 43 1251197	60503	02/12/2020
DKB7790	E 43 1257893	74550	07/12/2020	DKB8203	E 43 1251170	60503	02/12/2020	EBQ5055	E 43 1257616	60503	07/12/2020	EBU4876	E 43 1258151	60503	07/12/2020
DKH4555	E 43 1257886	74550	07/12/2020	DKI2530	E 43 1258130	74550	07/12/2020	EBU5146	E 43 1260502	60503	12/12/2020	EBW6012	E 43 1260510	60503	12/12/2020
DKN0554	E 43 1258514	60503	08/12/2020	DKN5472	E 43 1258999	74550	08/12/2020	EBX6856	E 43 1250593	74550	02/12/2020	EBY5760	E 43 1250675	60503	02/12/2020
DKP3889	E 43 1250773	74550	02/12/2020	DKV2G77	E 43 1259071	74550	08/12/2020	EBZ1610	E 43 1250854	74550	02/12/2020	ECH2989	E 43 1259122	74630	08/12/2020
DKV3806	E 43 1258496	74550	08/12/2020	DKX1246	E 43 1259113	74550	08/12/2020	ECH2989	E 43 1258269	74710	07/12/2020	ECH2989	E 43 1258263	74630	07/12/2020
DKX1544	E 43 1251025	74550	02/12/2020	DKX1638	E 43 1258191	74550	07/12/2020	ECH3E19	E 43 1258755	74550	08/12/2020	ECM5279	E 43 1250647	56732	02/12/2020
DKX2110	E 43 1250806	60503	02/12/2020	DKX2854	E 43 1251181	74550	02/12/2020	ECN5909	E 43 1259181	74550	08/12/2020	ECN6136	E 43 1258240	74550	07/12/2020
DKX6688	E 43 1258400	74550	08/12/2020	DKX9A05	E 43 1260840	74550	12/12/2020	ECN7633	E 43 1259138	74550	08/12/2020	ECO0842	E 43 1258885	74550	08/12/2020
DLF2494	E 43 1257587	74550	07/12/2020	DLG1700	E 43 1258112	74550	07/12/2020	ECO0842	E 43 1251004	74630	02/12/2020	ECO0842	E 43 1257924	74550	07/12/2020
DLR2596	E 43 1258301	74550	08/12/2020	DLR2923	E 43 1257416	74550	07/12/2020	ECT0335	E 43 1251043	60503	02/12/2020	ECY0924	E 43 1251281	74550	02/12/2020
DMB0106	E 43 1251010	74550	02/12/2020	DMB9752	E 43 1260650	74550	12/12/2020	EDB3093	E 43 1257996	60503	07/12/2020	EDC3791	E 43 1259134	74550	08/12/2020
DMB9857	E 43 1259161	74550	08/12/2020	DME6735	E 43 1251023	74550	02/12/2020	EDC3D65	E 43 1250446	60503	02/12/2020	EDC4493	E 43 1257948	74550	07/12/2020
DME8928	E 43 1260496	60503	12/12/2020	DMH8326	E 43 1250686	60503	02/12/2020	EDC5043	E 43 1250913	60503	08/12/2020	EDC9963	E 43 1257636	60503	07/12/2020
DMK5036	E 43 1250588	74550	02/12/2020	DML7171	E 43 1258596	74550	08/12/2020	EDI1738	P 00 737845	55920	02/12/2020	EDI1845	E 43 1257659	60503	07/12/2020
DMM4907	E 43 1258652	74550	08/12/2020	DMP2514	E 43 1257623	60503	07/12/2020	EDO8159	E 43 1250447	74630	02/12/2020	EDP2314	E 43 1258949	74630	08/12/2020
DMM9328	E 43 1258155	60503	07/12/2020	DMT4579	E 43 1257699	74550	07/12/2020	EDP8497	E 43 1258534	60503	08/12/2020	EDQ5617	E 43 1250598	74550	02/12/2020
DMT7961	E 43 1258012	74550	07/12/2020	DMV2278	E 43 1258298	74630	08/12/2020	EDS2394	E 43 1250523	74550	02/12/2020	EDU2068	E 43 1258623	74550	08/12/2020
DMW9586	E 43 1251301	74550	02/12/2020	DMX6726	E 43 1250713	74630	02/12/2020	EDU2H44	E 43 1257495	60503	07/12/2020	EDX2249	E 43 1257598	60503	07/12/2020
DMY9121	E 43 1257966	74550	07/12/2020	DMZ0264	E 43 1257666	60503	07/12/2020	EDX6119	E 43 1258302	74550	08/12/2020	EEF0319	E 43 1257797	60503	07/12/2020
DMZ6744	E 43 1258430	60503	08/12/2020	DMZ7361	E 43 1250942	74550	02/12/2020	EEG8909	E 43 1257436	74550	07/12/2020	EEK1957	E 43 1258630	74550	08/12/2020

EMQ7J90	E 43 1260431	74550	12/12/2020	EMR4390	E 43 1257595	60503	07/12/2020	FCU4104	E 43 1258091	74550	07/12/2020	FCW1026	E 43 1257692	74550	07/12/2020
EMR6116	E 43 1258684	56732	08/12/2020	EMSA076	E 43 1250545	60503	02/12/2020	FCX4439	E 43 1250928	74550	02/12/2020	FCY7H04	E 43 1258523	60503	08/12/2020
EMS5921	E 43 1250432	74550	02/12/2020	EMU7168	E 43 1258117	74550	07/12/2020	FCZ4832	E 43 1257806	60503	07/12/2020	FDH9624	E 43 1258420	74550	08/12/2020
EMV0903	E 43 1257859	74630	07/12/2020	EMY8110	E 43 1250800	74630	02/12/2020	FDI0659	E 43 1259066	74550	08/12/2020	FDI6604	E 43 1258213	74550	07/12/2020
ENB5905	E 43 1258356	74550	08/12/2020	ENF9748	E 43 1257620	60503	07/12/2020	FDI6604	E 43 1251265	74550	02/12/2020	FDK8H85	E 43 1257475	74550	07/12/2020
ENO7629	E 43 1251062	74550	02/12/2020	ENS4589	E 43 1251122	74550	02/12/2020	FDK8H85	E 43 1251072	74550	02/12/2020	FDO0185	E 43 1258144	60503	07/12/2020
ENS6194	E 43 1257871	60503	07/12/2020	ENZ3167	E 43 1257711	74550	07/12/2020	FDO6E67	E 43 1258657	74550	08/12/2020	FDP5580	E 43 1258450	74630	08/12/2020
EOA6041	E 43 1260964	60503	12/12/2020	EOA6880	E 43 1258752	74550	08/12/2020	FDQ5031	E 43 1251277	74550	02/12/2020	FDR2J49	E 43 1258687	74550	08/12/2020
EOA6880	E 43 1250894	74550	02/12/2020	EOC7649	E 43 1250445	60503	02/12/2020	FDT3490	E 43 1258029	60503	07/12/2020	FDV4337	E 43 1258830	74550	08/12/2020
EOJ9373	E 43 1250508	74550	02/12/2020	EPB4H65	E 43 1257970	74550	07/12/2020	FDZ0020	E 43 1260589	74630	12/12/2020	FEA1381	E 43 1257925	74550	07/12/2020
EPB5030	E 43 1258368	74550	08/12/2020	EPI2179	E 43 1259079	74550	08/12/2020	FEC9701	E 43 1259021	74550	08/12/2020	FEC9828	E 43 1257961	74550	07/12/2020
EPI2179	E 43 1251104	74550	02/12/2020	EPJ4100	E 43 1250803	74550	02/12/2020	FEC9828	E 43 1251165	74550	02/12/2020	FEI7415	E 43 1251076	60503	02/12/2020
EPR7975	E 43 1258673	60503	08/12/2020	EPW3F62	E 43 1250610	74630	02/12/2020	FEI7415	E 43 1258096	74550	07/12/2020	FEJ2898	E 43 1258328	74550	08/12/2020
EPY1544	E 43 1258446	74550	08/12/2020	EPZ0153	E 43 1250502	74550	02/12/2020	FEL0585	E 43 1260501	60503	12/12/2020	FEM5020	E 43 1258686	60503	08/12/2020
EPZ0153	E 43 1251129	74550	02/12/2020	EPZ2954	E 43 1258986	74550	08/12/2020	FES2987	E 43 1257629	60503	07/12/2020	FET1884	E 43 1250410	60503	02/12/2020
EPZ3400	E 43 1257740	74550	07/12/2020	EPZ3694	E 43 1258625	74550	08/12/2020	FEV0631	E 43 1257430	74550	07/12/2020	FFA3213	E 43 1258700	74550	08/12/2020
EPZ6296	E 43 1258601	74550	08/12/2020	EPZ7477	E 43 1260724	74550	12/12/2020	FFA3213	E 43 1258498	74550	08/12/2020	FFA9040	E 43 1258106	74550	07/12/2020
EPZ7477	E 43 1258098	74550	02/12/2020	EPZ8164	E 43 1250826	74630	02/12/2020	FFB1601	E 43 1258950	74550	08/12/2020	FFC2265	E 43 1250604	74550	02/12/2020
EPZ8164	E 43 1251221	74550	02/12/2020	EPZ8321	E 43 1251048	74550	02/12/2020	FFC9997	E 43 1257466	74550	07/12/2020	FFG6G30	E 43 1258808	60503	08/12/2020
EPZ8321	E 43 1251049	60503	02/12/2020	EQC7433	P 00 738397	54521	02/12/2020	FFI7498	P 00 737853	55500	02/12/2020	FFK1E38	E 43 1258300	74550	08/12/2020
EQD6820	E 43 1251275	74550	02/12/2020	EQD6820	E 43 1259152	74550	08/12/2020	FFL1971	E 43 1259139	74550	08/12/2020	FFM7138	E 43 1251036	60503	02/12/2020
EQG0C99	E 43 1250436	60503	02/12/2020	EQH4639	E 43 1260512	60503	12/12/2020	FFN9467	E 43 1257813	60503	07/12/2020	FFP1439	E 43 1258959	60503	08/12/2020
EQH7C34	E 43 1258998	60503	08/12/2020	EQK9911	E 43 1257734	60503	07/12/2020	FFP1949	E 43 1250767	60503	02/12/2020	FFP5741	E 43 1257856	74550	07/12/2020
EQL8805	E 43 1258730	60503	08/12/2020	EQM2573	P 00 737850	55500	02/12/2020	FFP8615	E 43 1250636	60503	02/12/2020	FFS0525	P 00 738394	59910	02/12/2020
EQO4727	E 43 1250478	74550	02/12/2020	EQO7301	E 43 1251271	74550	02/12/2020	FFS3J54	E 43 1258464	74550	08/12/2020	FFT6702	E 43 1258294	74630	08/12/2020
EQT1538	E 43 1259026	60503	08/12/2020	EQU4A79	E 43 1251245	74550	02/12/2020	FFT6702	E 43 1251236	74630	02/12/2020	FFT9788	E 43 1250596	74550	02/12/2020
EQV8146	E 43 1257532	60503	07/12/2020	EQV9005	E 43 1257927	74550	07/12/2020	FFW2660	E 43 1258405	74550	08/12/2020	FFW4402	E 43 1258325	74550	08/12/2020
EQX8198	E 43 1250608	74630	02/12/2020	EQY0C84	E 43 1257523	60503	07/12/2020	FFW5C39	E 43 1251102	74550	02/12/2020	FFX2597	E 43 1257624	60503	07/12/2020
EQY1923	E 43 1258079	74550	07/12/2020	EQY5107	E 43 1259072	74550	08/12/2020	FGA7631	E 43 1250830	74550	02/12/2020	FGC9868	E 43 1251291	74550	02/12/2020
EQZ2F38	E 43 1251163	74630	02/12/2020	ERC2548	E 43 1260299	60503	12/12/2020	FGH7644	E 43 1250777	74550	02/12/2020	FGI1611	E 43 1258101	74550	07/12/2020
ERF7B77	E 43 1258881	74550	08/12/2020	ERF8370	E 43 1260380	60503	12/12/2020	FGK8118	E 43 1251008	74630	02/12/2020	FGM4541	E 43 1258872	74550	08/12/2020
ERL1325	E 43 1257693	74550	07/12/2020	ERN4672	E 43 1257847	74550	07/12/2020	FGM6945	E 43 1257766	60503	07/12/2020	FGN8575	E 43 1250718	60503	02/12/2020
EROT146	E 43 1258535	60503	08/12/2020	ERP1687	E 43 1258956	74550	08/12/2020	FGQ7G34	E 43 1259140	74550	08/12/2020	FGO8574	E 43 1258076	74550	07/12/2020
ERQ6804	E 43 1251268	74550	02/12/2020	ERU2942	E 43 1259107	60503	08/12/2020	FGR5522	E 43 1251033	60503	02/12/2020	FGR6494	E 43 1258533	60503	08/12/2020
ESM4C39	E 43 1258897	74710	08/12/2020	EST4192	P 00 737838	55920	02/12/2020	FGR6715	E 43 1251111	74630	02/12/2020	FGR7144	E 43 1250735	74550	02/12/2020
ETA5154	E 43 1257824	74550	07/12/2020	ETB6759	E 43 1257540	74550	07/12/2020	FHC1J17	E 43 1257779	60503	07/12/2020	FHD8543	E 43 1258011	74550	07/12/2020
ETC1228	E 43 1251019	74550	02/12/2020	ETK9297	E 43 1251000	74550	02/12/2020	FHF2840	E 43 1257550	74550	07/12/2020	FHG3044	E 43 1251110	74550	02/12/2020
ETX9297	E 43 1250981	74550	02/12/2020	ETL3062	E 43 1258974	74550	08/12/2020	FHI7E41	E 43 1257733	60503	07/12/2020	FHJ1813	E 43 1258370	74550	08/12/2020
ETL3351	E 43 1258776	74630	08/12/2020	ETL3351	E 43 1250912	74550	02/12/2020	FHJ1813	E 43 1258355	74550	08/12/2020	FHJ4897	E 43 1250564	60503	02/12/2020
ETL3351	E 43 1250887	74550	02/12/2020	ETO4980	E 43 1259016	60503	08/12/2020	FHJ6055	E 43 1258053	60503	07/12/2020	FHN7357	E 43 1257491	60503	07/12/2020
ETP7879	E 43 1257535	60503	07/12/2020	ETQ5J09	E 43 1258251	74550	07/12/2020	FHP2293	E 43 1251105	74550	02/12/2020	FHP4876	E 43 1250578	60503	02/12/2020
ETR6295	E 43 1258158	74550	07/12/2020	ETV1A65	E 43 1259100	74550	08/12/2020	FHP6733	E 43 1250680	60503	02/12/2020	FHQ1334	E 43 1250801	74550	02/12/2020
ETX0802	E 43 1250714	60503	02/12/2020	EUA9132	E 43 1250633	60503	02/12/2020	FHQ1913	E 43 1258390	60503	08/12/2020	FHX2622	E 43 1258493	74550	08/12/2020
EUB0107	E 43 1258718	74550	08/12/2020	EUB1084	E 43 1251188	74550	02/12/2020	FHX5B37	E 43 1257769	60503	07/12/2020	FHZ0288	E 43 1257508	60503	07/12/2020
EUB4267	E 43 1250659	60503	02/12/2020	EUC97954	E 43 1257906	74550	07/12/2020	FHZ1187	E 43 1258575	74550	08/12/2020	FIA3986	E 43 1258960	74550	08/12/2020
EUE5202	E 43 1257397	60503	06/12/2020	EUE6291	E 43 1251124	74550	02/12/2020	FIC0704	E 43 1257743	60503	07/12/2020	FIG1835	E 43 1258433	60503	08/12/2020
EUE8529	E 43 1257935	74550	07/12/2020	EUG6339	E 43 1250778	60503	02/12/2020	FII7E53	E 43 1258850	74550	08/12/2020	FIK7816	E 43 1250671	60503	02/12/2020
EUH3621	E 43 1258397	60503	08/12/2020	EUI5329	E 43 1258997	74550	08/12/2020	FIO8818	E 43 1250968	74550	02/12/2020	FIO8818	E 43 1250919	74550	02/12/2020
EUK6706	E 43 1259011	60503	08/12/2020	EUK7020	E 43 1250479	74550	02/12/2020	FIQ8296	E 43 1258031	60503	07/12/2020	FIS2957	E 43 1257887	74550	07/12/2020
EUL4913	E 43 1257707	74550	07/12/2020	EUM4623	E 43 1258366	74550	08/12/2020	FIS8639	E 43 1258604	74550	08/12/2020	FIX5366	E 43 1258683	60503	08/12/2020
EUM5747	E 43 1257496	60503	07/12/2020	EUO1195	E 43 1258081	74550	07/12/2020	FJA9C89	E 43 1258826	74550	08/12/2020	FJB8611	E 43 1258323	74630	08/12/2020
EUO3355	E 43 1257501	60503	07/12/2020	EUO7782	E 43 1250561	60503	02/12/2020	FJE9D25	E 43 1251280	74550	02/12/2020	FJG1595	E 43 1258052	60503	07/12/2020
EUQ3381	E 43 1257529	60503	07/12/2020	EUT9215	E 43 1251063	74550	02/12/2020	FJJ4338	E 43 1257515	60503	07/12/2020	FJK4142	E 43 1250996	74550	02/12/2020
EUV7178	E 43 1258427	60503	08/12/2020	EUX1317	E 43 1258924	74550	08/12/2020	FJK4142	E 43 1250684	60503	02/12/2020	FJK9933	E 43 1258414	60503	02/12/2020
EUY0832	E 43 1250711	74550	02/12/2020	EUY1116	E 43 1251192	74550	02/12/2020	FJL4H97	E 43 1257530	60503	07/12/2020	FJL7282	E 43 1251184	74550	02/12/2020
EUY6521	E 43 1258750	74550	08/12/2020	EVA3879	E 43 1251042	60503	02/12/2020	FJM2325	E 43 1257757	60503	07/12/2020	FJM6J71	E 43 1258862	74550	08/12/2020
EVA5949	E 43 1251233	74550	02/12/2020	EVC2576	E 43 1259074	74550	08/12/2020	FJR1640	E 43 1250538	60503	02/12/2020	FJW1257	E 43 1259040	74550	08/12/2020
EVD6604	E 43 1257823	74550	07/12/2020	EVF5732	E 43 1251034	60503	02/12/2020	FJW1572	E 43 1260655	74550	12/12/2020	FJW2069	P 00 737833	55920	02/12/2020
EVG1551	E														

FQO2210	E 43 1258317	74550	08/12/2020	FQP2799	E 43 1251093	60503	02/12/2020	GOL1592	E 43 1257689	74550	07/12/2020	GPK3970	E 43 1251231	74550	02/12/2020
FQP3565	E 43 1257873	60503	07/12/2020	FQT8916	E 43 1251119	74550	02/12/2020	GQL5097	E 43 1257685	74630	07/12/2020	GQL5097	E 43 1258852	60503	08/12/2020
FQU1631	E 43 1257625	60503	07/12/2020	FQU3129	E 43 1257841	74550	07/12/2020	GQT4840	E 43 1259182	74550	08/12/2020	GRR6283	E 43 1257945	74550	07/12/2020
FQU3205	E 43 1259006	60503	08/12/2020	FQU9070	E 43 1258516	60503	08/12/2020	GSF6044	E 43 1250448	74550	02/12/2020	GTH2344	E 43 1258500	60503	08/12/2020
FQZ4614	E 43 1251131	74630	02/12/2020	FQZ4F43	E 43 1250584	74550	02/12/2020	GTV1075	E 43 1258460	74550	08/12/2020	GUH6458	E 43 1250595	74550	02/12/2020
FRC7559	E 43 1258318	74550	08/12/2020	FRD9034	E 43 1260437	60503	12/12/2020	GUL6559	E 43 1257972	74550	07/12/2020	GUY9313	E 43 1251133	74550	02/12/2020
FRE1096	E 43 1257608	60503	07/12/2020	FRI6114	E 43 1258665	74550	08/12/2020	GXT9829	E 43 1257785	60503	07/12/2020	GYG8177	E 43 1258839	74550	08/12/2020
FRI8081	E 43 1258658	74550	08/12/2020	FRJ3260	E 43 1250993	74550	02/12/2020	GZO7977	E 43 1250492	74550	02/12/2020	HAN3880	E 43 1251128	74550	02/12/2020
FRK1979	E 43 1250750	74550	02/12/2020	FRO3670	E 43 1251229	74630	02/12/2020	HAN3880	E 43 1258603	74550	08/12/2020	HBK7412	E 43 1258299	74550	08/12/2020
FRO3670	E 43 1258226	74630	07/12/2020	FRO3670	E 43 1258230	74630	07/12/2020	HBM2661	E 43 1257428	74550	07/12/2020	HDE4002	E 43 1258247	74550	07/12/2020
FRO3670	E 43 1258233	74550	07/12/2020	FRO8915	E 43 1257979	74550	07/12/2020	HDT3712	E 43 1258804	60503	08/12/2020	HDT7472	E 43 1257691	60503	07/12/2020
FRO8J78	E 43 1257895	74550	07/12/2020	FRO5760	E 43 1250503	74630	02/12/2020	HDW4059	E 43 1250655	60503	02/12/2020	HFG3185	E 43 1259010	60503	08/12/2020
FRR0096	E 43 1250539	74550	02/12/2020	FRR2457	E 43 1258381	74550	08/12/2020	HGJ7999	E 43 1257941	74550	07/12/2020	HHP6823	E 43 1250458	74550	02/12/2020
FRR5523	E 43 1259043	74550	08/12/2020	FRS2806	E 43 1258589	60503	08/12/2020	HHU7865	E 43 1257844	74550	07/12/2020	HHX3391	E 43 1258058	60503	07/12/2020
FRS7328	E 43 1258030	60503	07/12/2020	FRU3715	E 43 1258015	60503	07/12/2020	HID9209	E 43 1258229	74550	07/12/2020	HIK1867	E 43 1258461	74550	08/12/2020
FRU3715	E 43 1257563	74550	07/12/2020	FRU3715	E 43 1258136	74550	07/12/2020	HJA9766	E 43 1250439	60503	02/12/2020	HJB9108	E 43 1258329	74630	08/12/2020
FSA4D67	E 43 1250723	60503	02/12/2020	FSA8824	E 43 1250888	74550	02/12/2020	HJG6816	E 43 1258121	74550	07/12/2020	HJG6816	E 43 1257955	74550	07/12/2020
FSE0G66	E 43 1250772	60503	02/12/2020	FSE5834	E 43 1250949	74550	02/12/2020	HJG6816	E 43 1257956	60503	07/12/2020	HJJ2862	E 43 1257483	60503	07/12/2020
FSF8195	E 43 1260676	74550	12/12/2020	FSG1059	E 43 1257663	60503	07/12/2020	HJL6880	E 43 1250581	60503	02/12/2020	HJN6115	E 43 1251006	74550	02/12/2020
FSHOE59	E 43 1250500	74550	02/12/2020	FSJ3548	E 43 1257697	74550	07/12/2020	HKC5050	E 43 1257427	74550	07/12/2020	HKQ1763	E 43 1258093	74550	07/12/2020
FSL6375	E 43 1258048	60503	07/12/2020	FSM3620	E 43 1257449	74550	07/12/2020	HKQ3140	E 43 1258600	74550	08/12/2020	HLH2592	E 43 1258846	74550	08/12/2020
FSN8771	E 43 1250582	60503	02/12/2020	FSO2167	E 43 1260144	74550	12/12/2020	HLQ0104	E 43 1250499	74710	02/12/2020	HMA6H27	E 43 1257527	60503	07/12/2020
FSO2167	E 43 1260104	74550	12/12/2020	FSO2818	E 43 1251070	74550	02/12/2020	HML8358	E 43 1251139	74550	02/12/2020	HML8358	E 43 1258088	74550	07/12/2020
FSP9817	E 43 1257828	74550	07/12/2020	FSQ5I30	E 43 1259008	60503	08/12/2020	HML8358	E 43 1258107	74550	07/12/2020	HML8358	E 43 1258393	60503	08/12/2020
FSU1H85	P 00 737858	55920	02/12/2020	FSY2856	E 43 1260257	74630	12/12/2020	HMP7711	E 43 1257982	74550	07/12/2020	HNB6811	E 43 1258203	74550	07/12/2020
FSY7713	E 43 1258282	74630	08/12/2020	FSZ0178	E 43 1250638	74630	02/12/2020	HNE6275	E 43 1259057	74550	08/12/2020	HNG1D28	E 43 1258333	74550	08/12/2020
FTB0876	E 43 1251106	74550	02/12/2020	FTC9116	E 43 1251177	74630	02/12/2020	HNY4786	E 43 1250504	74550	02/12/2020	HNZ7912	E 43 1250704	74550	02/12/2020
FTD2408	E 43 1258681	74550	08/12/2020	FTD3141	E 43 1257750	60503	07/12/2020	HOI5528	E 43 1257899	74630	07/12/2020	HOX0892	E 43 1257929	74550	07/12/2020
FTD7645	E 43 1257461	74550	07/12/2020	FTE8393	E 43 1258760	74550	08/12/2020	HPI5530	E 43 1258468	74550	08/12/2020	HPI5530	E 43 1258469	60503	08/12/2020
FTG1303	E 43 1257605	60503	07/12/2020	FTK2874	E 43 1250637	60503	02/12/2020	HRH9527	E 43 1257746	74550	07/12/2020	HSA3883	E 43 1257958	60503	07/12/2020
FTP1186	E 43 1259123	74550	08/12/2020	FTQ2574	E 43 1257607	60503	07/12/2020	HSA3883	E 43 1257412	74550	07/12/2020	HSD9777	P 00 737831	55920	02/12/2020
FTS1482	E 43 1258388	60503	08/12/2020	FTS3E63	E 43 1258364	74630	08/12/2020	HUQ5836	E 43 1257502	60503	07/12/2020	HXQ3276	E 43 1250460	74550	02/12/2020
FTT4275	P 00 738398	76331	02/12/2020	FTV2636	E 43 1257387	60503	06/12/2020	HZP9761	E 43 1258578	60503	08/12/2020	HZR2773	E 43 1258723	74630	08/12/2020
FTV9455	E 43 1251178	74550	02/12/2020	FTW4482	E 43 1250685	60503	02/12/2020	IGX9006	E 43 1250799	74550	02/12/2020	IGX9006	E 43 1257775	74550	07/12/2020
FTW9117	E 43 1257738	60503	07/12/2020	FTX6473	E 43 1250964	74550	02/12/2020	IKG6997	E 43 1258072	74550	07/12/2020	ILM1834	E 43 1258099	74550	07/12/2020
FTY9973	E 43 1250992	74550	02/12/2020	FUD3614	P 00 737847	55500	02/12/2020	IMO7772	E 43 1250890	74550	02/12/2020	IOY3752	E 43 1258120	74550	07/12/2020
FUF1609	E 43 1258196	74550	07/12/2020	FUH8G22	E 43 1257578	60503	07/12/2020	IPB8783	E 43 1258292	74550	08/12/2020	IPD1C90	E 43 1251011	74550	02/12/2020
FUI7694	E 43 1258978	74550	08/12/2020	FUL1G16	E 43 1258570	60503	08/12/2020	ITY9484	E 43 1258371	74550	08/12/2020	IUJ8J06	E 43 1260721	74550	12/12/2020
FUL1G16	E 43 1257560	60503	07/12/2020	FUM0953	E 43 1258522	60503	08/12/2020	IYI5373	E 43 1250757	60503	02/12/2020	IZT4F31	E 43 1260540	60503	12/12/2020
FUQ3219	E 43 1250456	74550	02/12/2020	FUU9375	E 43 1258777	74630	08/12/2020	JCA0171	E 43 1251103	74550	02/12/2020	JFH0465	E 43 1258739	74550	08/12/2020
FUV9096	E 43 1257528	60503	07/12/2020	FUY5222	E 43 1257410	74550	07/12/2020	JFL9270	E 43 1258954	74550	08/12/2020	JGT1624	E 43 1258129	74550	07/12/2020
FUZ0002	E 43 1257793	74550	07/12/2020	FVD3199	E 43 1251041	60503	02/12/2020	JHL3770	E 43 1258745	74550	08/12/2020	JLS7017	E 43 1257571	74550	07/12/2020
FVJ8840	E 43 1250815	60503	02/12/2020	FVL0673	E 43 1258252	74550	07/12/2020	JMA0F43	E 43 1250554	74630	02/12/2020	JMJ6764	E 43 1257930	74550	07/12/2020
FVL0956	E 43 1260839	74550	12/12/2020	FVL1068	E 43 1251021	74550	02/12/2020	JOG4159	E 43 1250891	74550	02/12/2020	JPG4477	E 43 1259025	74550	08/12/2020
FVL3967	E 43 1250839	60503	02/12/2020	FVL3967	E 43 1257504	60503	07/12/2020	JQM6001	E 43 1258861	74550	08/12/2020	JUF7338	E 43 1257773	60503	07/12/2020
FVM7F28	P 00 737841	55920	02/12/2020	FVP3482	E 43 1251053	74550	02/12/2020	JVP3939	E 43 1258837	74550	08/12/2020	JYJ4286	E 43 1257654	60503	07/12/2020
FVU5445	E 43 1257917	74550	07/12/2020	FVV0771	E 43 1250697	60503	02/12/2020	JZB2744	E 43 1258829	74550	08/12/2020	KCH6406	E 43 1251162	74630	02/12/2020
FVZ8C26	E 43 1260886	74630	12/12/2020	FWA3868	E 43 1258190	74550	07/12/2020	KEH4949	E 43 1251182	74550	07/12/2020	KEP6875	E 43 1258219	74550	07/12/2020
FWG8422	E 43 1258159	60503	07/12/2020	FWG8422	E 43 1257510	60503	07/12/2020	KGN1131	E 43 1258867	74550	08/12/2020	KGO4331	E 43 1258073	74550	07/12/2020
FWI5345	E 43 1250630	60503	02/12/2020	FWJ0161	E 43 1257498	56732	07/12/2020	KHG3445	E 43 1258201	74550	07/12/2020	KIC0163	E 43 1259149	74550	08/12/2020
FWL4180	P 00 737830	55920	02/12/2020	FWM2311	E 43 1258346	74550	08/12/2020	KIR5221	E 43 1257493	60503	07/12/2020	KJH7447	E 43 1258895	74550	08/12/2020
FWM4289	E 43 1251253	74550	02/12/2020	FWR4105	E 43 1257981	74550	07/12/2020	KKX6025	E 43 1257506	60503	07/12/2020	KKY7982	E 43 1250444	60503	02/12/2020
FWR5D10	E 43 1250755	74550	02/12/2020	FWS1825	E 43 1257922	74550	07/12/2020	KLS1869	E 43 1258908	74550	08/12/2020	KMF3564	E 43 1251109	74550	02/12/2020
FWS2678	E 43 1259121	74550	08/12/2020	FWY4011	E 43 1258462	74550	08/12/2020	KMM2234	E 43 1258207	74550	07/12/2020	KNH1F70	E 43 1250880	74550	02/12/2020
FXG8408	E 43 1250531	60503	02/12/2020	FXH5943	E 43 1250623	60503	02/12/2020	KNX7049	E 43 1251038	60503	02/12/2020	KOV7268	E 43 1251064	74630	02/12/2020
FXJ4452	E 43 1258645	60503	08/12/2020	FXN5596	E 43 1257542	74550	07/12/2020	KPO2828	E 43 1250764	60503	02/12/2020	KPR0212	E 43 1257894	74550	07/12/2020
FXO0B55	E 43 1260652	74550	12/12/2020	FXP0199	E 43 1250797	74550	02/12/2020	KQV5J76	E 43 1257752	60503	07/12/2020	KVO8A87	E 43 1257419	74550	07/12/2020
FXP5661	E 43 1257446	74550	07/12/2020	FXQ9199	E 43 1258143	60503	07/12/2020	KWS9832	E 43 1258357	74550	08/12/2020	KWV7224	E 43 1257460	74550	07/12/2020
FXT2758	E 43 1251085</														















**05/05/20 lote 5 / 5** suplemento alimentar líquido indicado para cicatrização, hiperprotéico, com arginina, enriquecido com selênio, zinco, vitamina a, c e e, com mix de carotenóides. isento de glúten. embalagem de 200ml hermeticamente fechada. sabores chocolate, morango e baunilha. deverá estar de acordo com a rdc 21 de 13/05/2015. (código de uso interno 6531) marca / fabricante: cubitan / danone nutricia - corresponde ao item 07 do edital unidade cubitan / danone / nutricia / emb. garrafa plastica de 200 ml = 256 kcal / proced. holanda / nutricia / sabor: baunilha, morango e chocolate / cod. alfandegário: 2106.9090 / registro baunilha: 6.6577.0013 / registro morango: 6.6577.0037 / registro chocolate: 6.6577.0026 / val. prod. 09 meses **17,50**.

**PA50760/19 ARP14611/20 objeto:**25% - fornecimento de papel sulfite a4 **Fornecedor:DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI Ass:16/04/20 lote 2 / 2** 25% - papel sulfite a4: - utilização: papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser com qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material e/ ou danos aos equipamentos. - características físicas: formato a4 com 75g/m², no tamanho 210mm x 297 na cor branca; - requisitos específicos: certificado/ selo de garantia fsc ou cerflor; - embalagem: embalados em resma de 500 folhas; - apresentação: acondicionados em caixas de papelão com 05 ou 10 resmas cada, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. - referente ao item 02 do edital. resma datapel **13,27**.**ARP14711/20 objeto:**75% - fornecimento de papel sulfite a4 **Fornecedor:ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI Ass:16/04/20 lote 1 / 1** 75% - papel sulfite a4: - utilização: papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser com qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material e/ ou danos aos equipamentos. - características físicas: formato a4 com 75g/m², no tamanho 210mm x 297 na cor branca; - requisitos específicos: certificado/ selo de garantia fsc ou cerflor; - embalagem: embalados em resma de 500 folhas; - apresentação: acondicionados em caixas de papelão com 05 ou 10 resmas cada, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. - referente ao item 01 do edital. resma elo papeis / elo / modelo: premium a4 / proc. nacional **13,57**.

**PA52402/19 ARP13011/20 objeto:**fornecimento de farinha láctea sabor natural para atender mandado judicial **Fornecedor:M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI Ass:16/04/20 lote 1 / 1** farinha láctea sabor natural, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. apresentação em pó. embalagem de 400g, hermeticamente fechada. registro no ministério da saúde.(código uso interno 4605) marca/fabricante: farinha láctea@/ nestlé lata farinha lactea@ / nestlé **10,31**.

**PA55305/19 ARP8611/20 objeto:**fornecimento de colagenase 0,6 u/g. **Fornecedor:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Ass:13/03/20 lote 1 / 1** colagenase 0,6 u/g. forma farmacêutica creme / pomada dermatológica. forma de apresentação bisnaga contendo 30 g. via de administração dermatológica. código interno: 6472 - referente aos itens 01 e 03 do edital.bisnaga nome comercial: kollagenase 0,6 u/g pom. dem / 10 bi / cristalía / cristalía prod. quim. farm. ltda / apres. cx. c/ 10 bisnagas x 30 g. / r.m.s. 1.0298.0431.009.6 / proc. nacional **8,50**.**Arp10111/20 objeto:**fornecimento de metoclopramida cloridrato 5 mg/ml. **Fornecedor:CLASSMED - PRODUTOS**

**HOSPITALARES EIRELI - EP Ass:02/04/20 lote 8 / 8** metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 2 ml. via de administração intramuscular e intravenosa. - código interno: 2220 - unidade: ampola/ frasco-ampola - referente ao item 10 do edital. unidade halexistar / rms. 1031101660011 0,4190.**ARP10211/20 objeto:**fornecimento de cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). **Fornecedor:MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Ass:02/04/20 lote 2 / 2** cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa / frasco contendo 1.000 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 828 unidade: bolsa/ frasco -referente aos itens 02 e 04 do edital. unidade jp / rms 104910070 **3,66**.

**PA10143/19 ARP11511/20 objeto:**fornecimento de espessante de alimentos e água instantâneo. **Fornecedor:SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA Ass:08/04/20 lote 1 / 1** espessante de alimentos e água instantâneo, composto por goma xantana. não modifica a coloração da água, sabor e odor, sem formação de grumos. as consistências deverão ser mantidas conforme especificações do fabricante. apresentação em pó. embalagem em lata hermeticamente fechada. código de uso interno: 5050 lata thickcare plus / thn **26,37**.

**PA54902/19 ARP10011/20 objeto:**fornecimento de levetiracetam 250 mg para atender a mandado judicial. **Fornecedor:PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass:31/03/20 lote 6 / 6** levetiracetam 250 mg. embalagem contendo até 60 comprimidos / comprimidos revestidos. código interno: 6399 unidade: comprimido / comprimido revestido unidade keppra (levetiracetam) 250mg / cx. c/ 60 cp / ucb biopharma sa / dentetor: ucb biopharma ltda / emb. cx. 60 cp / reg. anvisa/ms: 1236100830071 / proc. importado / cod. Alf. 30049049 **1,36**.

**PA52440/19 ARP9711/20 objeto:**fornecimento de glicose 5%. **Fornecedor:LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A Ass:31/03/20 lote 1 / 1** glicose 5% (5 g/100 ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa / frasco contendo 250 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 2929 - unidade: bolsa/frasco - referente aos itens 01 e 02 do edital.unidade b.braun / b.braun / reg. anvisa 100850024 / proc. nacional / em. cx. c/ 30 unds./ val. dos medicamentos 36 meses, a partir da data de fabricação. **2,08**.

**PA49418/19 ARP12311/20 objeto:**fornecimento alimento para cães da gcm. **Fornecedor:AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP Ass:14/04/20 lote 1 / 1** alimento seco para cães adultos de raças grandes - categoria super premium quilo royal canin maxi adult atq. / embalagem de 20 quilos / procedência: nacional 12,40.2 / 2 alimento seco para cães filhotes de raças grande - categoria super premium quilo royal canin maxi junior atq. / embalagem de 20 quilos / procedência: nacional 13,90.3 / 3 alimento seco para cães obesos - categoria super premium quilo royal canin obesity / embalagem de 10 quilos / procedência: nacional 29,00.5 / 5 alimento para tratamento adjuvante de cães portadores de insuficiência renal quilo royal canin renal / embalagem de 10 quilos / procedência nacional **30,80**.

E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



# EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, SE METE A COLHER SIM!

SE SOFRER OU PRESENCIAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO EM PERÍODO DE QUARENTENA, **NÃO SE CALE!** PROCURE AJUDA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA E DENUNCIE, **LIGUE 180.**

É possível registrar boletim de ocorrência online: <https://bit.ly/3edLwrR>

Outras orientações podem ser obtidas na Casa das Rosas, Margaridas e Beths, centro de referência de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, pelo número: (11) **2469-1001.**

Atendimento: segunda a sexta, das 7h às 17h.



**PREFEITURA DE GUARULHOS**

















**Agente de Controle Interno e Auditoria, em comissão**

- VANDERLEI PEREIRA PETITO(cód.3619);
- THAISA BERNHARDT RIBEIRO ORLANDINO(cód.23244);
- LUCIANO MARACCINI CHUEIRE(cód.23536);
- PATRICIA KUBUDI GLASMAN(cód.22975);
- JONATHAN DE OLIVEIRA(cód.22894);
- ROSELI DE OLIVEIRA CRUZ GOMES(cód.24114);

**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de janeiro de 2021.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

**BIANCA APARECIDA BURIN MIGLIACCI**

Diretora de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 23517**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 122, de 07/01/2021, **RELOTA** os servidores abaixo relacionados:

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

- Joao Francisco Viseu de Barros (cód. 23510).

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – SERVIÇO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

- Monica Cristina Minoda (cód. 24051).

**DIRETORIA DE GABINETE – SERVIÇO DE PROTOCOLO**

- Claudio Firmino Rodrigues da Costa (cód. 23631).

- Darlan de Oliveira Cruz (cód. 23729).

**DIRETORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

- Jose Adriano Zago de Castro (cód.22903).

- Anderson Luis de Almeida Paulino (cód. 22911).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Cleo Bedaque Siqueira (cód. 23537).

**DIRETORIA DE RÁDIO E TV CÂMARA**

- Mismam do Carmo Santos (cód. 23074).

**OUIDORIA DO LEGISLATIVO**

- Gilson Francisco do Nascimento (cód. 8100).

**DIRETORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**

- Gabriel de Abreu Galli (cód. 23080).

- Meire Sabonaro (cód. 23982).

**SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**

- Daniela Moura de Aquino (cód. 22908).

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÃO – SERVIÇO DE TELEFONIA**

- Simone Patricia Carvalho Dias Costa (cód. 20519).

- Abilio Augusto Ferreira Pinto (cód. 23062).

**CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de janeiro de 2021.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixadas em lugar público de costume, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

**BIANCA APARECIDA BURIN MIGLIACCI**

Diretora de Administração de Pessoal

**RESOLUÇÃO Nº449**

De 18 de dezembro de 2020

Autoria: MESA DA CÂMARA.

“AUTORIZA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIO LEGISLATIVA ASTRAL.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Guarulhos à Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa - Astral.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento das anuidades pertinentes à Astral, a título de contribuição corrente, cuja liberação somente será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I** – comprovantes de regularidade na Fazenda Nacional, na Previdência Social e no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**II** – estatuto da associação em vigência, devidamente registrado;

**III** – ata da eleição da Diretoria Executiva, devidamente registrada;

**IV** – ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada; e

**V** – plano das atividades da associação para o ano em exercício.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotação específica, consignada no Orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2020.

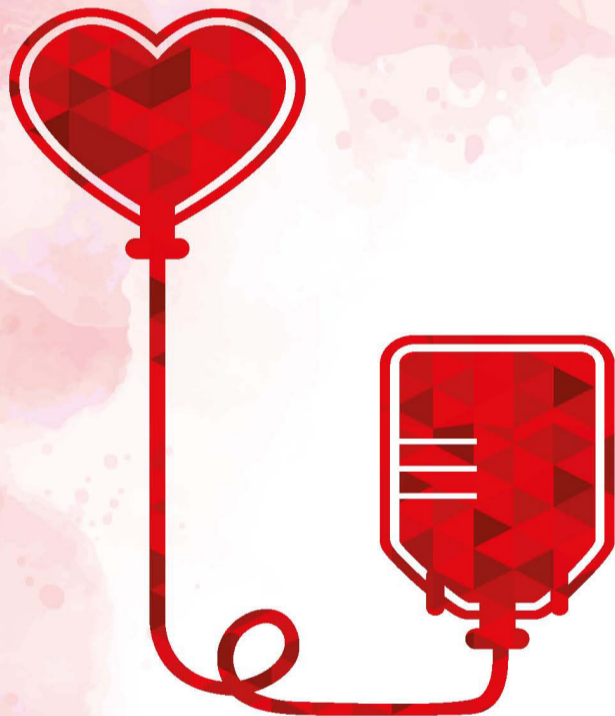
**PROFESSOR JESUS**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

**REGINA PEDROSO LOPES**

Secretária de Assuntos Legislativos



# SE FOR PARA SAIR DE CASA, QUE SEJA PARA DOAR SANGUE!

Doe sangue e salve até 4 vidas.

**AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE****Hemocentro Hospital Stella Maris**

Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica

De segunda a sexta, das 8h às 16h

Tel.: 2423-8500

**Hemocentro São Lucas**

Rua Santo Antônio, 95 - Centro

De segunda a sexta, das 8h às 16h

Tel.: 3660-6040



**PREFEITURA DE  
GUARULHOS**